

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Edital 46/2025

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|---|------------------------------|---------------------------|
| 46/2025 | 771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ | ANDRE LUIZ MOREIRA DE BARROS | 09/09/2025 15:22 (v 10.7) |
| Status | ASSINADO | | |
| | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 63342.000528/2025-94 |

Capa

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63342.000528/2025-94

CONTRATANTE : 771300

OBJETO : Aquisição de Itens de Medicamentos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : Menor preço por item e por grupo.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS : Não

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição Medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice III do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao Órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5.1 não há itens com participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes do definido o resultado do julgamento da proposta.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações; e

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário e total do item;

6.1.2.1 Os valores unitários e totais constantes na proposta de preços, deverão ter até 03 (três) casas decimais. Caso contrário, o Pregoeiro fará tal descarte independente de manifestação do licitante, caso a proposta ultrapasse esse limite os dígitos seguintes serão desconsiderados e não será feito qualquer arredondamento.

6.1.3 Marca;

6.1.4 Fabricante;

6.1.5 Quantidade cotada; e

6.1.6 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro do produto ofertado** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ressalta-se que o registro deverá ser completo (com 13 números) e estar **vigente**. Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA, mencionando a legislação vigente que dispensa o produto de Registro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.8.2. O licitante deverá informar em sua proposta contatos (telefone, email, etc.) hábeis a receber todas as informações e documentos necessários para a condução do processo licitatório, bem como para ser convocado para assinar atas de registro de preços, receber ordem de compras e notas de empenho;

6.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; e

6.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário divulgados no sistema Comprasnet e no Diário Oficial da União (D.O.U.).

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. Para a formulação do lance, deve-se considerar a descrição constante no Apêndice III do Termo de Referência.

7.6.2 Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do Termo de Referência prevalecem as descrições contidas no Termo de Referência.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ de 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo; e

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido⁸ serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.6 deste Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Por se tratar de medicamentos, os preços ofertados não poderão ser superiores aos fixados na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), em cumprimento a Lei de nº 10.742 de 6/10/2003; Decreto nº 4.937 de 29/12/2003; Resolução CM-CMED nº 04, 15/06/2005; Resolução CM-CMED nº 4, 18/12/2006; Resolução CM-CMED nº 3, 02/03/2011; Resolução CM-CMED nº 02, de 20/03/2019; e Resolução CTE-CMED nº 02, 25/02/2021.

8.11.1. Para todos os medicamentos destacados pela sigla CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) na Tabela CMED, deve ser aplicado o desconto do índice CAP, sendo assim o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) deve ser utilizado como preço máximo a ser aplicado.

8.11.2. Os licitantes deverão observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio ICMS 87/02 – CONFAZ e o Convênio ICMS 162/94 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção do recolhimento do ICMS aos Órgãos da Administração Pública, conforme Acórdão 1.025 /2015-TCU-Plenário.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra em caso excepcionais, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18. Os licitantes deverão cumprir todas as RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a qual o produto esteja submetido. Poderá ser causa de desclassificação a constatação de descumprimento de alguma RDC.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 [cinco]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 [cinco]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital; e

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 10.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Em conformidade com artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, as Atas de Registro de Preços poderão ter sua validade estendida por mais 1 (um) ano, além da validade inicial, desde que a manutenção do registro de preços preserve as condições de vantajosidade para a Administração.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação **qu**
inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:30 horas, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br e também no sítio eletrônico <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação,

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado; e

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: comrj.secom@marinha.mil.br, leonardo.irfan@marinha.mil.br, vanessa.viana@marinha.mil.br, maria.veras@marinha.mil.br, helena.thais@marinha.mil.br e luiz.dourado@marinha.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, 3^a Divisão de Suprimentos.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 5.1 deste Instrumento, o participante declara que está plenamente ciente das orientações emanadas no Extrato de Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponível no sítio eletrônico deste Centro na internet: www.marinha.mil.br/comrj/files/BOAS%20PR%C3%81TICA%20NO%20RELACIONAMENTO%20COM%20OS%20FORNECEDORES.pdf.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br.

17. DOS ANEXOS

17. 1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.1.1 Anexo A - Termo de Referência e Apêndices;
- 17.1.2 Anexo B – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.1.3 Anexo C – Minuta de Proposta de Preços;
- 17.1.4 Anexo D – Minuta de Nota de Empenho;
- 17.1.5 Anexo E – Minuta de Termo de Contrato; e
- 17.1.6 Anexo F – Minuta de Planilha de Custos.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 09/09/2025 às 15:22:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Termo de Referencia e Apendices.pdf (4.51 MB)
- Anexo II - Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Precos.pdf (888.13 KB)
- Anexo III - Anexo C - Minuta de Proposta de Precos.pdf (488.25 KB)
- Anexo IV - Anexo D - Minuta de Nota de Empenho.pdf (565.19 KB)
- Anexo V - Anexo E - Minuta de Termo de Contrato.pdf (693.99 KB)
- Anexo VI - Anexo F - Minuta de Planilha de Custos.pdf (391.44 KB)

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ

Termo de Referência 60/2025

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|---|---------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Edited por | Atualizado em |
| 60/2025 | 771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ | LETICIA GUIMARAES SOBROZA | 03/09/2025 09:07 (v 20.7) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 63342.000528/2025-94 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 63342.000528/2025-94

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de medicamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. A relação dos itens, suas quantidades e demais informações estão descritos no Apêndice III deste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento substitutivo do contrato, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro documento hábil que os substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice IV deste Termo de Referência.
- 2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

- I) Código PAR: 0107/2025; e
- II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 31/03/2025.

2.3. O cumprimento das regras para elaboração do Plano de Contratações Anual e a utilização do Planejamento e Gerenciamento de Contratações foram dispensados no âmbito das Forças Armadas, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento, de acordo com disposto no parágrafo único, art. 1º do Dec. nº 10.947/2022. Com isso, a Marinha do Brasil tem utilizado o "Programa de Aplicação de Recursos" (PAR), como alternativa ao Plano de Contratação Anual - PCA, objetivando orientar e racionalizar a utilização dos recursos orçamentários ou extraorçamentários que forem alocados no respectivo exercício, integrantes ou não do Plano de Ação (PA), conforme inciso 1.7.3 da norma SGM-301 (9ª Revisão).

2.3.1. A presente despesa está prevista no PAR do CSUPAb para os anos de 2025 e 2026, alinhando, assim, a presente previsão de contratação futura ao planejamento orçamentário do Órgão contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice IV deste Termo de Referência.

3.2. As especificações dos medicamentos são feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, pois para descrever as substâncias farmacêuticas por um nome genérico, utiliza-se a DCB - Denominação Comum Brasileira, construída conforme regras de nomenclatura estabelecidas e aprovadas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela vigilância sanitária. Consulta-se ainda o CATMAT (catálogo de material) desenvolvido pelo, à época, MPOG -Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.3. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições que constam no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e tendo em conta critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto, de acordo com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da IN SLTI/MPOG nº1/2010, a saber:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. O fornecedor deverá se responsabilizar pelo recolhimento, retirada e destinação do lixo ou resíduos produzidos inerentes às embalagens ou meios de armazenamentos de seus materiais.

4.1.6. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 358 de 2005 e RDC ANVISA nº 306, de 2004.

4.1.7. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR7.500 ABNT.

4.1.8. Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –NBR12235.

4.1.9. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR 12.810 e NBR14652.

4.1.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente²¹ manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.11. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, caso o Pregoeiro julgue necessário, apresentar amostra, que será apreciada por membro da Comissão Técnica designada para tanto.

4.3. As amostras poderão ser entregues no DEPARTAMENTO DE OBTENÇÃO DO COMRJ endereço Avenida Brasil, nº 10.500 – Olaria – Rio de Janeiro- RJ – CEP 21.012-350, ou em local definido pelo pregoeiro no prazo limite de até 3 (três) dias úteis após a solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Conformidade das características do material com o descritivo/detalhamento do objeto, constantes no Apêndice III deste Termo de Referência; e

4.6.2. Teste de uso, quando julgado necessário, para averiguação da resistência e durabilidade mínimas dos materiais.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade (vigente), quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, como também o número do pregão e item ao qual se referem.

4.10. O(s) licitante(s) é (são) o(s) único(s) responsável(is) pela aquisição e entrega das amostras no local e prazo definidos neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão apresentar no máximo 4 (quatro) amostras de marcas diferentes para cada item, desde que estejam lançadas nos campos "Marca/Fabricante"/"Modelo/Versão" do COMPRASNET. Somente serão aceitas para perícia as amostras das marcas indicadas no COMPRASNET e que tiverem a exequibilidade dos seus preços comprovados.

4.12. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de comercialização.

4.13. As amostras colocadas à disposição da Administração não terão seus quantitativos abatidos da quantidade total licitada, no caso de aprovação das mesmas.

4.14. A análise das amostras verificará se o produto apresenta os aspectos e condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do objeto ora licitado, para consumo das Organizações Militares Hospitalares, e demais exigências editalícias.

4.15. Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações constantes nas normas técnicas e na legislação pertinente, referente ao item em análise, inclusive no que se refere às licenças sanitárias e registro na ANVISA, conforme o caso e que, na análise técnica, mostrarem atender à finalidade a qual se destinam, e possuírem as características e requisitos técnicos delineados pela Administração, de acordo com o Apêndice III, deste Anexo.

4.16. A análise da amostra será feita pela Comissão Técnica designada em Portaria pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), ou outra que venha a substituí-la.

4.17. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, acarretando a não existência de aprovação para a(s) amostra(s), a proposta do licitante será recusada.

4.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a resarcimento

4.19. Após a divulgação do resultado final dos itens aos quais foram apresentadas as amostras, essas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao resarcimento.

4.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.21. As empresas deverão apresentar, quando cabível, o Registro ou Notificação do produto junto à Anvisa, conforme Instrução Normativa nº 281, de 22 de fevereiro de 2024. Ressalta-se que o Registro ou a Notificação deverão estar vigentes. Serão aceitos protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao Órgão Regulador em data anterior ao término da vigência daquele certificado e a própria ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.

4.22. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item a que se refere o registro.

4.23. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

Subcontratação

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois os itens estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.26. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme declaração específica apensa ao Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Ordem de Compra/Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. O prazo de validade dos itens, na data de entrega, não poderá ser inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante e de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da instituição onde a mesma poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena. Neste caso, a empresa farmacêutica fornecedora deve assumir o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após solicitação deste órgão.

5.1.2. Nos casos de importação, os outros que tecnicamente não permitam o atendimento da validade especificada no item anterior, deverão ser justificados formalmente, sendo explicitado no momento da entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no Apêndice V - Discriminação do Serviço de Distribuição do Material de Saúde.

Agendamento da entrega

5.4. No ato do agendamento, serão pedidos ao fornecedor os seguintes documentos do material a ser fornecido:

- a) Ordem de Compra a que se refere a entrega;
- b) Laudo de análise completo e conclusivo, pertinente ao lote do produto acabado emitido pelo fabricante do produto a ser entregue e que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS. Esse laudo deve conter também o nome completo do farmacêutico responsável pela análise, assinatura, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a qual pertence, quando cabível, seguida do número de sua inscrição; e
- c) Cópia da Nota Fiscal.

5.5. A contratada deverá cumprir o horário de entrega das **8:00h às 11:30h, e das 13:00h às 15:00h**, e agendar previamente com **23 (dois) dias úteis de antecedência**, pelos endereços eletrônicos constantes na(s) Ordem(ns) de Compra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O termo de contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Tendo em vista que as contratações resultantes do presente processo não serão feitas mediante Termo de Contrato, doravante, quando for mencionado, no texto, o termo "contrato", deve-se entender por "instrumento substitutivo do contrato" ou por "contratação", conforme o caso.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após o recebimento e aceite da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista relativa estabilidade nas relações dos itens demandados a cada ciclo, as Atas de Registro de Preços a serem confeccionadas deverão prever a possibilidade de renovação por 1 (um) ano, além da validade inicial, podendo permanecer válidos, caso julgado pertinente, pelo período total de até 2 (dois) anos, desde que sejam preservadas as condições de vantajosidade para a Administração.

6.6.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou no seu instrumento substitutivo), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.13. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-la o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

Gestor da contratação

6.17. Cabe ao gestor da contratação:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos de contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação; e

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registrados no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. A nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança, deverá conter a identificação do(s) lote(s) e do(s) prazo(s) de validade.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviços nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedência e informações do itens/materiais

8.9. As empresas contratadas serão as únicas responsáveis pela qualidade do material entregue.

8.9.1. A Contratada deverá manter a integralidade da identificação dos materiais de saúde, tais como: rótulos, etiquetas e outros, bem como as características dos mesmos, até a sua entrega ao destinatário.

8.9.2. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o Art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

8.9.3. As recomendações presentes nas embalagens deverão ser respeitadas, incluindo o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante.

Especificamente em relação a medicamentos

8.9.4. A contratada deverá substituir, dentro do prazo previsto no processo licitatório, o medicamento ou material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração.

8.9.5. Os volumes a serem transportados serão disponibilizados à Contratada apropriadamente embalados e devidamente identificados. Quaisquer discrepâncias observadas por ocasião do recebimento da carga, em especial, que possam comprometer o seu conteúdo durante a prestação do serviço deverão ser comunicados ao Fiscal do Contrato antes do seu carregamento nos veículos transportadores, pelo Preposto da Contratada.

8.9.6. Ressalta-se que, em se tratando de sólidos orais, tais: como comprimidos, drágeas, cápsulas e pastilhas, devem estar embalados em embalagem primária tipo cartela, sempre que possível.

8.9.7. O veículo de transporte deve possuir compartimento de carga refrigerado a fim de manter a temperatura dos materiais de saúde que exigem 15-25°C ou 2-8°C, dependendo das especificações pelos fabricantes. A refrigeração do veículo deve ser mantida até o destino prevendo os períodos de descanso do motorista, a fim de assegurar a manutenção da faixa de temperatura especificada pelos fabricantes. A carga a ser transportada deve ser exclusividade medicamento de uso humano, além de material médico cirúrgico e odontológico;

8.9.8. Os itens entregues devem corresponder exatamente ao especificado no contrato ou em documento equivalente (Ordem de Compra), ou seja, o número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA deve ser o mesmo tanto na caixa do medicamento entregue quanto o homologado ao licitante.

8.9.9. Os medicamentos de uso humano não deverão ser transportados com outros materiais que possam apresentar possibilidades de contaminação, tais como: produtos radioativos ou tóxicos, alimentos e nem se constituírem fonte de contaminação alguma.

8.9.10. Para a prestação dos serviços de transporte rodoviário de medicamentos de uso humano, material médico cirúrgico e odontológico, a Contratada deverá possuir:

a) Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos e correlatos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme art. 2º e 50º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, Art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14/08/2013, Art. 2º da Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98 e art. 7º, inciso VII da Lei nº 9.782 de 26/01/99;

b) Autorização Especial de Funcionamento para transporte de medicamentos, entorpecentes e psicotrópicos estabelecida pela Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, e suas atualizações, conforme a Lei nº 6.368 de 21/10/76, art. 4º da Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98 e art. 7º, inciso VII da Lei nº 9.782 de 26/01/99;

c) Licença de funcionamento, com a devida validade, expedida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual ou do Distrito Federal, conforme Art. 2º, inciso II da Portaria SVS/MS nº 1.052 de 29/12/98; e

d) Licenças de Operação (L.O) expedidas pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente de acordo com a Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/97.7.

8.9.11 Caso qualquer subitem anterior não seja respeitado, a Administração se reserva no direito de não receber o material sem prejuízo às penalizações dos contratados.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. identificação do(s) lote(s);

8.12.3. a data da emissão;

8.12.4. os dados do contrato (ou instrumento substitutivo/ equivalente) e do órgão contratante;

8.12.5. o período respectivo de execução da contratação;

8.12.6. o valor a pagar; e

8.12.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Serão exigidos, ainda, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja: 21/08/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações, iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências da Habilitação.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresasenegocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, além de:

9.11.1. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.11.2. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.11.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12. O licitante deverá apresentar Licença/Alvará Sanitário, expedido pelo Órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios do local exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 1973.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.14. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de sua habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, garantindo validade jurídica, responsabilidade técnica e conformidade com as normas vigentes..

Qualificação Técnica

9.24. A licitante deverá, ainda, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, exigidos em conformidade com a legislação vigente, em função da natureza de sua atividade:

9.25. Registro ou inscrição da empresa junto ao Ministério da Saúde e seus Órgãos subordinados/ vinculados, conforme o caso, sempre em plena validade.

9.25.1. A licitante deverá apresentar documento que comprove seu registro no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) junto ao IBAMA, caso aplicável, conforme a Lei nº 6.938/1981.

9.25.1.1. Caso a obrigatoriedade de registro no CTF/APP não se aplique ao tipo de produto licitado ou às atividades da licitante, deverá essa apresentar a documentação comprobatória de isenção/ desobrigação.

9.26. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

9.27. Possuir Autorização de Funcionamento (AFE), quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 3º e 4º da RDC ANVISA nº 16 de 01/04/2014. Na AFE deve constar a informação de que o Fornecedor está autorizado a distribuir insumos de saúde, conforme o caso.

9.28. A empresa que não for autorizada a distribuir ou comercializar no atacado, mas apenas a comercializar no varejo, será inabilitada, em face do previsto no art. 2º, incisos V e VI da RDC ANVISA nº 16, de 01/04/2014.

9.29. Possuir Registro ou inscrição na Entidade Profissional competente do Profissional Responsável. No caso de isenção de registro de inscrição, o licitante deverá enviar documentação que comprova a isenção;

9.30. Possuir autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360 de 1976. Este registro deverá estar devidamente identificado na cópia do DOU. Ressalta-se que o mesmo deverá estar vigente, sendo aceito protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado

9.31. Comprovação de Registro do Item (Certificado de Registro) emitido pela ANVISA, com devida publicação no DOU na forma do Anexo 12º da Lei 6.360/1976. Este registro deverá estar devidamente identificado na cópia do DOU. Ressalta-se que o mesmo deverá estar vigente, sendo aceito protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao Órgão Regulador em data anterior ao término da vigência daquele certificado e no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade e a própria ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.

9.32. Protocolos de solicitação inicial de registro não serão aceitos;

9.33. O Registro do produto revalidado automaticamente pela ANVISA deverá ser retificado pela apresentação da publicação do ato em DOU.

9.34. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA, nº 199/2206, deverão ser apresentadas notificação do registro válido junto a ANVISA e cópia do rótulo/bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

9.35. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante, não sendo dispensada a apresentação de cópia do rótulo/bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas.

9.36. Para todos os medicamentos, apresentar a bula, completa e atualizada do produto ofertado conforme Registro na ANVISA. No caso de medicamentos biológicos, além da bula atualizada, os mesmos deverão estar aprovados para todas as indicações do referido produto novo registrado no Brasil, quando houver.

9.37. Os documentos acima deverão estar vigentes, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Protocolos somente serão aceitos se acompanhados do relatório de inspeção do Órgão correspondente e com parecer favorável;

9.38. O descumprimento das disposições contidas na RDC ANVISA nº 16, de 01/04/2014 constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

9.39. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41. Para fins de comprovação de que se trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.41.1. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

9.41.2. Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar Razão Social/nome do órgão e CNPJ);

9.41.3. Para fins de aceitação, os atestados deverão dizer respeito aos contratos executados com o fornecimento de no mínimo 1% (um por cento) da quantidade total estabelecida para o item respectivo, conforme detalhamento constante no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

9.41.3.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.41.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.42. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento de propostas.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA/IBGE previsto para a contratação.

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação e obedecidas as normas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, e suas atualizações (Port. AGU nº 575/2024), a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA N° 60/2025

Referência: Pregão Eletrônico nº 90078/2025

A licitação referenciada destina-se à aquisição de medicamentos, visando à manutenção dos níveis de estoque do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM), a fim de permitir o atendimento das necessidades de diversas Organizações Militares, de todo o Brasil, que se utilizam do SAbM para aquisição dos materiais em lide. Desta forma, não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18/2011. Contudo, o presente pregão adota o orçamento sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, em face da vantajosidade trazida a esta Administração. Assim, diante do respectivo tópico no Termo de Referência, o custo estimado da contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurado pelo Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb), Órgão responsável pela procura e aquisição dos materiais e serviços

trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente, instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 60/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90078/2025, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

APÊNDICE I - TR nº 60/2025

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Ordem de Compra e Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Apêndice II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Apêndice, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008; e

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

APÊNDICE II - TR nº 60/2025

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônica nº 90078/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Apêndices

Este Termo de Referência possui os seguintes apêndices:

- 22.1. Apêndice I - Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;
- 22.2. Apêndice II - Termo de Ciência e Concordância;
- 22.3. Apêndice III - Relação de Itens;
- 22.4. Apêndice IV - Estudo Técnico Preliminar e Adendos; e
- 22.5. Apêndice V - Discriminação do Serviço de Distribuição do Material de Saúde.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEICAO

Membro da Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 15:53:06.***LETICIA GUIMARAES SOBROZA**

Membro da Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 15:51:42.***CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS**

Ordenador de Despesas

*Assinou eletronicamente em 03/09/2025 às 09:07:26.***LEONARDO IRAN ACEVEDO PIRES**

Membro da Equipe de Planejamento

*Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 16:30:55.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice III - Relacao de Itens.pdf (590.53 KB)
- Anexo II - Apendice IV - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (3.08 MB)
- Anexo III - Apendice V - Discriminacao do servico de distribuicao.pdf (691.77 KB)

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
3º DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
APÊNDICE III DO ANEXO A - PE 90078/2025
RELAÇÃO DE ITENS DO CENTRO DE SUPRIMENTOS DE ABASTECIMENTO

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|---|------------|------------|-------------|
| 1 | 190012980 | 268077 | ACETATO DE CIPROTERONA COMPRIMIDO 50MG (VO) | COMPRIMIDO | 846 | 15228 |
| 2 | 190011527 | 268370 | ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG (VO) - CATMAT: 268370 | COMPRIMIDO | 3158 | 327650 |
| 3 | 190003181 | 267502 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG (VO) - CATMAT: 267502 | COMPRIMIDO | 15000 | 1123820 |
| 4 | 190000174 | 267503 | ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO SIMPLES 5MG (VO) - CATMAT: 267503 | COMPRIMIDO | 15000 | 178220 |
| 5 | 190011991 | 327566 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG - AMPOLA 5ML (IV) | AMPOLA | 143 | 23600 |
| 6 | 190022035 | 278281 | ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML - AMPOLA 2ML - CATMAT: 278281 | AMPOLA | 5 | 1422 |
| 7 | 190002858 | 315056 | ÁGUA BIDESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML (IV) - CATMAT: 315056 | AMPOLA | 2727 | 214800 |
| 8 | 190005081 | 267506 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - CATMAT: 269628 | COMPRIMIDO | 1844 | 35392 |
| 9 | 190008504 | 268376 | ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FRASCO COM EQUIPO 50ML (IV) | FRASCO | 3 | 6000 |
| 10 | 190011867 | 269462 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 1464 | 26352 |
| 11 | 190013029 | 267508 | ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG (VO) - CATMAT: 267508 | COMPRIMIDO | 5000 | 271640 |
| 12 | 190002857 | 292402 | AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG (24MG/ML) AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 160 | 3600 |
| 13 | 190020621 | 271710 | AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG (50MG/ML) AMPOLA 3ML (IV) - CATMAT: 271710 | AMPOLA | 255 | 19500 |
| 14 | BR3341541 | 386396 | AMOXICILINA + CLAVULANATO (400 + 57 MG/ML) 70ML | UNIDADE | 287 | 5166 |
| 15 | 190010361 | 271217 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO (500MG + 125MG) (VO) - CATMAT: 271217 | COMPRIMIDO | 287 | 366426 |
| 16 | 190000180 | 271089 | AMOXICILINA 500MG CÁPSULA DURA VO (EQUIVALENTES A 575MG DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA) . CATMAT: 271089 | CÁPSULA | 2609 | 282510 |
| 17 | 190026150 | 271100 | AMOXICILINA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G COM 200MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 64 | 19800 |
| 18 | 190010611 | 268207 | AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV) | AMPOLA | 140 | 7800 |
| 19 | 190013093 | 278348 | ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 14978 | 269604 |
| 20 | 190012081 | 267516 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 40300 | 726100 |
| 21 | 190009746 | 267517 | ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG (VO) - CATMAT: 267517 | COMPRIMIDO | 15000 | 16800 |
| 22 | 190010379 | 268214 | ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG AMPOLA 1ML (IV) - CATMAT: 268214 | AMPOLA | 833 | 32300 |
| 23 | 190011211 | 268083 | AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 5576 | 101024 |
| 24 | 190010418 | 267140 | AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG | COMPRIMIDO | 800 | 87764 |
| 25 | 190012526 | 272028 | BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 2811 | 52726 |
| 26 | 190023204 | 270616 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO | 62 | 1900 |
| 27 | 190045270 | 395836 | BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25 MG/G CREME VAGINAL 40G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS | BISNAGA | 140 | 2530 |
| 28 | 190010628 | 272434 | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO - CATMAT: 272434 | COMPRIMIDO | 156450 | 2848856 |
| 29 | 190005240 | 268222 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 811 | 28300 |
| 30 | 190010166 | 268222 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% FRASCO 250ML (IV) | FRASCO | 32 | 1900 |
| 31 | 190011817 | 272045 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 2222 | 295560 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|---|------------|------------|-------------|
| 32 | 190012549 | 271773 | BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 6000 | 79060 |
| 33 | 190010722 | 268331 | BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FRASCO 20ML (PULMONAR) | FRASCO | 632 | 2800 |
| 34 | 190008152 | 269567 | BROMETO DE PANCURÔNIO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 72 | 200 |
| 35 | 190010581 | 269568 | BROMETO VECURÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG FRASCO AMPOLA (IV). | FRASCO | 13 | 100 |
| 36 | 190010577 | 269954 | BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG (VO) | COMPRIMIDO | 3529 | 197380 |
| 37 | 190010738 | 269954 | BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV) | AMPOLA | 435 | 61700 |
| 38 | 190056617 | 266706 | BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL (SPRAY) - 120 DOSES | FRASCO | 1304 | 23542 |
| 39 | 190076141 | 396076 | CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) + VITAMINA D3 - (COLECALCIFEROL) 600MG + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 30685 | 552330 |
| 40 | 190011771 | 271101 | CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA GELATINOSA MOLE (VO) | CÁPSULA | 2080 | 37728 |
| 41 | 190000936 | 267613 | CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG (VO) | COMPRIMIDO | 30000 | 205380 |
| 42 | 190004993 | 267618 | CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 3529 | 294250 |
| 43 | BR3302760 | 305428 | CARMELOSE SÓDICA - SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO DE 15ML - DOSAGEM DE 5MG/ML | FRASCO | 760 | 13680 |
| 44 | 190010553 | 267566 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 12065 | 230283 |
| 45 | 190004941 | 331555 | CEFALEXINA 3G (50MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML (VO) | FRASCO | 80 | 2168 |
| 46 | 190027059 | 445915 | CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 150 | 1900 |
| 47 | 190023561 | 442693 | CEFAZOLINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV). | FRASCO | 154 | 28200 |
| 48 | 190013079 | 339847 | CEFEPIME PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2G FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 49 | 6300 |
| 49 | BR3298333 | 456376 | CEFTAZIDIMA PENTAHIDRATADA COM AVIBACTAM SODICO, INJETÁVEL - 2000/500MG - FRASCO | FRASCO | 1 | 4400 |
| 50 | 190011310 | 442701 | CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 163 | 22400 |
| 51 | 190005345 | 308736 | CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G (TÓPICO) | TUBO | 100 | 775 |
| 52 | 190023927 | 393813 | CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VO) | COMPRIMIDO | 632 | 50000 |
| 53 | BR3313292 | 448635 | CETOPROFENO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 150 MG. | COMPRIMIDO | 5800 | 104400 |
| 54 | 190015082 | 448844 | CETOPROFENO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 199 | 53900 |
| 55 | 190015951 | 306465 | CETOROLACO DE TROMETAMOL (TROMETAMINA) INJETÁVEL 30MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 197 | 1200 |
| 56 | 190007891 | 292418 | CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG (2MG/ML) FRASCO/BOLSA 100ML (IV) | FRASCO | 105 | 11500 |
| 57 | BR3300752 | 340178 | CISATRACÚRIO DE BESILATO - CONCENTRAÇÃO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML. | AMPOLA | 53 | 100 |
| 58 | 190023055 | 340178 | CISATRACÚRIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (2MG/ML) AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 43 | 1300 |
| 59 | 190005047 | 271950 | CITRATO DE FENTANILA INJETÁVEL S/ CONSERVANTE PARA USO ESPINHAL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 385 | 2900 |
| 60 | 190005045 | 451492 | CITRATO DE SUFENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MCG/ML AMPOLA 2ML (ESPINHAL) (A1) | AMPOLA | 60 | 100 |
| 61 | 14257431 | 272023 | CITRATO DE TAMOXIFENO COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG (VO) | COMPRIMIDO | 3951 | 71118 |
| 62 | 190010401 | 268439 | CLARITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG (VO) | COMPRIMIDO | 1760 | 31928 |
| 63 | 190010222 | 270118 | CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 10000 | 434470 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|---|------------|------------|-------------|
| 64 | 190009750 | 270119 | CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 20745 | 417234 |
| 65 | 190010234 | 274918 | CLORANFENICOL + VITAMINA A (RETINOL) + AMINOÁCIDOS + METIONINA POMADA OFTÁLMICA (5MG + 10.000UI + 25MG + 5MG)/G BISNAGA 3,5G (OCULAR) | TUBO | 50 | 630 |
| 66 | 190010615 | 267161 | CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 1875 | 33000 |
| 67 | 190007925 | 448699 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 2857 | 82400 |
| 68 | 190005354 | 268236 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 100ML (IV). | UNIDADE | 200 | 466500 |
| 69 | 190007914 | 268236 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 500ML (IV) | UNIDADE | 153 | 245400 |
| 70 | 190010729 | 267574 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 1500 | 27100 |
| 71 | 190013030 | 268442 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA (IM, IV) | FRASCO | 25 | 800 |
| 72 | 332064683 | 268236 | CLORETO SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 250 ML (IV). | UNIDADE | 160 | 227600 |
| 73 | 190020293 | 272043 | CLORIDRATO CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 100 | 3520 |
| 74 | 190005067 | 269843 | CLORIDRATO DE LIDOCÁINA INJETÁVEL 2% (20MG/ML) AMPOLA 5ML | AMPOLA | 472 | 12300 |
| 75 | 190012030 | 267510 | CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG (VO) | COMPRIMIDO | 1667 | 56180 |
| 76 | 190004992 | 267512 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) (C1) - CATMAT: 267512 | COMPRIMIDO | 15495 | 281980 |
| 77 | 190008159 | 270140 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 7315 | 166144 |
| 78 | 190012525 | 269822 | CLORIDRATO DE BROMEXINA 96MG (0,8MG/ML) XAROPE - FRASCO 120ML (VO) | FRASCO | 848 | 15314 |
| 79 | 190022183 | 460987 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA/PROLONGADA (C1) | COMPRIMIDO | 6930 | 127260 |
| 80 | 190075852 | 272166 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 13345 | 240210 |
| 81 | 190005112 | 267632 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO. | COMPRIMIDO | 4360 | 83232 |
| 82 | BR3341737 | 268436 | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, CÁPSULA 300MG (VO). | UNIDADE | 1627 | 29286 |
| 83 | 190008157 | 340206 | CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,15MG/ML (150MCG/ML) AMPOLA 1ML (IV) | AMPOLA | 10 | 1883 |
| 84 | 190003089 | 267638 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 3056 | 59708 |
| 85 | 190012981 | 475041 | CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML FRASCO AMPOLA 2ML | FRASCO | 84 | 18500 |
| 86 | 190002855 | 267569 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 4000 | 55278 |
| 87 | 190022340 | 272785 | CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1) | COMPRIMIDO | 5250 | 97760 |
| 88 | BR3293357 | 602763 | CLORIDRATO DE ESCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (C1). | FRASCO | 8 | 16800 |
| 89 | 190011377 | 273009 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA | CÁPSULA | 6950 | 128495 |
| 90 | 190025129 | 268115 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLA 1ML (IV) | AMPOLA | 106 | 3400 |
| 91 | 190023929 | 268112 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, DRAGEA 50MG (VO) | COMPRIMIDO | 19730 | 356230 |
| 92 | 190004991 | 269843 | CLORIDRATO DE LIDOCÁINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20ML (IV) | FRASCO | 136 | 16000 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|---|------------|------------|-------------|
| 93 | 190007885 | 267691 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 5000 | 856580 |
| 94 | 190056918 | 267690 | CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 62820 | 1130760 |
| 95 | 190002861 | 267310 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML (IM, IV) | AMPOLA | 1091 | 20400 |
| 96 | 190000940 | 267312 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10MG (VO) | COMPRIMIDO | 8571 | 28000 |
| 97 | 190023977 | 268501 | CLORIDRATO DE NALBUFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 5 | 4133 |
| 98 | 190023976 | 272326 | CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG AMPOLA 1ML (IV) (C1) | AMPOLA | 115 | 1500 |
| 99 | 190005044 | 268504 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 4ML (IV) | AMPOLA | 30 | 58227 |
| 100 | 190008158 | 419015 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO 8MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 4230 | 89830 |
| 101 | BR3333820 | 296120 | CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4MG/ML FRASCO GOTEJADOR 10ML . | UNIDADE | 20 | 2400 |
| 102 | 190005726 | 267768 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 5455 | 35100 |
| 103 | 190000942 | 267772 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG (VO) | COMPRIMIDO | 20000 | 117320 |
| 104 | 190026460 | 272362 | CLORIDRATO DE PROTAMINA 1% (10 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 1.000 UI DE PROTAMINA) - AMPOLA 5ML (IV) | AMPOLA | 154 | 1600 |
| 105 | 190025320 | 268973 | CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2MG PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA | FRASCO | 48 | 3100 |
| 106 | 190008476 | 269470 | CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA INJETÁVEL 0,75% (7,5MG/ML) FRASCO AMPOLA 20ML | FRASCO | 2 | 3362 |
| 107 | 190011549 | 272365 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 75550 | 1376915 |
| 108 | 145477622 | 268534 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA GELATINOSA DURA | CÁPSULA | 4286 | 328520 |
| 109 | 190012017 | 267425 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO. | COMPRIMIDO | 2290 | 41891 |
| 110 | 190010362 | 268111 | CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG DRÁGEA (VO) | COMPRIMIDO | 2400 | 26300 |
| 111 | 190022339 | 273221 | CLORIDRATO MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1) | COMPRIMIDO | 9365 | 173094 |
| 112 | 190021859 | 292382 | CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 1 ML (A2) | AMPOLA | 545 | 68500 |
| 113 | 190028915 | 274497 | CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 6445 | 116010 |
| 114 | 190000935 | 272423 | CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 1% (10MG/G) BISNAGA 20G (USO TÓPICO). | BISNAGA | 137 | 6764 |
| 115 | 190010306 | 270495 | COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA (0,6UI/G + 1%) BISNAGA 30G (TÓPICO) | BISNAGA | 2 | 415 |
| 116 | 190005174 | 267642 | COLCHICINA COMPRIMIDO 0,5MG (VO) | COMPRIMIDO | 300 | 1200 |
| 117 | BR3303200 | 431098 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D) CAPSULA GELATINOSA MOLE DE 50.000 UI | CÁPSULA | 7380 | 132840 |
| 118 | BR3302761 | 431097 | COLECALCIFEROL CÁPSULAS MOLES 7.000UI | CÁPSULA | 50540 | 909720 |
| 119 | BR3303054 | 432908 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (VO) | COMPRIMIDO | 12200 | 220560 |
| 120 | 190010386 | 276283 | DESLANÓSIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG (0,2MG/ML) AMPOLA 2ML (IV) | AMPOLA | 288 | 1500 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|--|------------|------------|-------------|
| 121 | BR3341539 | 337468 | DESLORETADINA XAROPE DE 0,5 MG/ML, EMBALAGENS CONTENDO 1 FRASCO COM 60 ML OU 100 ML + SERINGA DOSADORA | FRASCO | 2244 | 40392 |
| 122 | 190011550 | 269388 | DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG (VO) | COMPRIMIDO | 3333 | 91040 |
| 123 | 190003182 | 267643 | DEXAMETASONA CREME 0,1% (1MG/G) BISNAGA 10G (TÓPICO) | BISNAGA | 387 | 7800 |
| 124 | 190013035 | 292427 | DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (4MG/ML) AMPOLA 2,5ML (IV) | AMPOLA | 600 | 44700 |
| 125 | 190002854 | 267197 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 12000 | 99140 |
| 126 | 190010607 | 267194 | DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM) (B1) | AMPOLA | 822 | 6400 |
| 127 | 190016067 | 270992 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO(VO) | COMPRIMIDO | 8571 | 290900 |
| 128 | 190020539 | 270999 | DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG (25MG/ML) AMPOLA 3ML (IM) | AMPOLA | 484 | 27200 |
| 129 | 190037710 | 382197 | DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 15296 | 276380 |
| 130 | 190000891 | 267647 | DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG (VO) | COMPRIMIDO | 2609 | 3100 |
| 131 | 190010747 | 272333 | DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO PIRIDOXINA) COMPRIMIDO REVESTIDO (50MG + 10MG). | COMPRIMIDO | 923 | 32800 |
| 132 | 190013118 | 273395 | DINITRATO DE ISOSSORBIDO 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS | COMPRIMIDO | 1765 | 10700 |
| 133 | 190013026 | 273818 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 150010 | 2708320 |
| 134 | 190015991 | 283156 | DIPIRONA + ORFENADRINA + CAFEÍNA COMPRIMIDO (300MG + 35MG + 50MG) (VO) | COMPRIMIDO | 3529 | 331959 |
| 135 | 190000934 | 267205 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (500MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 10ML (VO) | FRASCO | 500 | 26658 |
| 136 | 190009782 | 268446 | DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG (12,5MG/ML) AMPOLA 20ML (IV) | AMPOLA | 117 | 4100 |
| 137 | 190011913 | 269963 | DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100ML | FRASCO | 100 | 1319 |
| 138 | 190004921 | 268960 | DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (5MG/ML) AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 203 | 1300 |
| 139 | BR3341538 | 428705 | DUTASTERIDA, 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA, 0,4 MG SOB A FORMA DE CÁPSULAS DURAS | UNIDADE | 4970 | 89460 |
| 140 | 190004920 | 287687 | EFEDRINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA 1ML (IV) (D1) | AMPOLA | 73 | 7600 |
| 141 | 190009818 | 448982 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (100MG/ML) SERINGA 0,2ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO CONSTANTE EM BULA DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM OU SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. | UNIDADE | 57 | 9400 |
| 142 | 190009761 | 448982 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG (100MG/ML) SERINGA 0,4ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO CONSTANTE EM BULA DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM OU SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. | UNIDADE | 46 | 41500 |
| 143 | 190010230 | 448982 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG (100MG/ML) SERINGA 0,6ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO CONSTANTE EM BULA DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM OU SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. | UNIDADE | 34 | 10400 |
| 144 | 190010231 | 448982 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG (100MG/ML) SERINGA 0,8ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO CONSTANTE EM BULA DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM OU SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. | UNIDADE | 26 | 10600 |
| 145 | 190020713 | 268255 | EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG AMPOLA 1ML (IM, IV, SC) | AMPOLA | 588 | 25500 |
| 146 | 190036722 | 267653 | ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG (VO) | COMPRIMIDO | 13000 | 242535 |
| 147 | 190011919 | 270116 | ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML (IV) (C1) | AMPOLA | 5 | 1136 |
| 148 | 190022032 | 285688 | EZETIMIBA 10 MG E SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1681 | 30258 |
| 149 | 190005048 | 267107 | FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG (50MG/ML) AMPOLA 5ML (C1) | AMPOLA | 345 | 7400 |
| 150 | 190002862 | 267660 | FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 4615 | 93550 |
| 151 | 190012001 | 300725 | FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML (IV) (B1) | AMPOLA | 250 | 1700 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|---|------------|------------|-------------|
| 152 | 190005040 | 271950 | FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785MG/ML (EQ. 0,05MG/ML FENTANILA BASE) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (A1) | FRASCO | 194 | 60200 |
| 153 | 190010249 | 267662 | FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG (VO) | CÁPSULA | 1335 | 25630 |
| 154 | 190011433 | 267661 | FLUCONAZOL CÁPSULA GELATINOSA DURA 150MG (VO) | CÁPSULA | 27 | 4200 |
| 155 | 190004987 | 271116 | FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG (2MG/ML) FRASCO/BOLSA 100ML (IV) | FRASCO | 87 | 1600 |
| 156 | 190010233 | 268510 | FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML (IV) (C1) | AMPOLA | 5 | 4310 |
| 157 | 190010165 | 292419 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG (150MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML (IV) | AMPOLA | 206 | 11000 |
| 158 | 190015062 | 272782 | FOSFATO DE CODEÍNA, COMPRIMIDO 30MG (VO) (A2) | COMPRIMIDO | 588 | 5800 |
| 159 | BR3242058 | 449187 | FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) - ENVELOPE DE GRANULADO DE 8G | UNIDADE | 157 | 3220 |
| 160 | 190076140 | 309095 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6MCG + 200MCG/INALAÇÃO SUSPENSÃO AEROSOL - 1 TUBO (INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO) COM 120 DOSES | FRASCO | 6 | 4744 |
| 161 | 190000938 | 267663 | FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG (VO) | COMPRIMIDO | 15000 | 380020 |
| 162 | 190000937 | 267666 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (10MG/ML) AMPOLA 2ML (IM, IV) | AMPOLA | 759 | 41800 |
| 163 | 190021385 | 268107 | GABAPENTINA CÁPSULA 300MG (VO) (C1) | CÁPSULA | 36690 | 671732 |
| 164 | 190031205 | 367765 | GELATINA FLUIDA MODIFICADA 3,5% (SOLUÇÃO COLOIDAL DE POLIPEPTÍDEOS) SISTEMA FECHADO DE POLIETILENO BOLSA/FRASCO FLEXÍVEL 500ML (IV). | UNIDADE | 10 | 100 |
| 165 | 190005208 | 269759 | GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG (40MG/ML) AMPOLA 2ML (IM, IV) | AMPOLA | 632 | 3300 |
| 166 | 190011222 | 267671 | GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG (VO) | COMPRIMIDO | 950 | 3800 |
| 167 | 190026151 | 442754 | GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. | COMPRIMIDO | 89790 | 1620236 |
| 168 | 190075853 | 442755 | GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 24760 | 445680 |
| 169 | 190007888 | 267540 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 1333 | 26300 |
| 170 | 190011384 | 270092 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% EM SISTEMA FECHADO EM POLIETILENO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 500ML (IV). | UNIDADE | 120 | 42200 |
| 171 | 190002852 | 267541 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 1200 | 104200 |
| 172 | 190007889 | 270019 | GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 337 | 6500 |
| 173 | 190005723 | 267669 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 6000 | 9800 |
| 174 | 190000909 | 292196 | HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG AMPOLA 1ML (IM, IV) (C1) | AMPOLA | 333 | 5000 |
| 175 | BR3290216 | 362718 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG | COMPRIMIDO | 10710 | 202380 |
| 176 | 190013551 | 272832 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 12760 | 263407 |
| 177 | 190013552 | 272831 | HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1) | COMPRIMIDO | 6667 | 890040 |
| 178 | 190005039 | 272796 | HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25.000UI (5.000UI/ML) FRASCO AMPOLA 5ML (IV) | FRASCO | 40 | 21400 |
| 179 | 190036719 | 267674 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 48280 | 884501 |
| 180 | 190003179 | 267675 | HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50MG (VO) | COMPRIMIDO | 3750 | 11300 |
| 181 | 190007940 | 268110 | HIDROXIURÉIA 500MG CÁPSULA DURA (VO) | CÁPSULA | 5587 | 100909 |
| 182 | 190013566 | 270621 | HIOSCINA (BROMETO DE N-BUTIL-ESCOLAMINA) + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG + 500MG)/ML AMPOLA 5ML (IV, IM) | AMPOLA | 472 | 31200 |
| 183 | 190015058 | 267283 | HIOSCINA (BROMETO DE N-BUTIL-ESCOLAMINA) 10MG COMPRIMIDO REVERTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 1364 | 21700 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|--|------------|------------|-------------|
| 184 | 190004922 | 267282 | HIOSCINA (BROMETO DE N-BUTIL-ESCOPOLAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLA 1ML (IV) | AMPOLA | 674 | 17700 |
| 185 | 200113892 | 267676 | IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 12240 | 220320 |
| 186 | 190020851 | 294643 | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 30ML | FRASCO | 120 | 627 |
| 187 | 190024363 | 462822 | INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO) | COMPRIMIDO | 3158 | 1740380 |
| 188 | 190011409 | 271157 | INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC) | FRASCO | 10 | 800 |
| 189 | 190011961 | 271154 | INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC). | FRASCO | 14 | 1500 |
| 190 | 190011226 | 270130 | LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG (VO) | COMPRIMIDO | 275 | 1100 |
| 191 | 190011948 | 305270 | LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 1000 | 26860 |
| 192 | 190010311 | 268125 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 5635 | 106430 |
| 193 | 190000933 | 269846 | LIDOCÁINA GEL 2% BISNAGA 30G (TÓPICO) | BISNAGA | 132 | 18400 |
| 194 | 190036720 | 432403 | LOCAO REPELENTE DE INSETOS - DIETIL TOLUAMIDA (DEET), AGUA, PETROLATUM, CLORETO DE SODIO, ALCOOL CETILICO, METIL PARABENO, GLICERINA, MIRISTATO DE ISOPROPILA, DIMETICONA, ALOE BARBADENSIS, CLORETO DE DISTEARIL DIMONUIUM, PERFUME E TRIETANOLAMINA , FRASCO 200 ML. | FRASCO | 30 | 900 |
| 195 | 190021933 | 273466 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 26490 | 487014 |
| 196 | 190020478 | 273467 | LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML | FRASCO | 40 | 329 |
| 197 | 190012976 | 268856 | LOSARTANA POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 15000 | 5109220 |
| 198 | 190015063 | 267645 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 12000 | 44800 |
| 199 | 190005138 | 267652 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 13570 | 244760 |
| 200 | 190010869 | 267650 | MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG (VO) | COMPRIMIDO | 12000 | 1098140 |
| 201 | 190011284 | 267694 | MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 600MG (20MG/ML) FRASCO 30ML (VO) | FRASCO | 138 | 2487 |
| 202 | BR3307900 | 483578 | MECOBALAMINA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL, 1000MCG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO | 9470 | 170640 |
| 203 | 190005167 | 268495 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO) | COMPRIMIDO | 2335 | 42030 |
| 204 | 190047068 | 442581 | METARAMINOL, HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 2 | 100 |
| 205 | 190000930 | 267689 | METILDOPA 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 1765 | 137130 |
| 206 | 190000929 | 267688 | METILDOPA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 5520 | 99360 |
| 207 | 12954813 | 270436 | METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG (VO) | COMPRIMIDO | 4043 | 72774 |
| 208 | 190002853 | 267717 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 3000 | 67110 |
| 209 | 190005226 | 268498 | METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5MG/ML) FRASCO 100ML (IV) | FRASCO | 163 | 9100 |
| 210 | 190005051 | 268481 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG (5MG/ML) AMPOLA 3ML (IM, IV) (B1) | AMPOLA | 357 | 9200 |
| 211 | 190007928 | 268481 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (5MG/ML) AMPOLA 10ML (IM, IV) (B1) | AMPOLA | 206 | 54000 |
| 212 | 190022813 | 294536 | MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1) | COMPRIMIDO | 12080 | 220440 |
| 213 | 190010720 | 273400 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG (VO) | COMPRIMIDO | 3529 | 197780 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|--|------------|------------|-------------|
| 214 | 190004995 | 273401 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 40MG (VO) | COMPRIMIDO | 3181 | 57558 |
| 215 | 190024018 | 440604 | MULTIVITAMÍNICO (SUPLEMENTO ALIMENTAR) COM DOSE MÍNIMA DIÁRIA: VITAMINA A 200 MCG; VITAMINA B1 1,2 MG; VITAMINA B2 1,3 MG; VITAMINA B3 16 MG; ÁCIDO PANTOTÉNICO (VIT B5) 4,7 MG; VITAMINA B6 1,3 MG; ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9) 240 MCG; VITAMINA B12 2,4 MCG; VITAMINA C 45 MG; VITAMINA D 5 MCG; VITAMINA E 6,7 MG; VITAMINA K 65 MCG; CÁLCIO 250 MG; COBRE 450 MCG; CROMO 18 MCG; FERRO 8,1 MG; IODO 32,5 MCG; MAGNÉSIO 65 MG; MANGANÊS 1,2 MG; MOLIBDÉNIO 22,50MCG; SELÊNIO 20MCG; e ZINCO 7 MG. | UNIDADE | 97920 | 1762560 |
| 216 | 190032039 | 274806 | N-ACETILCISTEÍNA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG (120MG/G) ENVELOPE 5G (VO) | UNIDADE | 857 | 114894 |
| 217 | 190000941 | 273167 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (5MG + 250UI)/G BISNAGA 10G (TÓPICO) -CATMAT: 273167 | BISNAGA | 300 | 22134 |
| 218 | 190010906 | 267728 | NIFEDIPINA 10 MG CÁPSULAS | CÁPSULA | 3750 | 4200 |
| 219 | 190076139 | 273710 | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 11210 | 201780 |
| 220 | 190008141 | 267378 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 5.000.000UI (100.000UI/ML) FRASCO 50ML (VO) | FRASCO | 121 | 700 |
| 221 | BR3302957 | 368612 | NITAZOXANIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG | COMPRIMIDO | 1746 | 31428 |
| 222 | 190007919 | 268970 | NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 17 | 1200 |
| 223 | 190010727 | 273719 | NITROPRUSSETO (NITROPRUSSIATO) DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG FRASCO AMPOLA (IV). | FRASCO | 2 | 1602 |
| 224 | 190010718 | 442584 | NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG (2MG/ML) AMPOLA 4ML (IV) | AMPOLA | 319 | 68000 |
| 225 | 190011219 | 273810 | OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 6425 | 125650 |
| 226 | 190007923 | 233632 | ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (VO) | FRASCO | 201 | 1900 |
| 227 | 190020715 | 267712 | OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA GELATINOSA DURA (VO) | CÁPSULA | 10000 | 90000 |
| 228 | 190010955 | 268160 | OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 85 | 60500 |
| 229 | 190009784 | 268513 | OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 145 | 17500 |
| 230 | BR3341537 | 291770 | OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG COM EMBALAGENS DE 30 OU 60 COMPRIMIDOS | UNIDADE | 16260 | 292680 |
| 231 | 190013095 | 273257 | OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS | COMPRIMIDO | 4875 | 103144 |
| 232 | BR3341540 | 268848 | PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO | UNIDADE | 18530 | 333540 |
| 233 | 190020618 | 270907 | PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500MG + 30MG) (VO) (A2) | COMPRIMIDO | 1935 | 179826 |
| 234 | 190011866 | 267778 | PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG (VO) | COMPRIMIDO | 8571 | 481820 |
| 235 | BR3315054 | 483776 | PARACETAMOL INJETÁVEL - SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 10MG/ML - BOLSA TRIPLAMINADA TRANSPARENTE COM 100 ML. | UNIDADE | 27 | 3100 |
| 236 | 190012986 | 267777 | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 15ML (VO) | FRASCO | 429 | 2500 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|--|------------|------------|-------------|
| 237 | 190015084 | 273939 | PARECOXIBE INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA | FRASCO | 21 | 4300 |
| 238 | 190051527 | 413999 | PERMETRINA LOÇÃO DE 10 MG/ML, FRASCO COM 60 ML. | FRASCO | 100 | 480 |
| 239 | 190021337 | 396414 | PLANTAGO OVATA PÓ 3,5G ENVELOPE 5,0G (VO) | UNIDADE | 8845 | 159210 |
| 240 | 190028997 | 449687 | POLIMIXINA B + LIDOCÁINA 12.000UI + 45,4MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO CONTA-GOTAS 10ML (OTOLÓGICA) | FRASCO | 20 | 100 |
| 241 | 190004982 | 398705 | POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI DEGERMANTE) 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000 ML | FRASCO | 17 | 500 |
| 242 | 190000931 | 267743 | PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG (VO) | COMPRIMIDO | 4000 | 293540 |
| 243 | 190044640 | 388712 | PREGABALINA 75 MG CÁPSULA DURA | CÁPSULA | 19580 | 360958 |
| 244 | 190012013 | 267769 | PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML (IV) | AMPOLA | 232 | 11600 |
| 245 | BR3343330 | 305936 | PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) - AMPOLA DE 20 ML | UNIDADE | 16 | 5400 |
| 246 | 190032393 | 405887 | PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, COM FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 30, FRASCO COM 120ML. | FRASCO | 30 | 430 |
| 247 | 190029579 | 293981 | REIDRATANTE ORAL (CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE) PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (0,373G + 0,4902G + 0,4385G + 6,0354G) ENVELOPE 7,337G (VO) | UNIDADE | 1000 | 4632 |
| 248 | 190027658 | 296717 | RISEDRONATO DE SODIO 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 437 | 7866 |
| 249 | 190022724 | 284106 | RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML. | FRASCO | 208 | 3794 |
| 250 | 190011915 | 272839 | RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO(VO) (C1) | COMPRIMIDO | 6667 | 462360 |
| 251 | 190011374 | 284105 | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 9910 | 199380 |
| 252 | BR3236384 | 412091 | RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 4671 | 84418 |
| 253 | 190010623 | 268521 | ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (10MG/ML) FRASCO AMPOLA 5ML (IV) | FRASCO | 62 | 28800 |
| 254 | 190008477 | 269469 | ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2% (2MG/ML) AMPOLA 20ML (IV) | AMPOLA | 31 | 2100 |
| 255 | 190027659 | 282881 | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 92770 | 1676046 |
| 256 | 145705890 | 282882 | ROSUVASTATINA CÁLICA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 65580 | 1180440 |
| 257 | BR3332565 | 485304 | SACCHAROMYCES BOULARDII - 200 MG - PÓ LIOFILIZADO | UNIDADE | 6637 | 120766 |
| 258 | 190010409 | 308877 | SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 1MG/ML FRASCO 250ML (PULMONAR) (C1) | FRASCO | 3 | 856 |
| 259 | 190000944 | 392118 | SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 750MG (75MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 10ML (VO) | FRASCO | 414 | 52942 |
| 260 | 190026095 | 267747 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 75020 | 1363381 |
| 261 | 190011378 | 267745 | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 5000 | 16800 |
| 262 | 190026091 | 269878 | SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%. INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. FRASCO DE 1 LITRO. | LITRO | 52 | 1200 |
| 263 | BR3273199 | 376407 | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4%, PARA HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DA PELE, EM FRASCO DEPLÁSTICO OPACO, TIPO ALMOTOLA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML, COM CORPO FLEXÍVEL E APlicador LONGO COM TAMPA INTEGRADA. SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR | FRASCO | 144 | 28200 |
| 264 | BR3307079 | 448595 | SOLUÇÃO ORAL DE FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCO 60 ML COM PIPETA DOSADORA. | FRASCO | 60 | 571 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|--|------------|------------|-------------|
| 265 | BR3333083 | 276658 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT: 276658 | COMPRIMIDO | 200 | 800 |
| 266 | 190016019 | 342135 | SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 200 | 28300 |
| 267 | 190018127 | 342134 | SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 118 | 12300 |
| 268 | 190042289 | 389863 | SUGAMADEX SÓDICO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML FRASCO AMPOLA (IV) 2ML | FRASCO | 5 | 7300 |
| 269 | 190025134 | 272089 | SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% POTE 400 G (TÓPICO) | POTE | 18 | 1000 |
| 270 | 190003088 | 308882 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (400MG + 80MG) (VO) | COMPRIMIDO | 3750 | 101830 |
| 271 | 190002864 | 268153 | SULFASALAZINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 1729 | 31397 |
| 272 | 190005204 | 268381 | SULFATO DE AMICACINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. | AMPOLA | 153 | 7400 |
| 273 | 190010728 | 268076 | SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 619 | 9600 |
| 274 | 190005046 | 304871 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (IM, IV, SC, EPIDURAL, INTRATECAL) (A1) | AMPOLA | 226 | 8700 |
| 275 | 190005055 | 304870 | SULFATO DE MORFINA 2MG (1MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML (IM, IV, SC, EPIDURAL, INTRATECAL) (A1) | AMPOLA | 113 | 2900 |
| 276 | 190005729 | 271392 | SULFATO DE MORFINA COMPRIMIDO 10MG (VO) (A1) | COMPRIMIDO | 1154 | 46136 |
| 277 | 190020792 | 268523 | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML (IV) | AMPOLA | 53 | 3100 |
| 278 | 190024268 | 268303 | SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 10ML | FRASCO | 60 | 9600 |
| 279 | 190024267 | 436885 | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES | FRASCO | 51 | 1900 |
| 280 | 190011552 | 292344 | SULFATO FERROSO DRÁGEA 40MG (VO) | COMPRIMIDO | 3000 | 12000 |
| 281 | 171174999 | 396211 | TANSULOSINA CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 0,4MG (CX COM 30 CÁPSULAS). | CÁPSULA | 18380 | 330840 |
| 282 | 190010957 | 276658 | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 1333 | 9300 |
| 283 | 190010956 | 345259 | TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG (1MG/ML) AMPOLA 5ML (IV) | AMPOLA | 5 | 1086 |
| 284 | 190023972 | 268533 | TENOXICAM 40MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA | FRASCO | 30 | 2650 |
| 285 | 190010244 | 271581 | TOBRAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3% FRASCO CONTA-GOTAS 5ML (OCULAR) | FRASCO | 111 | 1300 |
| 286 | 190011973 | 272849 | TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO(VO) (C1) | COMPRIMIDO | 20838 | 380884 |
| 287 | 190029008 | 268005 | TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,04MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 2,5 ML (OCULAR) | FRASCO | 475 | 8550 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | QTD MÍNIMA | QTDE MÁXIMA |
|-------|-----------|--------|---|------------|------------|-------------|
| 288 | 190024269 | 267505 | VALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO) - CATMAT: 267505 | COMPRIMIDO | 13000 | 264554 |
| 289 | 190020623 | 279269 | VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG (VO) | COMPRIMIDO | 275 | 1100 |
| 290 | 190020282 | 431301 | VASELINA (PETROLATO) LÍQUIDA ORAL FRASCO 1000ML | FRASCO | 10 | 146 |
| 291 | 190057397 | 273314 | VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2500 MCG/ML AMPOLA 2ML (EQUIVALENTE À 5000 MCG). | AMPOLA | 91 | 2100 |
| 292 | 190000893 | 271691 | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6667 | 1855800 |
| 293 | 190000919 | 271687 | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (100MG/ML) AMPOLA 5ML (IV) - CATMAT: 271691 | AMPOLA | 750 | 4000 |
| 294 | BR3327487 | 438093 | VITAMINA D 200 UI GOTAS (COLECALCIFEROL GOTAS 200 UI) - 20ML | UNIDADE | 279 | 5022 |
| 295 | 190012541 | 292399 | VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG AMPOLA 1ML (IM) | AMPOLA | 377 | 2200 |
| 296 | 190031071 | 449137 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, EM DOSE ÚNICA DIÁRIA, UM COMPRIMIDO/DIA, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES NAS DOSAGENS MÍNIMAS CORRESPONDENTES: NIACINA (VIT. B3)12MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6)1,3MG, RIBOFLAVINA (VIT. B2)0,8MG, TIAMINA (VIT. B1)1,2MG | COMPRIMIDO | 40360 | 726480 |
| 297 | 190003167 | 267657 | FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 4286 | 109750 |
| 298 | 190003183 | 271111 | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (50MG/ML) FRASCO 60ML (VO) | FRASCO | 150 | 3018 |
| 299 | 190007897 | 267625 | CEFALEXINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG (VO) | COMPRIMIDO | 1000 | 272074 |
| 300 | 190010554 | 267564 | CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG (VO) | COMPRIMIDO | 7500 | 377160 |
| 301 | 190011968 | 267203 | DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG (VO) | COMPRIMIDO | 5455 | 4592200 |
| 302 | 190028779 | 352192 | RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 500 ML (IV). | UNIDADE | 116 | 19000 |
| 303 | 190028780 | 303292 | RINGER COM LACTATO SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (6+0,3+0,2+3,1) MG/ML EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 500 ML (IV). | UNIDADE | 142 | 60000 |
| 304 | 190028782 | 299675 | MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 250 ML (IV). | UNIDADE | 73 | 30000 |
| 305 | 190028925 | 268252 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G (500MG/ML) AMPOLA 2ML (IM,IV) | AMPOLA | 750 | 278400 |
| 306 | 190029011 | 357880 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 250 ML (IV). | UNIDADE | 143 | 23500 |
| 307 | 190030947 | 398706 | POLIVINILPIRROLIDONA 10% (PVPI-IODO 1%) SOLUÇÃO TÓPICO AQUOSA - FRASCO 100 ML. | FRASCO | 94 | 1400 |
| 308 | 190031226 | 270889 | ESCINA + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA + SALICILATO DE DIETILAMINA GEL (10MG + 10MG + 50MG)/G BISNAGA 30G (TÓPICO) | BISNAGA | 28 | 1400 |
| 309 | 190031680 | 270612 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO/ PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO AMPOLA (IM) | FRASCO | 111 | 10100 |
| 310 | BR3343352 | 270116 | PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) - AMPOLA DE 50 ML | UNIDADE | 8 | 2200 |
| 311 | 190031872 | 268971 | SULFATO POLIMIXINA B PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000UI FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 48 | 17000 |
| 312 | 190036415 | 376767 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 2000 | 14800 |
| 313 | 190036781 | 270620 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 2222 | 35600 |
| 314 | 190022029 | 276234 | INSULINA ASPART (AÇÃO RÁPIDA) 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML (SC) (MAV). | UNIDADE | 10 | 816 |
| 315 | 190021857 | 273836 | INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC) | FRASCO | 10 | 684 |

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

MARCOS EVANI SANTOS
DA
CONCEIÇÃO:09891701794
Assinado de forma digital por
MARCOS EVANI SANTOS DA
CONCEIÇÃO:09891701794
Dados: 2025.08.15 14:25:36 -03'00"

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento (PL)
Membro da Equipe de Planejamento

LETICIA GUIMARAES
SOBROZA:11840588730
Assinado de forma digital por
LETICIA GUIMARAES
SOBROZA:11840588730
Dados: 2025.08.15 14:24:57 -03'00"
LETÍCIA GUIMARÃES SOBROZA
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ**Estudo Técnico Preliminar 123/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63342.000528/2025-94

2. MARINHA DO BRASIL**CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO (CSupAb)****EQUIPE DE PLANEJAMENTO****APÊNDICE IV****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****3. Área requisitante**

| Área Requisitante | Responsável |
|--|----------------------------------|
| Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb) | LETÍCIA GUIMARÃES SOBROZA |
| Centro de Suprimentos do Abastecimento | MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEIÇÃO |

4. Descrição da necessidade**4.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A abertura de licitação para registro de preços de medicamentos e materiais comuns e odontológicos, da Relação de Material de Saúde n° 1, 2, 4 e 5, nas quantidades constantes no Adendo A deste documento, justifica-se pela necessidade de manter o Sistema de Saúde da Marinha operando com níveis otimizados de funcionalidade, desde organizações hospitalares até os meios operativos empregados em atividades de caráter humanitário, apoio em desastres naturais, operações de paz e outras atividades a Força.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação**5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. As especificações dos itens foram submetidas ao Sistema de Catalogação da Marinha do Brasil (SCMB) e a Agência de Catalogação afeta aos materiais de Saúde. Símbolo de Jurisdição "Q", é a Diretoria de Saúde da Marinha - DSM. Na Marinha do Brasil, a catalogação compreende a simbolização do material e a organização, confecção, publicação, distribuição, regulamentação do manuseio e permanente atualização do CATÁLOGO DA MARINHA. A Catalogação tem como propósitos classificar e atribuir símbolos aos itens de material e estabelecer uma linguagem única de material entre os elementos envolvidos no processo de Abastecimento, empregando métodos padronizados para identificação, classificação e atribuição de símbolos, e divulgando-os através de publicações específicas. O SCMB é apoiado pelo Sistema de Informações Gerenciais de Abastecimento (SINGRA), que é um sistema computacional.

A Jurisdição do Material é estabelecida pela Diretoria Geral do Material da Marinha - DGMM, em coordenação com a Secretaria Geral da Marinha - SGM, definindo, para cada item de material, o conjunto de Órgãos responsáveis pelo seu Abastecimento (Órgão de Direção Técnica, Órgão de Direção Gerencial, Órgão Técnico, Órgão de Controle e Órgão de Distribuição). Essa Jurisdição do Material é definida por um código alfabético, denominado "Símbolo de Jurisdição" (SJ), o qual, associado ao Número de Estoque, permite agrupar materiais em função de sua natureza ou aplicação específica. O SJ é atribuído a cada item de material pelos Órgãos Técnicos, por ocasião da introdução do item no Sistema de Abastecimento da Marinha - SAbM e é divulgado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha - DAbM, através de catálogos ou documentos específicos.

As Agências de Catalogação são os Órgãos do SCMB responsáveis pela correta e oportuna coleta dos dados sobre o material a ser introduzido no serviço da Marinha. Os Órgãos Técnicos do SAbM, que executam a "Atividade Técnica da Catalogação", são denominados AgCat. Às AgCat compete:

- a)** efetuar a coleta e a manutenção dos dados necessários à Catalogação e ao desempenho das demais funções e atividades de Apoio Logístico pertinente;
- b)** escolher o Método de Identificação adequado ao material que estiver sendo catalogado, dando preferência ao método descritivo, considerando a conveniência de concorrer para a padronização e a nacionalização do material em uso na MB e, também, nas demais FA;
- c)** identificar e classificar o material sob sua jurisdição;
- d)** compilar os dados técnicos, proceder à identificação e classificação do item de suprimento de sua jurisdição;
- e)** enquadrar no SJ adequado os itens de suprimento sob sua responsabilidade específica, observadas as normas baixadas pela DGMM;
- f)** indicar a aplicação, a substituição e a intercambialidade dos itens de suprimento sob sua jurisdição;
- g)** manter um processo permanente de revisão dos itens de suprimento de seus já catalogados, a fim de eliminar os desnecessários, corrigir os dados cadastrados e minimizar a probabilidade de existência de duplicidade de Número de Estoque (NE) para itens de suprimento iguais;
- h)** definir os dados de previsão, relativos ao exercício da Determinação Técnica de Necessidades, utilizando-se do SCMB para a sua integração, racionalização e divulgação; e
- i)** cumprir as normas e procedimentos relativos à operacionalização da Catalogação no SINGRA.

5.1.1. Demais informações sobre o Sistema de Abastecimento encontram-se na Nota Explicativa sobre Organização do Sistema de Abastecimento da Marinha, conforme Adendo B.

5.1.2. A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada nos locais indicados no Adendo B deste Estudo Técnico.

5.1.3. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, como também observar as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

5.3. Exigência de amostra

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, que regulamenta aspectos específicos do processo licitatório, destaca-se a importância da possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito conforme previsto no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, da referida lei, assim como no artigo 29, §1º, da mencionada Instrução Normativa.

A exigência de amostra é excepcional e, para atendimento do objeto deste Pregão, trata-se de uma ferramenta essencial para assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O insucesso em contratações pode justificar essa previsão, especialmente quando há itens de baixa qualidade que, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade, não funcionam conforme o esperado. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, sendo necessário que a Administração adote cautelas para não adquirir material que não atenda às necessidades da Força e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

5.4. Garantia da contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

6.1.1. A decisão por efetivar a licitação por meio da modalidade pregão resultou da apreciação da Equipe de Planejamento quanto ao histórico das aquisições em anos anteriores, às peculiaridades da estrutura e do funcionamento do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) e da padronização de procedimentos necessária para a sua adequada operacionalização. Tal padronização de procedimentos contraíndica a adoção de participação deste Órgão em IRP e/ou de adesões a ARP vigentes. Da mesma forma, verificou-se que, conforme também identificado nos ciclos de obtenção anteriores, as características do objeto e do seu mercado no país afastam as demais modalidades de licitação ou de afastamento.

6.1.2. Verificou-se, ainda, que não há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, assim como não se observou que existam alternativas que gerem ganho de produtividade ou economia para a Administração.

6.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I, III e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois o processo estabelecido para aquisição de material permanente de saúde exige a possibilidade de contratações frequentes, entregas parceladas, como também visa a atender às demandas de mais de um Órgão da MB.

6.3. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido às suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

6.4. Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades de manutenção dos níveis de estoque do Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro (DepMSMRJ).

6.5. Em razão da limitada capacidade de gerenciamento, com fulcro no inc. I, art. 7º do Dec. nº 11.462/2023, este órgão não permitirá adesão a órgãos não participantes, pois dedicará seus recursos humanos escassos a gerenciar somente as UG Participantes do processo, ou seja, aquelas que se constituam como Organizações Militares Hospitalares e Organizações Militares com Facilidades Médicas da Marinha do Brasil, e que tenham apresentado previamente a sua demanda a este Órgão de Obtenção, conforme a sistemática do abastecimento da Marinha, detalhada no Adendo B.

6.6. Em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista relativa estabilidade nas relações dos itens demandados a cada ciclo, as Atas de Registro de Preços a serem confeccionadas deverão prever a possibilidade de renovação por 1 (um) ano, além da validade inicial, podendo permanecer válidos, caso julgado pertinente, pelo período total de até 2 (dois) anos, desde que sejam preservadas as condições de vantajosidade para a Administração.

6.6.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Intenções de Registro de Preços

6.7. Tendo em vista as peculiaridades da sistemática de catalogação de materiais no âmbito da Força, assim como do funcionamento do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM), esta comissão não vislumbra ser proveitoso para a sistemática do abastecimento a participação em Intenções de Registro de Preços de outros órgãos. Os órgãos componentes do SAbM obedecem a procedimentos de difícil absorção em outros Órgãos.

6.8. Conforme previsto na norma que rege o SAbM, a SGM-201 (7ª Revisão), o COMRJ é o responsável pela procura e aquisição dos itens demandados pelos Órgãos de Controle (OC). No presente caso, o órgão de controle de medicamentos é o Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb). Destarte, entende-se que seja mais efetivo para as contratações demandadas pelo CSupAb que o COMRJ licie todos os objetos demandados por aquele Centro, obedecendo rigorosamente os procedimentos exclusivos e customizados para o SAbM.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Considerando a natureza e as especificidades dos objetos a serem contratados, os itens constantes no Anexo do Documento de Formalização da Demanda foram classificados em dois grupos distintos: (i) Medicamentos e (ii) Materiais Hospitalares e Odontológicos.

Tal divisão tem por objetivo assegurar a adequada segmentação da licitação, observando as peculiaridades do mercado fornecedor e suas características técnicas dos itens, de forma a ampliar a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e garantir o atendimento eficiente às necessidades da unidade demandante, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Com base nas Estimativas de Obtenção (EO), optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para adquirir itens de medicamentos, nas quantidades e especificações constantes no Adendo A deste Estudo.

7.3. Para assegurar a eficiência e a adequação da forma de combinação destes parâmetros, este Estudo propõe-se a integrar os critérios técnicos, com base nas características específicas do objeto, com o modo de disputa do pregão eletrônico. Dessa forma, busca-se conciliar a melhor qualidade dos itens com a obtenção dos preços mais vantajosos, considerando o ciclo de vida do objeto e as necessidades da Administração Pública.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1.1. A demanda histórica foi extraída do Sistema de Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA). Tendo como dados concretos as quantidades demandadas pelo Centro de Suprimentos de Abastecimento (CSupAb), devidamente registradas no SINGRA, observando-se uma Estimativa de Obtenção (EO) estabelecida pela Demanda Média Anual (DMA) de 3 anos, acrescida de um Estoque de Segurança de 3 meses e de uma quantidade correspondente a 3 meses de *Lead Time*. Essa metodologia visa definir variáveis objetivas quanto ao acréscimo em relação à DMA, de modo que se tenha a capacidade de assegurar o estoque de segurança e a cobertura do tempo entre os pedidos de obtenção e a entrega dos materiais.

8.1.1.1. Cabe mencionar que se adota a previsão de demanda do Hospital Naval Marcílio Dias caso esta seja superior à EO calculada pela Gerência de Material de Saúde do CSupAb. Nos casos dos medicamentos destinados ao Sistema de Distribuição de Medicamentos, a DMA é substituída pela previsão de demanda informada pela Diretoria de Saúde da Marinha, e para os itens pertencentes ao Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), a estimativa de obtenção é a quantidade prevista na lista (para atendimento de Hospital de Campanha por 30 dias), multiplicada por quatro.

8.1.2. Por entender que os itens licitados fazem parte dos itens normalmente adquiridos por Instituições de Saúde e pacientes, em geral, portanto não há complexidade na aquisição, sendo estes considerados como bem comum.

8.1.3. As Estimativas de Obtenção (EO) foram informadas, pelo CSupAb, inseridas no SINGRA, e disponibilizadas ao COMRJ, conforme Adendo A deste Estudo, para que se promova a aquisição dos itens no país.

8.1.4. As Estimativas de Obtenção (EO) das demais Organizações Militares apoiadas foram recebidas por meio do Sistema de Gerenciamento eletrônico de Documentos (SIGDEM), e consolidados, pela Equipe de Planejamento das Aquisições de Materiais de Saúde das RMS-1, 4 e 5, em um Documento de Formalização da Demanda (DFD).

8.1.4.1. A relação de todas as Organizações Militares apoiadas que integrarão a presente licitação, como UASG Participantes, estão descritas na planilha constante no Adendo A e deverá constar no Apêndice V do TR.

8.2. Quantidades Estimadas a serem Contratadas

8.2.1. O detalhamento da quantidade estimada dos materiais a serem contratados e distribuídos por OM encontra-se no Adendo A deste Estudo.

i

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.654.774,35

9.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1.1 A estimativa de preços foi realizada em consonância com o Art.º23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65 /2021, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos conforme o Art. 5º da referida Instrução Normativa:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; 56

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.1.2 Tendo em vista otimizar a estimativa de preços obtida, foram utilizados os parâmetros I, II, III e IV – com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br> e pesquisa com os fornecedores, com o emprego da média aritmética dos valores pesquisados, sendo observado o fato das datas das pesquisas não se diferenciarem em mais de 1 (um) ano.

Consoante ao estabelecido no subitem **9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006** do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

A média aritmética dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

Procurou-se, durante a realização da pesquisa de preços, obter um mínimo de três cotações a fim de possibilitar uma estimativa de preços com maior probabilidade de espelhar a realidade do mercado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1266/2011-Plenário, n.º 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

“... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Por fim, é imperioso mencionar que o objetivo da presente licitação é evitar o desabastecimento desses itens, bem como afastar a necessidade de aquisição por dispensa de licitação pelo valor, onde os preços praticados costumam serem maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

9.1.3. Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços.

9.1.4. O presente pregão adota o orçamento sigiloso, nos termos do artigo nº 24 da Lei 14.133/2021, em face da vantajosidade trazida a esta Administração. Assim, diante do respectivo tópico no Termo de Referência, o custo estimado da contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, mediante a modalidade Pregão Eletrônico, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala, e em conformidade com a Lei 14.133/2021. Tal forma de contratação permite conciliar o atendimento da demanda real da Administração com o prévio ajuste de preços e com a flexibilidade para os volumes e as datas de empenho.

11.2. A licitação decorrente deste ETP será realizada por item. Sendo assim, foi adotado o parcelamento da solução, uma vez que, sendo o objeto divisível, verificou-se para o presente caso não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação da solução desejada está alinhada com o Planejamento Estratégico das Organizações Militares participantes e segue as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha.

12.2. O Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) se caracteriza como instrumento de governança, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural. A ferramenta está em elaboração pela Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), Comando Imediatamente Superior ao Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb), que é o Órgão demandante deste processo. Após concluído o PDLS da DAbM, ele servirá de parâmetro para a elaboração do PDLS do CSupAb. Por ora, o CSupAb possui como instrumento de governança o Plano Estratégico Organizacional (PEO) que preconiza as diretrizes para o quadriênio 2023 - 2026, capazes de promover o crescimento da OM, reagir às constantes mudanças, superar suas ameaças e maximizar as oportunidades, com o objetivo de manter o reconhecimento, no âmbito militar e no cenário nacional, como um centro de excelência nas áreas de assistência em saúde de alta complexidade, pesquisas biomédicas e coordenação em ensino. O PEO está vinculado ao Plano Estratégico da Marinha (PEM 2040) e com as demandas da sociedade por mais eficiência e eficácia no emprego dos recursos públicos.

12.3. Adicionalmente, registre-se que o cumprimento das regras para elaboração do Plano de Contratações Anual e a utilização do Planejamento e Gerenciamento de Contratações foram dispensados no âmbito das Forças Armadas, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento, de acordo com disposto no parágrafo único, art. 1º do Dec. nº 10.947/2022. Com isso, a Marinha do Brasil tem utilizado o "Programa de Aplicação de Recursos" (PAR), objetivando orientar e racionalizar a utilização dos recursos orçamentários ou extraorçamentários que forem alocados no respectivo exercício, integrantes ou não do Plano de Ação (PA), conforme inciso 1.7.3 da norma SGM-301 (9ª Revisão).

12.3.1. A presente despesa está prevista no PAR do CSupAb para os anos de 2025 e 2026, alinhando, assim, a presente previsão de contratação futura ao planejamento orçamentário do Órgão contratante.

12.4. Com base nos dados apresentados neste Estudo Técnico preliminar e considerando o orçamento anual, conclui-se que a viabilidade técnica, operacional e orçamentária está assegurada. Além disso, a contratação atende à necessidade identificada, conforme especificada na demanda de pregão, e está em conformidade com as formalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Em atendimento ao art. 40, I da Lei 14.133/21 serão utilizadas neste processo de aquisição condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades assistenciais de saúde e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

14. Providências a serem Adotadas

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU , 7ª Edição, outubro/2024: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS".

16. Adendos

16.1. Adendo A – Estimativas de obtenção por Organizações Militares;

16.2. Adendo B – Nota explicativa sobre a organização do SAbM;

16.3 Adendo C – Nota Técnica da Pesquisa de Mercado; e

16.4. Adendo D - Mapa Comparativo de Preços.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA GUIMARAES SOBROZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 12:15:21.

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEICAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/09/2025 às 12:23:36.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda análise desenvolvida presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, **59** consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Adendo A - Estimativa de Obtenção por Organização Militar.pdf (821.64 KB)
- Anexo II - Adendo B - Nota explicativa sobre a organização do SAbM.pdf (783.59 KB)
- Anexo III - Adendo C - Nota Técnica da Pesquisa de Precos.pdf (873.81 KB)
- Anexo IV - Adendo D - Mapa Comparativo de Preços.pdf (642.9 KB)

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
3ª DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
Adendo A - Estimativa de Obtenção do Centro de Suprimentos de Abastecimento

MEDICAMENTOS

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|------------|---------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 1 | 190012980 | 268077 | ACETATO DE CIPROTERONA COMPRIMIDO 50MG (VO) | COMPRIMIDO | 15228 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | 190011527 | 268370 | ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG (VO) - CATMAT: 268370 | COMPRIMIDO | 327650 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3 | 190003181 | 267502 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG (VO) - CATMAT: 267502 | COMPRIMIDO | 1123820 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 4 | 190000174 | 267503 | ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO SIMPLES 5MG (VO) - CATMAT: 267503 | COMPRIMIDO | 178220 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5 | 190011991 | 327566 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG - AMPOLA 5ML (IV) | AMPOLA | 23600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6 | 190022035 | 278281 | ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML - AMPOLA 2ML - CATMAT: 278281 | AMPOLA | 100 | 622 | 100 | 350 | 100 | 0 | 50 | 100 |
| 7 | 190002858 | 315056 | ÁGUA BIDESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML (IV) - CATMAT: 315056 | AMPOLA | 214800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8 | 190005081 | 267506 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - CATMAT: 269628 | COMPRIMIDO | 34792 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 100 |
| 9 | 190008504 | 268376 | ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FRASCO COM EQUIPO 50ML (IV) | FRASCO | 6000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | 190011867 | 269462 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 26352 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11 | 190013029 | 267508 | ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG (VO) - CATMAT: 267508 | COMPRIMIDO | 271640 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 | 190002857 | 292402 | AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG (24MG/ML) AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 3600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 | 190020621 | 271710 | AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG (50MG/ML) AMPOLA 3ML (IV) - CATMAT: 271710 | AMPOLA | 19500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 | BR3341541 | 386396 | AMOXICILINA + CLAVULANATO (400 + 57 MG/ML) | UNIDADE | 5166 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 | 190010361 | 271217 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO REVESTIDO (500MG + 125MG) (VO) - CATMAT: 271217 | COMPRIMIDO | 366426 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 | 190000180 | 271089 | AMOXICILINA 500MG CÁPSULA DURA VO (EQUIVALENTES A 575MG DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA) . CATMAT: 271089 | CÁPSULA | 282510 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 | 190026150 | 271100 | AMOXICILINA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G COM 200MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 19800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 18 | 190010611 | 268207 | AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV) | AMPOLA | 7800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 | 190013093 | 278348 | ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 269604 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 | 190012081 | 267516 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 725400 | 0 | 200 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 21 | 190009746 | 267517 | ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG (VO) - CATMAT: 267517 | COMPRIMIDO | 16800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 22 | 190010379 | 268214 | ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG AMPOLA 1ML (IV) - CATMAT: 268214 | AMPOLA | 32300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 | 190011211 | 268083 | AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 100368 | 656 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|------------|---------|-------|-----|-------|-------|-------|------|------|
| 24 | 190010418 | 267140 | AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500 MG | COMPRIMIDO | 85744 | 1360 | 0 | 0 | 160 | 0 | 300 | 200 |
| 25 | 190012526 | 272028 | BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 50598 | 2128 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 26 | 190023204 | 270616 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO | 1900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 | 190045270 | 395836 | BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCÔNIO 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25 MG/G CREME VAGINAL 40G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS | BISNAGA | 2520 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 | 190010628 | 272434 | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO - CATMAT: 272434 | COMPRIMIDO | 2816100 | 30756 | 0 | 0 | 2000 | 0 | 0 | 0 |
| 29 | 190005240 | 268222 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 28300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 30 | 190010166 | 268222 | BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% FRASCO 250ML (IV) | FRASCO | 1900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 31 | 190011817 | 272045 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 295560 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 32 | 190012549 | 271773 | BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 79060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 33 | 190010722 | 268331 | BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,25MG/ML FRASCO 20ML (PULMONAR) | FRASCO | 2800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 34 | 190008152 | 269567 | BROMETO DE PANCURÔNIO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 35 | 190010581 | 269568 | BROMETO VECURÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG FRASCO AMPOLA (IV). | FRASCO | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 36 | 190010577 | 269954 | BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10MG (VO) | COMPRIMIDO | 197380 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 37 | 190010738 | 269954 | BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV) | AMPOLA | 61700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 38 | 190056617 | 266706 | BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL (SPRAY) - 120 DOSES | FRASCO | 23472 | 0 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 39 | 190076141 | 396076 | CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) + VITAMINA D3 - (COLECALCIFEROL) 600MG + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 552330 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 40 | 190011771 | 271101 | CALCITRIOL 0,25MCG CÁPSULA GELATINOSA MOLE (VO) | CÁPSULA | 37440 | 288 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 41 | 190000936 | 267613 | CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG (VO) | COMPRIMIDO | 205380 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 42 | 190004993 | 267618 | CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 294250 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 43 | BR3302760 | 305428 | CARMELOSE SÓDICA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO DE 15ML - DOSAGEM DE 5MG/ML | FRASCO | 13680 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 44 | 190010553 | 267566 | CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 217170 | 3113 | 0 | 0 | 10000 | 0 | 0 | 0 |
| 45 | 190004941 | 331555 | CEFALEXINA 3G (50MG/ML) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML (VO) | FRASCO | 2168 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 46 | 190027059 | 445915 | CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 1900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 47 | 190023561 | 442693 | CEFAZOLINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV). | FRASCO | 28200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 48 | 190013079 | 339847 | CEFEPIME PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2G FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 6300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 49 | BR3298333 | 456376 | CEFTAZIDIMA PENTAHIDRATADA COM AVIBACTAM SODICO, INJETÁVEL - 2000/500MG - FRASCO | FRASCO | 4400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 50 | 190011310 | 442701 | CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 22400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 51 | 190005345 | 308736 | CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA 30G (TÓPICO) | TUBO | 400 | 185 | 0 | 0 | 150 | 0 | 0 | 40 |
| 52 | 190023927 | 393813 | CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA (VO) | COMPRIMIDO | 50000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|------------|--------|-------|-----|-------|-------|-------|------|------|
| 53 | BR3313292 | 448635 | CETOPROFENO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 150 MG. | COMPRIMIDO | 104400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 54 | 190015082 | 448844 | CETOPROFENO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 53900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 55 | 190015951 | 306465 | CETOROLACO DE TROMETAMOL (TROMETAMINA) INJETÁVEL 30MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 1200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 56 | 190007891 | 292418 | CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG (2MG/ML) FRASCO/BOLSA 100ML (IV) | FRASCO | 11500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 57 | BR3300752 | 340178 | CISATRACÚRIO DE BESILATO - CONCENTRAÇÃO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML. | AMPOLA | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 58 | 190023055 | 340178 | CISATRACÚRIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (2MG/ML) AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 1300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 59 | 190005047 | 271950 | CITRATO DE FENTANILA INJETÁVEL S/ CONSERVANTE PARA USO ESPINHAL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML | AMPOLA | 2900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 60 | 190005045 | 451492 | CITRATO DE SUFENTANILA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MCG/ML AMPOLA 2ML (ESPINHAL) (A1) | AMPOLA | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 61 | 14257431 | 272023 | CITRATO DE TAMOXIFENO COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG (VO) | COMPRIMIDO | 71118 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 62 | 190010401 | 268439 | CLARITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG (VO) | COMPRIMIDO | 31680 | 248 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 63 | 190010222 | 270118 | CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 434470 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 64 | 190009750 | 270119 | CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 373410 | 31824 | 0 | 600 | 11400 | 0 | 0 | 0 |
| 65 | 190010234 | 274918 | CLORANFENICOL + VITAMINA A (RETINOL) + AMINOÁCIDOS + METIONINA POMADA OFTÁLMICA (5MG + 10.000UI + 25MG + 5MG)/G BISNAGA 3,5G (OCULAR) | TUBO | 600 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 66 | 190010615 | 267161 | CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 33000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 67 | 190007925 | 448699 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 82400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 68 | 190005354 | 268236 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 100ML (IV). | UNIDADE | 466500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 69 | 190007914 | 268236 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 500ML (IV) | UNIDADE | 245400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 70 | 190010729 | 267574 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 27100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 71 | 190013030 | 268442 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA (IM, IV) | FRASCO | 800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 72 | 332064683 | 268236 | CLORETO SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 250 ML (IV). | UNIDADE | 227600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 73 | 190020293 | 272043 | CLORIDRATO CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 400 | 2720 | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 74 | 190005067 | 269843 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL 2% (20MG/ML) AMPOLA 5ML | AMPOLA | 12300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 75 | 190012030 | 267510 | CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG (VO) | COMPRIMIDO | 56180 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 76 | 190004992 | 267512 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) (C1) - CATMAT: 267512 | COMPRIMIDO | 278910 | 2570 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|------------|---------|-------|------|-------|-------|-------|------|------|
| 77 | 190008159 | 270140 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 131670 | 874 | 0 | 0 | 33600 | 0 | 0 | 0 |
| 78 | 190012525 | 269822 | CLORIDRATO DE BROMEXINA 96MG (0,8MG/ML) XAROPE - FRASCO 120ML (VO) | FRASCO | 15264 | 0 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 |
| 79 | 190022183 | 460987 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO LENTA/PROLONGADA (C1) | COMPRIMIDO | 124740 | 0 | 0 | 0 | 2520 | 0 | 0 | 0 |
| 80 | 190075852 | 272166 | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 240210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 81 | 190005112 | 267632 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO. | COMPRIMIDO | 79880 | 1552 | 0 | 0 | 1500 | 0 | 300 | 0 |
| 82 | BR3341737 | 268436 | CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, CÁPSULA 300MG (VO). | UNIDADE | 29286 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 83 | 190008157 | 340206 | CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,15MG/ML (150MCG/ML) AMPOLA 1ML (IV) | AMPOLA | 100 | 1513 | 0 | 270 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 84 | 190003089 | 267638 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 55008 | 0 | 0 | 0 | 4700 | 0 | 0 | 0 |
| 85 | 190012981 | 475041 | CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MCG/ML FRASCO AMPOLA 2ML | FRASCO | 18500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 86 | 190002855 | 267569 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 55278 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 87 | 190022340 | 272785 | CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1) | COMPRIMIDO | 94500 | 2760 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 88 | BR3293357 | 602763 | CLORIDRATO DE ESCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (C1). | FRASCO | 16800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 89 | 190011377 | 273009 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA | CÁPSULA | 125100 | 1195 | 0 | 0 | 2200 | 0 | 0 | 0 |
| 90 | 190025129 | 268115 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLA 1ML (IV) | AMPOLA | 3400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 91 | 190023929 | 268112 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, DRAGEA 50MG (VO) | COMPRIMIDO | 355140 | 0 | 0 | 0 | 1000 | 0 | 90 | 0 |
| 92 | 190004991 | 269843 | CLORIDRATO DE LIDOCÁINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR FRASCO AMPOLA 20ML (IV) | FRASCO | 16000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 93 | 190007885 | 267691 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 856580 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 94 | 190056918 | 267690 | CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 1130760 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 95 | 190002861 | 267310 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML (IM, IV) | AMPOLA | 20400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 96 | 190000940 | 267312 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10MG (VO) | COMPRIMIDO | 28000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 97 | 190023977 | 268501 | CLORIDRATO DE NALBUFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML | AMPOLA | 100 | 4013 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 98 | 190023976 | 272326 | CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG AMPOLA 1ML (IV) (C1) | AMPOLA | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 | 190005044 | 268504 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 4ML (IV) | AMPOLA | 200 | 49027 | 4000 | 4400 | 100 | 0 | 500 | 0 |
| 100 | 190008158 | 419015 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO 8MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 78140 | 9960 | 600 | 330 | 500 | 0 | 100 | 200 |
| 101 | BR3333820 | 296120 | CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4MG/ML FRASCO GOTEJADOR 10ML . | UNIDADE | 2400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 102 | 190005726 | 267768 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 35100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|------------|---------|------|-----|-------|-------|-------|------|------|
| 103 | 190000942 | 267772 | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG (VO) | COMPRIMIDO | 117320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 104 | 190026460 | 272362 | CLORIDRATO DE PROTAMINA 1% (10 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 1.000 UI DE PROTAMINA) - AMPOLA 5ML (IV) | AMPOLA | 1600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 105 | 190025320 | 268973 | CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA | FRASCO | 3100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 106 | 190008476 | 269470 | CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA INJETÁVEL 0,75% (7,5MG/ML) FRASCO AMPOLA 20ML | FRASCO | 100 | 3262 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 107 | 190011549 | 272365 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 1359900 | 3515 | 0 | 0 | 13500 | 0 | 0 | 0 |
| 108 | 145477622 | 268534 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA GELATINOSA DURA | CÁPSULA | 328520 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 109 | 190012017 | 267425 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO. | COMPRIMIDO | 41220 | 671 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 110 | 190010362 | 268111 | CLORIDRATO HIDRALAZINA 25MG DRÁGEA (VO) | COMPRIMIDO | 26300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 111 | 190022339 | 273221 | CLORIDRATO MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1) | COMPRIMIDO | 168570 | 3524 | 0 | 0 | 1000 | 0 | 0 | 0 |
| 112 | 190021859 | 292382 | CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 1 ML (A2) | AMPOLA | 68500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 113 | 190028915 | 274497 | CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 116010 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 114 | 190000935 | 272423 | CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 1% (10MG/G) BISNAGA 20G (USO TÓPICO). | BISNAGA | 6764 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 115 | 190010306 | 270495 | COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA (0,6UI/G + 1%) BISNAGA 30G (TÓPICO) | BISNAGA | 100 | 55 | 40 | 110 | 80 | 0 | 0 | 30 |
| 116 | 190005174 | 267642 | COLCHICINA COMPRIMIDO 0,5MG (VO) | COMPRIMIDO | 1200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 117 | BR3303200 | 431098 | COLECALCIFEROL (VITAMINA D) CAPSULA GELATINOSA MOLE DE 50.000 UI | CÁPSULA | 132840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 118 | BR3302761 | 431097 | COLECALCIFEROL CÁPSULAS MOLES 7.000UI | CÁPSULA | 909720 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 119 | BR3303054 | 432908 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (VO) | COMPRIMIDO | 219600 | 960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 120 | 190010386 | 276283 | DESLANÓSIDO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG (0,2MG/ML) AMPOLA 2ML (IV) | AMPOLA | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 121 | BR3341539 | 337468 | DESLORATADINA XAROPE DE 0,5 MG/ML, EMBALAGENS CONTENDO 1 FRASCO COM 60 ML OU 100 ML + SERINGA DOSADORA | FRASCO | 40392 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 | 190011550 | 269388 | DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG (VO) | COMPRIMIDO | 91040 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 123 | 190003182 | 267643 | DEXAMETASONA CREME 0,1% (1MG/G) BISNAGA 10G (TÓPICO) | BISNAGA | 7800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 124 | 190013035 | 292427 | DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (4MG/ML) AMPOLA 2,5ML (IV) | AMPOLA | 44700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 125 | 190002854 | 267197 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 99140 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 126 | 190010607 | 267194 | DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML (IV, IM) (B1) | AMPOLA | 6400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 127 | 190016067 | 270992 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO(VO) | COMPRIMIDO | 290900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 128 | 190020539 | 270999 | DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG (25MG/ML) AMPOLA 3ML (IM) | AMPOLA | 27200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 129 | 190037710 | 382197 | DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 275328 | 1052 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 130 | 190000891 | 267647 | DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG (VO) | COMPRIMIDO | 3100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|------------|---------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 131 | 190010747 | 272333 | DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO PIRIDOXINA) COMPRIMIDO REVESTIDO (50MG + 10MG). | COMPRIMIDO | 32800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 132 | 190013118 | 273395 | DINITRATO DE ISOSSORBIDO 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS | COMPRIMIDO | 10700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 133 | 190013026 | 273818 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 2700180 | 4140 | 0 | 0 | 4000 | 0 | 0 | 0 |
| 134 | 190015991 | 283156 | DIPIRONA + ORFENADRINA + CAFEÍNA COMPRIMIDO (300MG + 35MG + 50MG) (VO) | COMPRIMIDO | 331959 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 135 | 190000934 | 267205 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (500MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 10ML (VO) | FRASCO | 26658 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 136 | 190009782 | 268446 | DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG (12,5MG/ML) AMPOLA 20ML (IV) | AMPOLA | 4100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 137 | 190011913 | 269963 | DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100ML | FRASCO | 400 | 869 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 |
| 138 | 190004921 | 268960 | DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (5MG/ML) AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 1300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 139 | BR3341538 | 428705 | DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA SOB A FORMA DE CÁPSULAS DURAS | UNIDADE | 89460 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 140 | 190004920 | 287687 | EFEDRINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG AMPOLA 1ML (IV) (D1) | AMPOLA | 7600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 141 | 190009818 | 448982 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (100MG/ML) SERINGA 0,2ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO CONSTANTE EM BULA DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM OU SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. | UNIDADE | 9400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 142 | 190009761 | 448982 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG (100MG/ML) SERINGA 0,4ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO CONSTANTE EM BULA DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM OU SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. | UNIDADE | 41500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 143 | 190010230 | 448982 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG (100MG/ML) SERINGA 0,6ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO CONSTANTE EM BULA DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM OU SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. | UNIDADE | 10400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 144 | 190010231 | 448982 | ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG (100MG/ML) SERINGA 0,8ML (IV, SC) + SISTEMA DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO CONSTANTE EM BULA DE TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO COM OU SEM ELEVAÇÃO DO SEGMENTO ST. | UNIDADE | 10600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 145 | 190020713 | 268255 | EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG AMPOLA 1ML (IM, IV, SC) | AMPOLA | 25500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 146 | 190036722 | 267653 | ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG (VO) | COMPRIMIDO | 234000 | 6035 | 0 | 0 | 2500 | 0 | 0 | 0 |
| 147 | 190011919 | 270116 | ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML (IV) (C1) | AMPOLA | 100 | 936 | 50 | 30 | 0 | 0 | 20 | 0 |
| 148 | 190022032 | 285688 | EZETIMIBA 10 MG E SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 30258 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 149 | 190005048 | 267107 | FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG (50MG/ML) AMPOLA 5ML (C1) | AMPOLA | 7400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 150 | 190002862 | 267660 | FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG (VO) (B1) | COMPRIMIDO | 93550 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 151 | 190012001 | 300725 | FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 2ML (IV) (B1) | AMPOLA | 1700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|------------|---------|------|-----|-------|-------|-------|------|------|
| 152 | 190005040 | 271950 | FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,0785MG/ML (EQ. 0,05MG/ML FENTANILA BASE) FRASCO AMPOLA 10ML (IM, IV) (A1) | FRASCO | 60200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 153 | 190010249 | 267662 | FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG (VO) | CÁPSULA | 24030 | 1200 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300 |
| 154 | 190011433 | 267661 | FLUCONAZOL CÁPSULA GELATINOSA DURA 150MG (VO) | CÁPSULA | 4200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 155 | 190004987 | 271116 | FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG (2MG/ML) FRASCO/BOLSA 100ML (IV) | FRASCO | 1600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 156 | 190010233 | 268510 | FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML (IV) (C1) | AMPOLA | 100 | 3685 | 50 | 335 | 100 | 0 | 10 | 30 |
| 157 | 190010165 | 292419 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG (150MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML (IV) | AMPOLA | 11000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 158 | 190015062 | 272782 | FOSFATO DE CODEÍNA, COMPRIMIDO 30MG (VO) (A2) | COMPRIMIDO | 5800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 159 | BR3242058 | 449187 | FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) - ENVELOPE DE GRANULADO DE 8G | UNIDADE | 2826 | 394 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 160 | 190076140 | 309095 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6MCG + 200MCG/INALAÇÃO SUSPENSÃO AERROSSOL - 1 TUBO (INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO) COM 120 DOSES | FRASCO | 4744 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 161 | 190000938 | 267663 | FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG (VO) | COMPRIMIDO | 380020 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 162 | 190000937 | 267666 | FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG (10MG/ML) AMPOLA 2ML (IM, IV) | AMPOLA | 41800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 163 | 190021385 | 268107 | GABAPENTINA CÁPSULA 300MG (VO) (C1) | CÁPSULA | 660420 | 9912 | 0 | 0 | 1400 | 0 | 0 | 0 |
| 164 | 190031205 | 367765 | GELATINA FLUIDA MODIFICADA 3,5% (SOLUÇÃO COLOIDAL DE POLIPEPTÍDEOS) SISTEMA FECHADO DE POLIETILENO BOLSA/FRASCO FLEXÍVEL 500ML (IV). | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 165 | 190005208 | 269759 | GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG (40MG/ML) AMPOLA 2ML (IM, IV) | AMPOLA | 3300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 166 | 190011222 | 267671 | GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG (VO) | COMPRIMIDO | 3800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 167 | 190026151 | 442754 | GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. | COMPRIMIDO | 1616220 | 656 | 0 | 0 | 3360 | 0 | 0 | 0 |
| 168 | 190075853 | 442755 | GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 445680 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 169 | 190007888 | 267540 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 26300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 170 | 190011384 | 270092 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% EM SISTEMA FECHADO EM POLIETILENO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 500ML (IV). | UNIDADE | 42200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 171 | 190002852 | 267541 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 104200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 172 | 190007889 | 270019 | GLUCONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 6500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 173 | 190005723 | 267669 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 9800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 174 | 190000909 | 292196 | HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG AMPOLA 1ML (IM, IV) (C1) | AMPOLA | 5000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 175 | BR3290216 | 362718 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG | COMPRIMIDO | 192780 | 9600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 176 | 190013551 | 272832 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 229680 | 3727 | 0 | 0 | 30000 | 0 | 0 | 0 |
| 177 | 190013552 | 272831 | HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1) | COMPRIMIDO | 890040 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 178 | 190005039 | 272796 | HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25.000UI (5.000UI/ML) FRASCO AMPOLA 5ML (IV) | FRASCO | 21400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 179 | 190036719 | 267674 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 869040 | 5221 | 240 | 0 | 10000 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|------------|---------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 180 | 190003179 | 267675 | HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50MG (VO) | COMPRIMIDO | 11300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 181 | 190007940 | 268110 | HIDROXIUREÍA 500MG CÁPSULA DURA (VO) | CÁPSULA | 100566 | 343 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 182 | 190013566 | 270621 | HIOSCINA (BROMETO DE N-BUTIL-ESCOPELOAMINA) + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4MG + 500MG)/ML AMPOLA 5ML (IV, IM) | AMPOLA | 31200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 183 | 190015058 | 267283 | HIOSCINA (BROMETO DE N-BUTIL-ESCOPELOAMINA) 10MG COMPRIMIDO REVERTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 21700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 184 | 190004922 | 267282 | HIOSCINA (BROMETO DE N-BUTIL-ESCOPELOAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLA 1ML (IV) | AMPOLA | 17700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 185 | 200113892 | 267676 | IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 220320 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 186 | 190020851 | 294643 | IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 30ML | FRASCO | 500 | 127 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 187 | 190024363 | 462822 | INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO) | COMPRIMIDO | 1740380 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 188 | 190011409 | 271157 | INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC) | FRASCO | 800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 189 | 190011961 | 271154 | INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC). | FRASCO | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 190 | 190011226 | 270130 | LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG (VO) | COMPRIMIDO | 1100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 191 | 190011948 | 305270 | LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 26860 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 192 | 190010311 | 268125 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 101430 | 0 | 0 | 0 | 5000 | 0 | 0 | 0 |
| 193 | 190000933 | 269846 | LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA 30G (TÓPICO) | BISNAGA | 18400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 194 | 190036720 | 432403 | LOCAO REPELENTE DE INSETOS - DIETIL TOLUAMIDA (DEET), AGUA, PETROLATUM, CLORETO DE SODIO, ALCOOL CETILICO, METIL PARABENO, GLICERINA, MIRISTATO DE ISOPROPILA, DIMETICONA, ALOE BARBADENSIS, CLORETO DE DISTEARIL DIMONUIUM, PERFUME E TRIETANOLAMINA , FRASCO 200 ML. | FRASCO | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 500 |
| 195 | 190021933 | 273466 | LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 481620 | 3994 | 0 | 0 | 500 | 0 | 300 | 600 |
| 196 | 190020478 | 273467 | LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO 100ML | FRASCO | 200 | 79 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 197 | 190012976 | 268856 | LOSARTANA POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 5109220 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 198 | 190015063 | 267645 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO (VO) | COMPRIMIDO | 44800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 199 | 190005138 | 267652 | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 244260 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 200 | 190010869 | 267650 | MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG (VO) | COMPRIMIDO | 1098140 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 201 | 190011284 | 267694 | MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 600MG (20MG/ML) FRASCO 30ML (VO) | FRASCO | 2487 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 202 | BR3307900 | 483578 | MECOBALAMINA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL, 1000MCG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO | 170460 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 180 |
| 203 | 190005167 | 268495 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO) | COMPRIMIDO | 42030 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 204 | 190047068 | 442581 | METARAMINOL, HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 205 | 190000930 | 267689 | METILDOPA 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 137130 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 206 | 190000929 | 267688 | METILDOPA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 99360 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|------------|---------|------|-----|-------|-------|-------|------|------|
| 207 | 12954813 | 270436 | METOTREXATO COMPRIMIDO 2,5MG (VO) | COMPRIMIDO | 72774 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 208 | 190002853 | 267717 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 67110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 209 | 190005226 | 268498 | METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (5MG/ML) FRASCO 100ML (IV) | FRASCO | 9100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 210 | 190005051 | 268481 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG (5MG/ML) AMPOLA 3ML (IM, IV) (B1) | AMPOLA | 9200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 211 | 190007928 | 268481 | MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (5MG/ML) AMPOLA 10ML (IM, IV) (B1) | AMPOLA | 54000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 212 | 190022813 | 294536 | MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (C1) | COMPRIMIDO | 217440 | 0 | 0 | 0 | 3000 | 0 | 0 | 0 |
| 213 | 190010720 | 273400 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 20MG (VO) | COMPRIMIDO | 197780 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 214 | 190004995 | 273401 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, COMPRIMIDO 40MG (VO) | COMPRIMIDO | 57258 | 0 | 0 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 215 | 190024018 | 440604 | MULTIVITAMÍNICO (SUPLEMENTO ALIMENTAR) COM DOSE MÍNIMA DIÁRIA: VITAMINA A 200 MCG | UNIDADE | 1762560 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 216 | 190032039 | 274806 | N-ACETILCISTEÍNA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG (120MG/G) ENVELOPE 5G (VO) | UNIDADE | 114894 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 217 | 190000941 | 273167 | NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (5MG + 250UI)/G BISNAGA 10G (TÓPICO) -CATMAT: 273167 | BISNAGA | 22134 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 218 | 190010906 | 267728 | NIFEDIPINA 10 MG CÁPSULAS | CÁPSULA | 4200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 219 | 190076139 | 273710 | NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 201780 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 220 | 190008141 | 267378 | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 5.000.000UI (100.000UI/ML) FRASCO 50ML (VO) | FRASCO | 700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 221 | BR3302957 | 368612 | NITAZOXANIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG | COMPRIMIDO | 31428 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 222 | 190007919 | 268970 | NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 1200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 223 | 190010727 | 273719 | NITROPRUSSETO (NITROPRUSSIATO) DE SÓDIO DIIDRATADO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG FRASCO AMPOLA (IV). | FRASCO | 100 | 1342 | 20 | 90 | 0 | 0 | 50 | 0 |
| 224 | 190010718 | 442584 | NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 8MG (2MG/ML) AMPOLA 4ML (IV) | AMPOLA | 68000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 225 | 190011219 | 273810 | OLANZAPINA 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 115650 | 0 | 0 | 0 | 10000 | 0 | 0 | 0 |
| 226 | 190007923 | 233632 | ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (VO) | FRASCO | 1900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 227 | 190020715 | 267712 | OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA GELATINOSA DURA (VO) | CÁPSULA | 90000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 228 | 190010955 | 268160 | OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 60500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 229 | 190009784 | 268513 | OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 17500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 230 | BR3341537 | 291770 | OXALATO DE ESCITALOPRAM COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 10MG COM EMBALAGENS DE 30 OU 60 COMPRIMIDOS | UNIDADE | 292680 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 231 | 190013095 | 273257 | OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS | COMPRIMIDO | 87750 | 1094 | 0 | 0 | 14300 | 0 | 0 | 0 |
| 232 | BR3341540 | 268848 | PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO | UNIDADE | 333540 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 233 | 190020618 | 270907 | PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500MG + 30MG) (VO) (A2) | COMPRIMIDO | 179826 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 234 | 190011866 | 267778 | PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG (VO) | COMPRIMIDO | 481820 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 235 | BR3315054 | 483776 | PARACETAMOL INJETÁVEL - SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 10MG/ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100 ML. | UNIDADE | 3100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|------------|---------|------|-----|-------|-------|-------|------|------|
| 236 | 190012986 | 267777 | PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 15ML (VO) | FRASCO | 2500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 237 | 190015084 | 273939 | PARECOXIBE INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA | FRASCO | 4300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 238 | 190051527 | 413999 | PERMETRINA LOÇÃO DE 10 MG/ML, FRASCO COM 60 ML. | FRASCO | 400 | 0 | 0 | 0 | 80 | 0 | 0 | 0 |
| 239 | 190021337 | 396414 | PLANTAGO OVATA PÓ 3,5G ENVELOPE 5,0G (VO) | UNIDADE | 159210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 240 | 190028997 | 449687 | POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 12.000UI + 45,4MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO CONTA-GOTAS 10ML (OTOLÓGICA) | FRASCO | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 241 | 190004982 | 398705 | POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI DEGERMANTE) 10% (TEOR DE IODO 1%) FRASCO 1000 ML | FRASCO | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 242 | 190000931 | 267743 | PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG (VO) | COMPRIMIDO | 293540 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 | 190044640 | 388712 | PREGABALINA 75 MG CÁPSULA DURA | CÁPSULA | 352440 | 7518 | 0 | 0 | 1000 | 0 | 0 | 0 |
| 244 | 190012013 | 267769 | PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML (IV) | AMPOLA | 11600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 245 | BR3343330 | 305936 | PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) - AMPOLA DE 20 ML | UNIDADE | 5400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 246 | 190032393 | 405887 | PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, COM FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 30, FRASCO COM 120ML. | FRASCO | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 247 | 190029579 | 293981 | REIDRATANTE ORAL (CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE) PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (0,373G + 0,4902G + 0,4385G + 6,0354G) ENVELOPE 7,337G (VO) | UNIDADE | 4000 | 232 | 0 | 0 | 100 | 0 | 0 | 300 |
| 248 | 190027658 | 296717 | RISEDRONATO DE SODIO 35MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 7866 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 249 | 190022724 | 284106 | RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML. | FRASCO | 3744 | 0 | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 |
| 250 | 190011915 | 272839 | RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO(VO) (C1) | COMPRIMIDO | 462360 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 251 | 190011374 | 284105 | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 178380 | 0 | 0 | 0 | 21000 | 0 | 0 | 0 |
| 252 | BR3236384 | 412091 | RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 84078 | 340 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 253 | 190010623 | 268521 | ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG (10MG/ML) FRASCO AMPOLA 5ML (IV) | FRASCO | 28800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 254 | 190008477 | 269469 | ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2% (2MG/ML) AMPOLA 20ML (IV) | AMPOLA | 2100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 255 | 190027659 | 282881 | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 1669860 | 6186 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 256 | 145705890 | 282882 | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO | COMPRIMIDO | 1180440 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 257 | BR3332565 | 485304 | SACCHAROMYCES BOULARDII - 200 MG - PÓ LIOFILIZADO | UNIDADE | 119866 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 400 |
| 258 | 190010409 | 308877 | SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE 1MG/ML FRASCO 250ML (PULMONAR) (C1) | FRASCO | 100 | 756 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 259 | 190000944 | 392118 | SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 750MG (75MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 10ML (VO) | FRASCO | 52942 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 260 | 190026095 | 267747 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 1350360 | 7621 | 0 | 0 | 5400 | 0 | 0 | 0 |
| 261 | 190011378 | 267745 | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 16800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 262 | 190026091 | 269878 | SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%. INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. FRASCO DE 1 LITRO. | LITRO | 1200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|------------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 263 | BR3273199 | 376407 | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4%, PARA HIGIENIZAÇÃO E PREPARO DA PELE, EM FRASCO DEPLÁSTICO OPACO, TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML, COM CORPO FLEXÍVEL E APLICADOR LONGO COM TAMPA INTEGRADA. SOLUÇÃO PARA USO HOSPITALAR | FRASCO | 28200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 264 | BR3307079 | 448595 | SOLUÇÃO ORAL DE FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - FRASCO 60 ML COM PIPETA DOSADORA. | FRASCO | 300 | 271 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 265 | BR3333083 | 276658 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT: 276658 | COMPRIMIDO | 800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 266 | 190016019 | 342135 | SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 28300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 267 | 190018127 | 342134 | SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 12300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 268 | 190042289 | 389863 | SUGAMADEX SÓDICO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML FRASCO AMPOLA (IV) 2ML | FRASCO | 100 | 7200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 269 | 190025134 | 272089 | SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1% POTE 400 G (TÓPICO) | POTE | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 270 | 190003088 | 308882 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (400MG + 80MG) (VO) | COMPRIMIDO | 101830 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 271 | 190002864 | 268153 | SULFASALAZINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 31122 | 275 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 272 | 190005204 | 268381 | SULFATO DE AMICACINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. | AMPOLA | 7400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 273 | 190010728 | 268076 | SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ML (IV) | AMPOLA | 9600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 274 | 190005046 | 304871 | SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML (IM, IV, SC, EPIDURAL, INTRATECAL) (A1) | AMPOLA | 8700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 275 | 190005055 | 304870 | SULFATO DE MORFINA 2MG (1MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML (IM, IV, SC, EPIDURAL, INTRATECAL) (A1) | AMPOLA | 2900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 276 | 190005729 | 271392 | SULFATO DE MORFINA COMPRIMIDO 10MG (VO) (A1) | COMPRIMIDO | 46136 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 277 | 190020792 | 268523 | SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML (IV) | AMPOLA | 3100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 278 | 190024268 | 268303 | SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 10ML | FRASCO | 9600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 279 | 190024267 | 436885 | SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES | FRASCO | 1900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 280 | 190011552 | 292344 | SULFATO FERROSO DRÁGEA 40MG (VO) | COMPRIMIDO | 12000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 281 | 171174999 | 396211 | TANSULOSINA CÁPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 0,4MG (CX COM 30 CÁPSULAS). | CÁPSULA | 330840 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 282 | 190010957 | 276658 | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 9300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 283 | 190010956 | 345259 | TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG (1MG/ML) AMPOLA 5ML (IV) | AMPOLA | 100 | 596 | 40 | 200 | 100 | 0 | 50 | 0 |
| 284 | 190023972 | 268533 | TENOXICAM 40MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA | FRASCO | 200 | 0 | 0 | 2050 | 100 | 0 | 300 | 0 |
| 285 | 190010244 | 271581 | TOBRAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3% FRASCO CONTA-GOTAS 5ML (OCULAR) | FRASCO | 1300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 286 | 190011973 | 272849 | TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO(VO) (C1) | COMPRIMIDO | 375084 | 0 | 0 | 0 | 5800 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|------------|---------|------|-----|-------|-------|-------|------|------|
| 287 | 190029008 | 268005 | TRAVOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,04MG/ML FRASCO CONTA-GOTAS 2,5 ML (OCULAR) | FRASCO | 8550 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 288 | 190024269 | 267505 | VALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO) - CATMAT: 267505 | COMPRIMIDO | 234000 | 3554 | 0 | 0 | 27000 | 0 | 0 | 0 |
| 289 | 190020623 | 279269 | VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG (VO) | COMPRIMIDO | 1100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 290 | 190020282 | 431301 | VASELINA (PETROLATO) LÍQUIDA ORAL FRASCO 1000ML | FRASCO | 100 | 26 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 291 | 190057397 | 273314 | VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2500 MCG/ML AMPOLA 2ML (EQUIVALENTE À 5000 MCG). | AMPOLA | 2100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 292 | 190000893 | 271691 | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 1855800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 293 | 190000919 | 271687 | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (100MG/ML) AMPOLA 5ML (IV) - CATMAT: 271691 | AMPOLA | 4000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 294 | BR3327487 | 438093 | VITAMINA D 200 UI GOTAS (COLECALCIFEROL GOTAS 200 UI) - 20ML | UNIDADE | 5022 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 295 | 190012541 | 292399 | VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG AMPOLA 1ML (IM) | AMPOLA | 2200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 296 | 190031071 | 449137 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, EM DOSE ÚNICA DIÁRIA, UM COMPRIMIDO/DIA, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES NAS DOSAGENS MÍNIMAS CORRESPONDENTES: NIACINA (VIT. B3)12MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6)1,3MG, RIBOFLAVINA (VIT. B2)0,8MG, TIAMINA (VIT. B1)1,2MG | COMPRIMIDO | 726480 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 297 | 190003167 | 267657 | FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG (VO) (C1) | COMPRIMIDO | 109750 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 298 | 190003183 | 271111 | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (50MG/ML) FRASCO 60ML (VO) | FRASCO | 2922 | 96 | | | | | | |
| 299 | 190007897 | 267625 | CEFALEXINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG (VO) | COMPRIMIDO | 272074 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 300 | 190010554 | 267564 | CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG (VO) | COMPRIMIDO | 377160 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 | 190011968 | 267203 | DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG (VO) | COMPRIMIDO | 4592200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 | 190028779 | 352192 | RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 500 ML (IV). | UNIDADE | 19000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 | 190028780 | 303292 | RINGER COM LACTATO SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL (6+0,3+0,2+3,1) MG/ML EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 500 ML (IV). | UNIDADE | 60000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 | 190028782 | 299675 | MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 250 ML (IV). | UNIDADE | 30000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 305 | 190028925 | 268252 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G (500MG/ML) AMPOLA 2ML (IM,IV) | AMPOLA | 278400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 306 | 190029011 | 357880 | GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% EM SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL FRASCO/BOLSA 250 ML (IV). | UNIDADE | 23500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 307 | 190030947 | 398706 | POLIVINILPIRROLIDONA 10% (PVPI-IODO 1%) SOLUÇÃO TÓPICO AQUOSA - FRASCO 100 ML. | FRASCO | 1400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|------------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 308 | 190031226 | 270889 | ESCINA + ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA + SALICILATO DE DIETILAMINA GEL (10MG + 10MG + 50MG)/G BISNAGA 30G (TÓPICO) | BISNAGA | 1400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 309 | 190031680 | 270612 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO/PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI FRASCO AMPOLA (IM) | FRASCO | 10100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 310 | BR3343352 | 270116 | PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML) - AMPOLA DE 50 ML | UNIDADE | 2200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 311 | 190031872 | 268971 | SULFATO POLIMIXINA B PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000UI FRASCO AMPOLA (IV) | FRASCO | 17000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 312 | 190036415 | 376767 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 14800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 313 | 190036781 | 270620 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO (VO) | COMPRIMIDO | 35600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 314 | 190022029 | 276234 | INSULINA ASPART (AÇÃO RÁPIDA) 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 10ML (SC) (MAV). | UNIDADE | 816 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 315 | 190021857 | 273836 | INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML (SC) | FRASCO | 684 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CsupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|---------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 1 | 190026710 | 2431744 | ABAIXADOR DE LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO CERCA DE 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA CERCA DE 1,4 CM, ESPESSURA CERCA DE 0,5 MM, PACOTE COM 100 UN. | PACOTE | 3300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | BR3294433 | 395644 | ACESSO INTRAÓSSEO - SISTEMA AUTOMÁTICO DE APLICAÇÃO AGULHA INTRA ÓSSEA, COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DISPARADORA, AGULHA E AGULHA TROCAR(MANDRIL), CORPO PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO AJUSTÁVEL, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL) EM AÇOINOX, EMBUTIDAS TOTALMENTE NO CORPO DO DISPOSITIVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AISI 316 E 304, DISPARADAS POR MOLA AUTOMÁTICA, COM ACIONAMENTO MANUAL, UTILIZADO PARA ACESSO INTRA ÓSSEO PERMITINDO INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E FLUÍDOS, NA AUSÊNCIA DE ACESSO VENOSO, TAMANHO ADULTO, CALIBRE 15G, PESO 81G,DIÂMETRO 1,70MM COMPRIMENTO 33,3MM, PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL 0,5 A 2,5CM, COM INDICAÇÕES PARA APLICAÇÃO EM TÍBIA, ÚMERO, MALÉOLO E RÁDIO, USO ÚNICO, ESTÉRIL (RAIOS GAMA), DESCARTÁVEL. | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-------|--------|------|-------|------|------|
| 3 | 190024224 | 397583 | AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1 1/4', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTECTOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATMAT 397583) | UNIDADE | 2800 | 2200 | 40000 | 110000 | 0 | 0 | 0 | 120 |
| 4 | 190026448 | 436472 | AGULHA DESCARTAVEL C/ BISEL TIPO QUINCKE G 26 X 3 1 1/2 - 0,45 X 88 MM P/ RAQUIANESTESIA | UNIDADE | 4300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5 | 190031663 | 389231 | AGULHA ESPECIAL PARA ANESTESIA LOCORREGIONAL 100X8, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AGULHA CILINDRICA, RETA E OCA, EM AÇO INOX, FIXADA NO CANHÃO, DOTADA DE PONTA TIPO QUINCKE E CANHÃO TIPO LUER-LOCK, CONFECIONADA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO POSSUINDO UMA FENDA PARA PERFEITO ENCAIXE DO MANDRIL, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO CONJUNTO NO PROCEDIMENTO. A AGULHA E O MANDRIL DEVEM SER POLIDOS E RESISTENTES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6 | 190026124 | 269941 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA ANTISSEPSIA DA PELE. FRASCO CONTENDO 1000ML. | FRASCO | 400 | 390 | 240 | 3220 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7 | 190027176 | 279727 | ALGODÃO HIDRÓFILO COM APRESENTAÇÃO EM BOLINHAS, PESO ACEITÁVEL DE 90 A 100 G, COR BRANCA. | PACOTE | 9000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8 | 190027126 | 444355 | ATADURA CREPON 100% ALGODÃO CRU ALTA TORÇÃO, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO MÍNIMO EM REPOUSO, CONFECIONADA MÍNIMO C/13 FIOS, COM BOM ACABAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MALEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTE DE IMPUREZAS, DEFEITOS, AMIDO, CORANTES OU ALVEJANTES ÓPTICOS. | UNIDADE | 61300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9 | 190027130 | 444375 | ATADURA CREPON 100% ALGODÃO CRU ALTA TORÇÃO, MEDINDO 30 CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO MÍNIMO EM REPOUSO, CONFECIONADA MÍNIMO C/13 FIOS, COM BOM ACABAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MALEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTE DE IMPUREZAS, DEFEITOS, AMIDO, CORANTES OU ALVEJANTES ÓPTICOS. | UNIDADE | 17300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | 190027129 | 444343 | ATADURA CREPON 100% ALGODÃO CRU ALTA TORÇÃO, MEDINDO 6 CM X 1,8 M DE COMPRIMENTO MÍNIMO EM REPOUSO, CONFECIONADA MÍNIMO C/13 FIOS, COM BOM ACABAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MALEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTE DE IMPUREZAS, DEFEITOS, AMIDO, CORANTES OU ALVEJANTES ÓPTICOS. | UNIDADE | 27600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 11 | 190026696 | 448248 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, LARGURA 20 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO. DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MANTAS EM 100% ALGODÃO CRÚ, COM CAMADA DE GOMA HIPOALERGÊNICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UNIDADE | 6600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 | 190026718 | 448246 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO, LARGURA 10 CM COMPRIMENTO MÍNIMO 1 M. DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MANTAS EM 100% ALGODÃO CRÚ, COM CAMADA DE GOMA HIPOALERGÊNICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS. | UNIDADE | 11600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13 | 190026694 | 448249 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO, LARGURA 15 CM COMPRIMENTO MÍNIMO 1 M. DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MANTAS EM 100% ALGODÃO CRÚ, COM CAMADA DE GOMA HIPOALERGÊNICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS. | UNIDADE | 11600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 14 | 190026995 | 444371 | ATADURA DE CREPON 100% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO MÍNIMO EM REPOUSO, CONFECCIONADA NO MÍNIMO COM 13 FIOS, COM BOM ACABAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MALEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, DEFEITOS, AMIDO, CORANTES OU ALVEJANTES ÓPTICOS. | UNIDADE | 36500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15 | 190027127 | 444373 | ATADURA DE CREPON 100% ALGODÃO CRU DE ALTA TORÇÃO, MEDINDO 25CM DE LARGURA X 1,8M DE COMPRIMENTO MÍNIMO EM REPOUSO, CONFECCIONADA NO MÍNIMO COM 13 FIOS, COM BOM ACABAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MALEÁVEL, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, DEFEITOS, AMIDO, CORANTES OU ALVEJANTES ÓPTICOS. | UNIDADE | 15800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 | 15326656 | 389432 | ATADURA ELÁSTICA COM ALGODÃO, POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX, COM UM APlicador de PRESSÃO COLOCADO DO LADO DO CURATIVO E UMA TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO COSTURADO A EXTREMIDADE DA ATADURA ELÁSTICA. ATADURA DE EMERGÊNCIA ESTERILIZADA, COM PRESSÃO DIRETA SOBRE A FERIDA, MULTIFUNCIONAL PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS TRAUMÁTICAS EM EMERGÊNCIAS. DIMENSÕES 12 POLEGADAS / 30 CM COMPRESSA ELÁSTICA PARA CONTROLE DE TRAUMA/HEMORRAGIA, MEDINDO 25 CM DE LARGURA X 4,5 M, COM ALMOFADA DE 30 CM X 30 CM ADERIDA NA PARTE ELÁSTICA. | KIT | 100 | 0 | 10 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 17 | 14922275 | 474453 | ATADURA ELÁSTICA COM ALGODÃO, POLIAMIDA, LIVRE DE LÁTEX, COM UM APLICADOR DE PRESSÃO COLOCADO DO LADO DO CURATIVO E UMA TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO COSTURADO A EXTREMIDADE DA ATADURA ELÁSTICA. ATADURA DE EMERGÊNCIA ESTERILIZADA, COM PRESSÃO DIRETA SOBRE A FERIDA, MULTIFUNCIONAL PARA TRATAMENTO DE HEMORRAGIAS TRAUMÁTICAS EM EMERGÊNCIAS. DIMENSÕES 6 POLEGADAS / 15 CM. COMPRESSA ELÁSTICA PARA CONTROLE DE TRAUMA/HEMORRAGIA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 M, COM ALMOFADA DE 15 CM X 18 CM ADERIDA NA PARTE ELÁSTICA. | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 18 | 190027095 | 444609 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE 100 % ALGODÃO. ACABAMENTO LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA (ENTRE 5 E 6 MINUTOS), ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPERMEÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS. | UNIDADE | 6000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 | 190025911 | 444614 | ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE 100 % ALGODÃO. ACABAMENTO LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA (ENTRE 5 E 6 MINUTOS), ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPERMEÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS. | UNIDADE | 5600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 | 190025913 | 444608 | ATADURA GESSADA 8 CM X 2 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA DE GAZE 100 % ALGODÃO. ACABAMENTO LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SECAGEM RÁPIDA (ENTRE 5 E 6 MINUTOS), ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IMPERMEÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MS. | UNIDADE | 2400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21 | 190025758 | 616039 | AVENTAL CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO, EM SMS, GRAMATURA DE 40G/M2 A 50G/M2, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE, NO MÍNIMO, 96,6 %. TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA LONGA, COM PUNHOS DE MALHA, BARREIRAS E PROTEÇÃO NAS MANGAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REPELENTES À FLUIDOS, EXTRA PROTEÇÃO BRAÇOS E TÓRAX, DOBRADAS DE ACORDO COM AS TÉCNICAS ASSÉPTICAS, COMPRIMENTO 150CM X 120, USO C/ TOALHA DE MÃO, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. CATMAT: 604917 | UNIDADE | 100 | 2740 | 0 | 10960 | 20 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 22 | 190027203 | 434250 | AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGAS LONGAS. MATERIAL PLÁSTICO , TAMANHO GRANDE, TIRES PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DA CINTURA E PESCOÇO. CATMAT 605699 | UNIDADE | 200 | 32885 | 0 | 10060 | 0 | 0 | 100 | 0 |
| 23 | 190052155 | 434398 | AVENTAL OU CAPOTE DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, USO HOSPITALAR, EM SMS, COM GRAMATURA DE, NO MÍNIMO, 30 G/M2. DEVE POSSUIR MANGAS LONGAS, COM PUNHOS EM MALHA, QUE CUBRAM TOTALMENTE OS PUNHOS DO PROFISSIONAL. ATÓXICO, TIRES RESISTENTES NO PESCOÇO E NA ALTURA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM TRANSPASSE. MEDIDAS DE NO MINIMO 1,35 M DE LARGURA E NO MINIMO 1,15 M DE ALTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CATMAT 604955 | UNIDADE | 302400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24 | 583047 | 477877 | BANDAGEM DE GAZE - KERLIX AMD GAZE ROLO 11,4X3,7CM - COBERTURA 100% ALGODÃO ESTÉRIL, CONTENDO PHMB FERIDAS COM SINAIS DE INFECÇÕES/INFECTADAS | PACOTE | 300 | 3410 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 | BR3330671 | 449617 | BANDAGEM ELASTICA 4" (CONTROL WRAP 4") - BANDAGEM DE COMPRESSÃO ELÁSTICA DE 10 X 160 CM QUANDO ESTENDIDA COM TIRES DE VELCRO QUE IMPEDEM O DESLOCAMENTO ACIDENTAL DURANTE A APLICAÇÃO. AS TIRES DE VELCRO FORNECEM SUPERFÍCIES DE ADERÊNCIA DURANTE A APLICAÇÃO E AJUDAM A MANTER PRESSÃO DESEJADA E A POSIÇÃO DA BANDAGEM. POSSUI REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 26 | BR3281192 | 483283 | BANDAGEM TRIANGULAR, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO M, LAVÁVEL, DIMENSÕES: 1,4 X 1,00 X 1,00 M. | UNIDADE | 200 | 0 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 | 190025862 | 416678 | BOLSA DE OSTOMIA, MATERIAL PLÁSTICO ANTI-ODOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO COLOSTOMIA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BARREIRA RESINA SINTÉTICA,ADESIVO MICROPOROSO, TIPO S/ ARESTA,DRENÁVEL,FILTRO CARVÃO ATIVADO, COMPONENTES RECORTÁVEL 10 A 60MM,DESTACÁVEL DO CORPO DA BOLSA, OUTROS COMPONENTES TELA PROTETORA, CLAMP INDIVIDUAL ACOPLADO A BOLSA. CAIXA COM 30 UNIDADES..CATMAT: 477190 | UNIDADE | 100 | 19085 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 | 12808163 | 433753 | BOLSA PRESSÓRICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PRESSÃO, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO OU DE MELHOR QUALIDADE, CAPACIDADE 0,50 L, APLICAÇÃO HEMOTRANSFUSÃO E PAM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANÔMETRO/EXTENSÃO/TORNEIRA 3 VIAS E PERA. | UNIDADE | 100 | 1067 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29 | 190025857 | 433753 | BOLSA TÉRMICA, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSCÁVEL, CAPACIDADE 1.400 A 1.500, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO CRIOTERAPIA, COMPRIMENTO 25, LARGURA 10 (CATMAT 265949) | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 30 | 190032062 | 401149 | BOLSA TÉRMICA, MATERIAL BORRACHA, PARA ÁGUA QUENTE. TAMPA COM FECHAMENTO PERFEITO. CAPACIDADE: 1000 A 1400ML | UNIDADE | 100 | 61 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 31 | 190026030 | 484736 | BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA DENTEADA Nº 557, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 32 | 190026029 | 475798 | BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA DENTEADA Nº 558 , EMBALADA INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 33 | 190024400 | 615750 | BROCA CARBIDE, P/ CONTRA-ÂNGULO,ESFÉRICA CIRÚRGICA Nº 6, EMBALADA INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | 900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 34 | 190026000 | 403389 | BROCA CIRÚRGICA CARBIDE FORMATO TRONCO CÔNICA HASTE LONGA Nº 702. | UNIDADE | 1300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 35 | 190024463 | 403374 | BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA, ALTA ROTAÇÃO, TIPO ESFÉRICA Nº 1016 HL EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 2300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 36 | 190024414 | 610461 | BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA, TIPO CILÍNDRICA TOPO EM CHAMA Nº 4114 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 37 | 190024422 | 610460 | BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA, TIPO CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 4138 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 38 | 190024392 | 600869 | BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA, TIPO CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3193 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 39 | 190024420 | 402969 | BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA, TIPO CÔNICA TOPO PLANO Nº 4072 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 40 | 190024452 | 403372 | BROCA DIAMANTADA ODONTOLÓGICA, TIPO ESFÉRICA Nº 1012 EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 1100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 41 | 190024450 | 609173 | BROCA ESFÉRICA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PEÇA DE MÃO Nº 08 | UNIDADE | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 42 | 190024365 | 424286 | BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CORTE ESPIRAL, 32 MM, ALARGAMENTO DE CANAL RADICULAR, BROCA GATES Nº 2 PARA BAIXA ROTAÇÃO, COM 06 UNIDADES. | UNIDADE | 1100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 43 | 190026050 | 403280 | BROCA ODONTOLÓGICA, DE ALTA ROTAÇÃO, MULTILAMINADA 12 LÂMINAS Nº 7114F, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 44 | 190026051 | 419018 | BROCA ODONTOLÓGICA, DE ALTA ROTAÇÃO, MULTILAMINADA 12 LÂMINAS Nº 7714F, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 45 | 190027194 | 616194 | CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL TAM 0,50 X 0,50 M, DE TRIPLA CAMADA, ESTÉRIL, FENESTRADO, GRAMATURA ACIMA DE 70 G / M2 ATÓXICO, NÃO IRRITANTE E IMPERMEÁVEL. COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO ASORVENTE, 01 CAMADA INTERMEDIÁRIA, IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO - POLIPROPILENO(PE-PP), PARA IMPEDIR CONTATO DE SANGUE / FLUIDOS COM SUPERFÍCIES CORPÓREAS E 01 CAMADA DE CELULOSE PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 607053 | UNIDADE | 800 | 605 | 0 | 60 | 0 | 0 | 50 | 0 |
| 46 | 190027216 | 438899 | CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL TAM 1,50 X 1,50 M, DE TRIPLA CAMADA, ESTÉRIL, GRAMATURA ACIMA DE 70 G / M2 ATÓXICO, NÃO IRRITANTE E IMPERMEÁVEL. COMPOSTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO ABSORVENTE, | UNIDADE | 100 | 1100 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 10 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|--------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 47 | 190028914 | 435589 | CANETA DE BISTURI AUTOCLÁVEL, MONOPOLAR COMANDO MANUAL, CABO APROXIMADAMENTE 3 METROS, ELETRODO REVESTIDO TIPO LÂMINA, MEDINDO ENTRE 6 E 9 CM DEVERÁ SUPORTAR AUTOCLAVAÇÃO P/ 15 MINUTOS A 134 °C, E SER COMPATÍVEL COM BISTRIS MARCAS VALLEYLAB E ERBE | UNIDADE | 100 | 6700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 48 | 190026351 | 450965 | CÂNULA EM MATERIAL PVC, TIPO GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 3, TIPO REUTILIZÁVEL. CATMAT: 450965 | UNIDADE | 100 | 495 | 5 | 36 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 49 | 190026748 | 332227 | CÂNULA MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL Nº 8,0, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. RADIOPACA, FORMATO PONTA ARREDONDADA, SUPERFÍCIE LISA, COM OBTURADOR, USO TRAQUEOSTOMIA. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS BALÃO BAIXA PRESSÃO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTE DE FIXAÇÃO NUMERADA, COM CADARÇO DE FIXAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.CATMAT 438090 | UNIDADE | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 50 | 190026752 | 255107 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 7, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL PVC, ATÓXICO, SUPERFÍCIE LISA, LINHA RADIOPACA, PONTA DISTAL ARREDONDADA, OBTURADOR, BALÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTES FLEXÍVEIS, CADARÇO PARA FIXAÇÃO, CONECTOR PADRÃO PARA CONEXÃO UNIVERSAL A EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 100 | 799 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 51 | 190026747 | 255107 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO 9, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL PVC, ATÓXICO, SUPERFÍCIE LISA, LINHA RADIOPACA, PONTA DISTAL ARREDONDADA, OBTURADOR, BALÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, HASTES FLEXÍVEIS, CADARÇO PARA FIXAÇÃO, CONECTOR PADRÃO PARA CONEXÃO UNIVERSAL A EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 438091 | UNIDADE | 100 | 440 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 52 | 190026353 | 422820 | CÂNULA TIPO GUEDEL Nº 4, ESTERELIZAVEL, MATERIAL PVC. EXTREMIDADES ARREDONDADAS.EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UNIDADE | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 53 | 190025751 | 422818 | CÂNULA TIPO GUEDEL, Nº 5, ESTERELIZAVEL, MATERIAL PVC, EXTREMIDADES ARREDONDADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 252772 | UNIDADE | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 54 | 190029575 | 474778 | CÂNULA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, USO NASOFARÍNGEA, TAMANHO 28, EQUIVALENTE AO Nº 6.5. | UNIDADE | 100 | 220 | 0 | 36 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 55 | 190026042 | 279761 | CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 14 FR. CONFECIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, DOTADA DE ORIFÍCIOS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CATMAT 279761 | UNIDADE | 100 | 119790 | 0 | 1080 | 40 | 0 | 5 | 0 |
| 56 | 190026007 | 279762 | CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACEEM POLIPROPILENO., ESPESSURA Nº 16 | UNIDADE | 1200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 57 | 190026058 | 279765 | CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 10 FR. CONFECIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, DOTADA DE ORIFÍCIOS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CATMAT 279765 | UNIDADE | 100 | 21956 | 0 | 1080 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| 58 | 190026059 | 373735 | CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CALIBRE 12 FR. CONFECIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA, DOTADA DE ORIFÍCIOS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CATMAT 279764 | UNIDADE | 100 | 72380 | 100 | 1080 | 30 | 0 | 5 | 0 |
| 59 | 190035860 | 447027 | CATETER INTRAVENOSO SOBRE AGULHA 16 G COM SISTEMA DE SEGURANÇA. MATERIAL: POLÍMERO RADIOPACO. APLICAÇÃO: VENOSO PERIFÉRICO. MATERIAL DA AGULHA: AGULHA DE AÇO INOX COM BISEL TRIFACETADO. DIÂMETRO: 16 GAU. COMPRIMENTO: CERCA DE 50 MM. CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. COMPONENTE 1: CÂMARA DE REFLUXO COM FILTRO. COMPONENTE 2: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. PADRÃO DE COR UNIVERSÃO SEGUNDO NBR/ISO 10555-5. TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437176 | UNIDADE | 2000 | 10142 | 0 | 1260 | 0 | 0 | 200 | 0 |
| 60 | 190026727 | 308491 | CATETER PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO Nº 10, MATERIAL TUBO PVC ATÓXICO, TIPO SILICONIZADO. USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.EMBALAGEM INDIVIDUAL.CATMAT 621762 | UNIDADE | 100 | 660 | 10 | 60 | 60 | 0 | 0 | 0 |
| 61 | 9652511 | 273052 | CERA PARA OSSO, COMPOSIÇÃO CERA DE ABELHA E PALMITATO ISOPROPÍLICO, TIPO USO HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 273052 | UNIDADE | 100 | 3960 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 62 | 190024757 | 404542 | CIMENTO OXIFOSFATO ZINCO LIQUIDO 10 ML | FRASCO | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 63 | 190024756 | 404543 | CIMENTO OXIFOSFATO ZINCO PO 28 GRAMAS | FRASCO | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 64 | 190026968 | 315845 | COBRE CORPO, MATERIAL POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 2,20 M LARGURA 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LINEAR, ZÍPER EM TODA EXTENSÃO, NÃO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. CATMAT 435432 | UNIDADE | 100 | 9089 | 0 | 1215 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 65 | 14524435 | 456005 | COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO FECHAMENTO COM TRAVA DUPLA, USO RADIOTRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO MENTONIANO, GANCHO FIXAÇÃO CATETER, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL JANELA TRAQUEAL AMPLA, ALTURA AJUSTÁVEL 16 POSIÇÕES (CATMAT 399824). | UNIDADE | 200 | 110 | 0 | 24 | 0 | 0 | 10 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|----------|---------|--------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 66 | 190025864 | 419371 | COLETOR DE URINA, MATERIAL PVC (TRANSPARENTE 1 FACE), TIPO SISTEMA FECHADO, APRESENTAÇÃO ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, CAPACIDADE 2000ML, DISP. COLETA ESTÉRIL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA, FILTRO HIDRÓFOBO, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL C/ PINÇA CORTA-FLUXO, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM ALÇA DUPLA, RESISTENTE E SEGURO EM TODO TIPO DE LEITO. CORDÃO PARA LOCOMOÇÃO. TUBO DE DRENAGEM COM VÁLVULA E TAMPA NA EXTREMIDADE. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. | UNIDADE | 12300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 67 | 190012078 | 409928 | COLETOR PARA LIXO HOSPITALAR. MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE: 13 L, MODELO CAIXA, TIPO AÇÃO NAMENTO TAMPA FECHAMENTO ENCAIXE MANUAL, APLICAÇÃO: DESCARTE PARA MATERIAL PERFURADO CORTANTE, ACOMPANHADA DE SACO PLÁSTICO, CONFORME NORMA IPT NEA 55.CATMAT: 623118 | UNIDADE | 200 | 5761 | 0 | 1134 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 68 | 190026066 | 615985 | COMPRESSA CIRÚRGICA 23 X 25CM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 5 CM, ESTÉRIL, C/ 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARÇO DUPLO DE NO MÍNIMO 18CM, ACABAMENTO RESISTENTE, ISENTE DE DEFEITOS, AMIDO, ALVEJANTE OU QUALQUER SUBSTÂNCIA GORDUROSA. PACOTE C/ 05 UNIDADES, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. | PACOTE | 400 | 170720 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 69 | 190026065 | 438055 | COMPRESSA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRÉ-LAVADA , COM FILAMENTO DE BÁRIO DETECTÁVEL AOS RAIOS-X. TECIDO 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA PRESAS POR FRISOS, A FIM DE EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE ELAS. ACABAMENTO EM PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, CADARÇO DUPLO COM, NO MÍNIMO, 18CM., ABSORVENTE, MACIA E ISENTE DE DEFEITOS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA GORDUROSA. A EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVE PERMITIR ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. AS DIMENSÕES PODEM VARIAR DE 25X28CM A 45X50CM. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 05 UN. CATMAT: 623085 | PACOTE | 100 | 1700 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 70 | 190026067 | 269978 | COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTE DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DEVENDO AO SER ABERTA TER NO MÍNIMO 450 CM ² , 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INVÓLCRUM COM 10 UNIDADES. | ENVELOPE | 1099300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|--------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 71 | BR3281100 | 464188 | COMPRESSA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT), UMIDECIDO EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO À 70%, TAMANHO APROXIMADO DE 6,5 CM X 3 CM, NÃO INFLAMÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSELADO, LACRADO, EM POLÍMERO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO ALUMINIZADO. | UNIDADE | 400 | 432300 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 72 | 190014905 | 269978 | COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA 100% ALGODAO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM ² , 7,5 X 7,5 CM. DEVENDO AO SER ABERTA TER NO MÍNIMO 400 CM ² . ABSORVENTE, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE OU QUALQUER SUBSTÂNCIA GORDUROSA, RESISTENTE A MANIPULAÇÃO SEM PERDER A FORMA. NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UN. | PACOTE | 21400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 73 | 190024123 | 438278 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO CALIBRADO F 28MM S/ SULFATO DE BÁRIO ENROLADOS MANUALMENTE, VALIDADE DE QUATRO ANOS CX C/120 UNIDADES | CAIXA | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 74 | 190024120 | 438278 | CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO CALIBRADO FM 28MM S/ SULFATO DE BÁRIO ENROLADOS MANUALMENTE, VALIDADE DE QUATRO ANOS CX C/120 UN | CAIXA | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 75 | 190033865 | 468760 | CONECTOR DESCARTÁVEL DE 40 CM, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PARA USO EM BOMBA INFUSORA EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL (PATIENT LINE) | UNIDADE | 100 | 24200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 76 | 190027097 | 368690 | CONECTOR USO MÉDICO, MATERIAL PVC RÍGIDO ATÓXICO, TIPO EM RETO, TAMANHO 3/8 X 3/8, APLICAÇÃO DRENO DE TÓRAX, TIPO USO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 455829 | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 77 | BR3333084 | 457456 | CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO ARTERIAL TIPO SELDINGER - CONJUNTO DE CATETERIZAÇÃO ARTERIAL COM INTRODUTOR, CATETER EM PERFURO-ETILENO-PROPILENO (PFPE) E FIO GUIA, PARA MEDIDAÇÕES INVASIVAS DE PRESSÃO E COLETA DE SANGUE PARA ANÁLISE LABORATORIAL. CATMAT: 457456. | UNIDADE | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 78 | 190032383 | 398340 | CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, VOLUME 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, ADICIONAIS TAMPA COM ROSCA COM SAÍDA DE 3 VIAS, ACESSÓRIOS DRENO TÓRAX Nº 16, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CATMAT: 619784 | UNIDADE | 100 | 1540 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 79 | 190035845 | 327536 | CONJUNTO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, 3 FRASCOS X 500ML CONJUNTO LABORATÓRIO, NOME CONJUNTO LABORATÓRIO | JOGO | 100 | 2 | 25 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 |
| 80 | BR3291055 | 377118 | CONJUNTO PARA CRICOTOMIA/CONIOTOMIA - PERCUTÂNEA , COMPOSTO DE: CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO | CAIXA | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 81 | 190026103 | 328077 | DETERGENTE ENZIMATICO, NÃO IÔNICO CONTENDO NO MÍNIMO, AS ENZIMAS LIPASE, AMILASE, PROTEASE. DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 0,5%. TEMPO ÓTIMO DE AÇÃO DE 5 MINUTOS, PARA LIMPEZA MANUAL E CUBA ULTRASSÔNICA, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL.. GALÃO DE 5 LITROS. | UNIDADE | 2100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 82 | BR3335702 | 451980 | DISPOSITIVO DE SUCÇÃO AÉREA - ASPIRADOR DE SECREÇÕES HUMANAS - USO MANUAL | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 83 | 190026919 | 438473 | DRENO CIRÚRGICO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE SUCÇÃO CONTÍNUA, EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICO E COM CLAMP. FOLE SANFONADO, GRADUADO E COM RESERVATÓRIO. DRENO RADIOPACO COM AGULHA EM AÇO INOX TAMANHO 3,2 (1/8"). ALÇA PARA FIXAÇÃO. | UNIDADE | 100 | 4425 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 84 | 190033154 | 440501 | DRENO CIRÚRGICO, TIPO PENROSE, 40MM (Nº2), ESTÉRIL, MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, COM GAZE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. | UNIDADE | 200 | 5280 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 85 | 190026911 | 438471 | DRENO TORÁCICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 28FR, MATERIAL PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, INDICADOR RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO, COM ORIFÍCIOS DE DRENAGEM E EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CONECTOR ESCALONADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 100 | 1078 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 86 | 190026916 | 438477 | DRENO TORÁCICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 30FR, MATERIAL PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, INDICADOR RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO, COM ORIFÍCIOS DE DRENAGEM E EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CONECTOR ESCALONADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 100 | 814 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 87 | 190026917 | 438478 | DRENO TORÁCICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 32FR, MATERIAL PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, INDICADOR RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO, COM ORIFÍCIOS DE DRENAGEM E EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, CONTENDO CONECTOR ESCALONADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 100 | 814 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 88 | 190033927 | 453660 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL EM SMS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/ M2, RESISTENTE A RASGOS E FUROS. DIMENSÕES: 100CMX100CM. APRESENTAÇÃO EM FOLHA. APRESENTAR LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL (VFE) E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA (BFE). | UNIDADE | 400 | 99000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 89 | 190026115 | 445801 | ENVELOPE 15X20CM PAPEL GRAU CIRÚRGICO + PLÁSTICO ESPECIAL PRÓPRIO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE GRAMATURA ACIMA DE 60 G P/ M2, ISENTO DE CORANTES , SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, FUROS, DOBRADURAS E MANCHAS | UNIDADE | 141100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 90 | 190026366 | 395490 | EQUIPO - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL. COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR. TIPO GOTEJADOR: GOTAS PADRÃO. TIPO PINÇA. REGULADOR DE FLUXO: TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE. TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT 386125. | UNIDADE | 200 | 0 | 0 | 19000 | 0 | 0 | 5 | 0 |
| 91 | 190026365 | 386128 | EQUIPO - TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO. MATERIAL: PVC CRISTAL. COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM. TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR. TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS. TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO. TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 386129 | UNIDADE | 17000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 92 | 190026845 | 425236 | EQUIPO DE GOTAS ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR (TAMPA PROTETORA) COM PONTA PERFORANTE ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, C/ CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRA, TUBO VINÍLICO, TRANSPARENTE, DE, NO MÍNIMO, 1,40M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CONTROLE DE GOTEJAMENTO COM GOTEJADOR DE 20 GTS = 1 ML, INJETOR LATERAL LONGITUDINAL C/ CONECTOR VALVULADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PONTA DISTAL COM CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO, COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVE PERMITIR ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E CONTER TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA E ABNT NBR ISO 8536-4. | UNIDADE | 253800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 93 | 190035049 | 600216 | EQUIPO EXTENSOR- COMPRIMENTO: 60 CM, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK MACHO E FÊMEA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL: PVC | UNIDADE | 200 | 0 | 0 | 80 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 94 | 190027238 | 384883 | EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E COM BURETA GRADUADA RÍGIDA DE 150ML. MATERIAL EM PVC CRISTAL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE E ISENTO DE LÁTEX. PONTA PERFORADORA TRIFACETADO COM TAMPA PROTETORA. CORTA-FLUXO, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO, FILTRO BACTERIOLÓGICO HIDRÓFOBO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO E CONECTOR LUER-LOCK COM TAMPA. | UNIDADE | 200 | 11682 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 95 | 190026364 | 401595 | EQUIPO, APLICAÇÃO INTERMEDIÁRIA PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA - 4 VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS, CONEXÃO COM O PACIENTE TIPO LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. | UNIDADE | 43200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 96 | 190026837 | 401593 | EQUIPO, APLICAÇÃO INTERMEDIÁRIA PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA- 2 VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS. ESTÉRIL. | UNIDADE | 98200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 97 | 190025993 | 453647 | ESCOVA DE ESFREGA CIRÚRGICA. DESCRIÇÃO DETALHADA-ESCOVA PARA ANTISSEPSIA DA PELE, CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES, E ESPONJA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA À 2% OU 4%, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | 800 | 2140 | 0 | 270 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 98 | 190025994 | 270525 | ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COMPONENTES C/ LIMPADOR DE UNHAS, BASE QUE PERMITAMANUSEIO A- | UNIDADE | 46500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 | 190035676 | 443387 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COM CERDAS MACIAS EM NYLON CABO PLÁSTICO LONGO . | UNIDADE | 100 | 13 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 100 | 190031762 | 436498 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ PRESILHAS DE METAL - APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO ANERÓIDE, MODELO PORTÁTIL, MATERIAL BASE METAL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 0 A 300, MATERIAL BRAÇADEIRA NÁILON, TIPO FECHO BRAÇADEIRA ENCAIXE DE METAL OU VELCRO, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANGUITO. | UNIDADE | 200 | 6124 | 15 | 450 | 0 | 0 | 10 | 0 |
| 101 | 190032059 | 483443 | ESPARADRAPO - FITA HIPOALERGÊNICA 50 MM X 5 M P/ CURATIVO, C/ ESPUMA ELÁSTICA, IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, ESPESSURA DE 1 MM | ROLO | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 102 | 190025750 | 446603 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM.10CM X 4,5M COM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO, COM MASSA ADESIVA DE DISTRIBUIÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, BORDAS SERRILHADAS, BOM CORTE, CARRETEL PLÁSTICO ÚNICO, RESISTENTE E EXCELENTE FIXAÇÃO À PELE. | UNIDADE | 34200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 103 | 190032680 | 431263 | ESPONJA DE GELATINA PURA DE COLÁGENO ESTÉRIL RE-ABSORVÍVEL, COM EFEITO HEMOSTÁTICO, LIOFILIZADA - 70X50X10 MM PADRÃO | UNIDADE | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 104 | 145672263 | 616691 | ESPUMA DETERGENTE DESINFETANTE PRONTO PRA USO PARA LIMPEZ E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS NÃO-CRÍTICOS. SUA APRESENTAÇÃO É UMA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMULADA SEM SUBSTÂNCIA CMR (CARCINOGENICA / MUTAGÊNICA / SUBSTÂNCIAS TÓXICAS PARA REPRODUÇÃO), SEM PERFUME NEM ÁLCOOL. DEVERÁ POSSUIR ESPUMA COMPACTA, QUE PERMITE LIMITAR A FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS E A VOLATILIDADE DOS COMPONENTES. COMPATÍVEL COM MATERIAIS A BASE DEPOLÍMEROS. MPLO ESPECTRO ANTIMICROBIANO. EXCELENTE ADERÊNCIA ÀS SUPERFÍCIES A TRATAR. SECAGEM RÁPIDA. FRASCO DE 750 ML COM SPRAY DOSADOR DE MOUSSE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECLIDIMETILAMÔNIO, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA (PHMB), TENSOATIVOS, SEQUESTRANTE, EXCIPIENTE, REGULADOR DE PH E ÁGUA. | FRASCO | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 105 | BR3293090 | 609094 | ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO - BAIXO PESO | UNIDADE | 200 | 500 | 20 | 288 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 106 | 190031442 | 458439 | EXTENSÃO USO HOSPITALAR ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MATERIAL PVC ATÓXICO, NA COR VERDE, USO PARA CATETER DE OXIGENOTERAPIA. ISENTO DE LÁTEX. DIMENSÃO APROXIMADA DE 2 METROS. | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 107 | 152040300 | 300344 | FILTRO BACTERIANO E VIRAL DESCARTAVEL ESTERIL HIDROFOBICO DE 0.22 MICRA C/EXTENSOR CORRUGADO DE 145MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE C/TUBO DE CONEXAO FLEXIVEL P/SIST. DE VENTILAÇÃO DE ANESTESIA GERAL P/ADULTO | UNIDADE | 100 | 28050 | 0 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 108 | 190023593 | 617401 | FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA TRANÇADA, COM DIÂMETRO DO FIO 3-0 E MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO | UNIDADE | 19400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 109 | 190024608 | 281321 | FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO 10-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, COMPRIMENTO AGULHA 0,65 CM, ESTÉRIL. | UNIDADE | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 110 | 190024632 | 284522 | FIO SUTURA, MATERIAL ALGODÃO TINGIDO ,TORCIDO, TIPO FIO 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 15 X 45 CM, E ESTÉRIL. | UNIDADE | 600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 111 | 190024629 | 310474 | FIO SUTURA, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO TINGIDO, TIPO FIO 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL. | UNIDADE | 100 | 15400 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 112 | 7344342 | 617268 | FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL. CX C/24UN | UNIDADE | 600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 113 | 13553908 | 381391 | FIO SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA DE 2,4CM A 2,6CM, ESTÉRIL. | UNIDADE | 13700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|--------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 114 | 190024609 | 617267 | FIO SUTURA, MATERIAL NYLON, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL ,TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR (CORTANTE) COMPRIMENTO AGULHA 25 A 26MM, ESTÉRIL . | UNIDADE | 100 | 2530 | 0 | 60 | 50 | 0 | 0 | 0 |
| 115 | 190024617 | 281620 | FIO SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30MM, ESTÉRIL.. | UNIDADE | 100 | 3190 | 0 | 60 | 0 | 0 | 72 | 0 |
| 116 | 11251420 | 281890 | FIO SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIO 0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 25 A 26MM. | UNIDADE | 100 | 330 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 117 | 190026975 | 437862 | FITA ADESIVA, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON , COR BRANCA, LARGURA 50, COMPRIMENTO 10, TIPO ADESIVO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, | ROLO | 200 | 37387 | 0 | 114 | 100 | 0 | 100 | 0 |
| 118 | 190031209 | 437852 | FITA CARDÍACA, MATERIAL ALGODÃO, ESTÉRIL, COMPRIMENTO 80CM, LARGURA 3,0 A 3,5MM.. | UNIDADE | 200 | 3630 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 119 | 10961361 | 442728 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, CINTURA DE 110 CM A 140 CM, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70 KG, CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO ANTI-ALÉRGICO, EM TODA EXTENSÃO, TIPO ADESIVO DE FIXAÇÃO DUPLO , TIPO USUÁRIO ADULTO, TIPO USO DIURNO E NOTURNO. COM FITA ADESIVA E ELASTICO NAS LATERAIS EMATERIAL ABSORVENTE E COM FLOCOGEL EM TODA EXTENSAO. | UNIDADE | 300 | 596526 | 0 | 1210 | 200 | 0 | 0 | 0 |
| 120 | 190032078 | 284087 | FRASCO COLETOR , MATERIAL PVC RÍGIDO, TRANSPARENTE E GRADUADO COM CAPACIDADE 1000ML. DUAS EXTENSÕES EM PVC CRISTAL, COM CONECTOR PADRÃO PARA SONDAS E VACUÔMETROS. TAMPA RÍGIDA COM ANEL DE VEDAÇÃO E SISTEMA ANTRIRREFFUXO. ALÇA DE SEGURANÇA. APLICAÇÃO ASPIRAÇÃO. | UNIDADE | 100 | 30580 | 0 | 36 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 121 | 190027280 | 284076 | FRASCO COLETOR, MATERIAL PVC RÍGIDO, CAPACIDADE 2000, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADAS DE 100 EM 100ML, MATERIAL TAMPA DE ROSCA COM 3 VIAS, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APLICAÇÃO DRENAGEM TORÁCICA, TIPO CONECTOR EXTENSOR 1,20 M COM ALÇA | UNIDADE | 100 | 517 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 | 190024274 | 396184 | FRASCO REAGENTE LISANTE PARA USO EM EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO KX 21. APRESENTAÇÃO: FRASCOS DE 500 ML - CATMAT - 396184 | FRASCO | 100 | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 123 | BR3256282 | 445572 | GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, TIPO FITA, ISENTO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL,HIPOALERGÊNICO E ISENTO DE TALCO. | UNIDADE | 200 | 2200 | 15 | 180 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 124 | BR3281226 | 615986 | GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A. G. E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T. C. M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. APRESENTAÇÃO NA VERSÃO 7,5 X 15 CM. | UNIDADE | 100 | 2200 | 0 | 240 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 125 | 15623325 | 447381 | GAZE,HEMOSTÁTICO, COM TIRA DE DUAS CAMADAS E DOBRADO EM FORMA DE Z, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5CM X 3,7M, MACIO, BRANCO, NÃO TECIDO, GAZE HIDROFÍLICA IMPREGNADA COM CAULIM, SEM PRODUÇÃO DE QUAISQUER REAÇÕES EXOTÉRMICAS OU A UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS OU PROTEÍNAS HUMANAS. DEVE CONTER UMA TIRA DETECTÁVEL POR RAIOS-X PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. ESTÉRIL E APIROGÊNICO. SELADO A VÁCUO. | UNIDADE | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 126 | 190030894 | 610972 | GEL ANTISSÉPTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% (ÁLCOOL EM GEL), COM EMOLIENTE, FRASCO CONTENDO 1000ML | UNIDADE | 200 | 850 | 80 | 144 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 127 | 13730803 | 434064 | GRAMPEADOR DE PELE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 35 GRAMPOS, TAMANHO GRAMPO 35 X 69 MM, FORMATO RETANGULAR, TIPO MANUAL, TIPO USO HOSPITALAR, APLICAÇÃO EM SUTURA DE PELE HUMANA. | PACOTE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 128 | 190023504 | 431304 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR 5 A 7%, FC C/ 1000 ML (SODA CLORADA). | FRASCO | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 129 | 190041713 | 484666 | INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR, TIPO CLASSE 5, PARA MONITORAMENTO DE PACOTES CIRÚRGICOS. | UNIDADE | 800 | 88000 | 0 | 36300 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 130 | 190031426 | 469506 | KIT CURATIVO SIMPLES, ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA PINÇA ANATÔMICA (FABRICADA EM AÇO INOX INCrustado POR LIGA PLÁSTICA RESISTENTE AO CALOR) SENDO AS EXTREMIDADES APENAS DE MATERIAL PLÁSTICO, EXIBINDO 1 CM DE EXTREMIDADE EM MECANISMO DE DUPLO ENCAIXE (MACHO E FÊMEA), UMA PINÇA ANATÔMICA AUXILIAR (EM LIGA PLÁSTICA RESISTENTE AO CALOR, MEDINDO 12 CM EM SEU COMPRIMENTO, EXIBINDO AMBAS AS EXTREMIDADES ACHATADAS E FENESTRADAS) | JOGO | 100 | 12007 | 0 | 120 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 131 | 15392251 | 465679 | KIT PARA CATETERISMO VENOSO CENTRAL, CONTENDO: UM CATETER TRIPLO LÚMEM, MATÉRIA-PRIMA POLIURETANO II, IMPREGNADOS/RECOBERTOS DE MINOCICLINA/RIFAMPICINA OU CLOREXIDINA/SULFADIAZINA DE PRATA DE SEGUNDA GERAÇÃO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, FLEXÍVEL, NÃO DOBRÁVEL COM CLAMPS REMOVÍVEIS, PONTA FUNILADA E ATRAUMÁTICA, LUMÉNS DE 16GA À 18GA, DIÂMETRO EXTERNO 7F E COMPRIMENTO DE 20 À 30 CM | UNIDADE | 100 | 4928 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 132 | 190027272 | 600177 | KIT SUTURA EM LIGA METÁLICA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CONTENDO NO MÍNIMO: UMA TESOURA DE IRIS, COM CORTE PERFEITO, COM AS PONTAS PROTEGIDAS, UMA PINÇA DENTE DE RATO, UM PORTA-AGULHA, COM BOA APREENSÃO, E CAMPO CIRÚRGICO EM TNT, COM FENESTRA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | JOGO | 600 | 3316 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 30 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|-------|------|-------|------|-------|------|------|
| 133 | 190025989 | 445300 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL. AFIADA E POLIDA. ADAPTÁVEL AO CABO DE BISTURI PRÓPRIO PARA O SEU TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. | UNIDADE | 24500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 134 | 190025988 | 366903 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL. AFIADA E POLIDA. ADAPTÁVEL A CABO DE BISTURI PRÓPRIO PARA O SEU TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. | UNIDADE | 50200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 135 | 190025984 | 600178 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 20, DESCARTÁVEL. AFIADA E POLIDA. ADAPTÁVEL A CABO DE BISTURI PRÓPRIO PARA O SEU TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. | UNIDADE | 27100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 136 | 190025987 | 313630 | LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 22, DESCARTÁVEL. AFIADA E POLIDA. ADAPTÁVEL A CABO DE BISTURI PRÓPRIO PARA O SEU TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTÉRIL. | UNIDADE | 28300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 137 | 190024148 | 366902 | LÂMINA DE BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA. | UNIDADE | 400 | 40700 | 5 | 1320 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 138 | 190026467 | 600179 | LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO PARA AUTOMAÇÃO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25, TIPO BORDA BORDA FOSCA. CX COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES (CATMAT 428779). | CAIXA | 100 | 1935 | 3000 | 30 | 0 | 0 | 10 | 0 |
| 139 | BR3281074 | 416267 | LÂMINA PARA LABORATÓRIO DE URINÁLISE, MEDINDO 8,3 X 3,3CM, COM 10 CÂMARAS DE CONTAGEM, CADA CÂMARA DE CONTAGEM CONTENDO 16 QUADRADOS MENORES (SETORES) PARA CONTAGEM DOS ELEMENTOS DO SEDIMENTO URINÁRIO. | CAIXA | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 140 | 190024170 | 409642 | LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 20X20MM, POLIDA, LAVADA E NEUTRA, COM ESPESSURA DE 0,1 A 0,2MM. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 100 | 11 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 141 | BR3281193 | 600180 | LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO DE LED DE 2,2 V, COM MEDIDA DE 14 CM DE COMPRIMENTO POR 1,2 CM DE DIÂMETRO. | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 142 | 190057394 | 452299 | LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 200 X 90 CM E GRAMATURA DE 20G, EM EMBALAGEM COM 10 LENÇÓIS NA COR BRANCA. | UNIDADE | 600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 143 | 190023576 | 419472 | LIMA TIPO K NR 15 A 40/25MM- LIMAS MANUAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETRO-POLIDAS, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. SERIAÇÃO ISO, TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR COM PONTA ATIVA. CX / 6 UN | CAIXA | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|-------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 144 | 190027184 | 269839 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM , APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA DA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. FORNECIDA EM PAR | PAR | 104100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 145 | BR3269873 | 313653 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM NITRILICA, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO, SEM AMIDO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES. | CAIXA | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 146 | BR3269872 | 600184 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM NITRILICA, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO, SEM AMIDO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES. | CAIXA | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 147 | BR3269879 | 150196 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL TRANSPARENTE, COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA.DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES. | CAIXA | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 148 | BR3269878 | 272778 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL, TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL TRANSPARENTE, COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 149 | BR3269874 | 600185 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRÍLICA, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO, SEM AMIDO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES. | CAIXA | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 150 | BR3269880 | 483866 | LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM VINIL, TAMANHO GRANDE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO E SEM ADITIVOS TÓXICOS. MATERIAL TRANSPARENTE, COM TEXTURA UNIFORME E DELICADA, RESISTENTE E MALEÁVEL, ACABAMENTO NO PUNHO EM FORMATO ANATÔMICO, SEM EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. USO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS EXISTENTES PARA ESTE PRODUTO. CAIXA COM, 100 UNIDADES. | CAIXA | 100 | 1160 | 0 | 10000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 151 | 190031650 | 456377 | LUVA PROTEÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL NITRÍLICA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE. PUNHO LONGO, ISENTE DE LÁTEX E PÓ. APLICAÇÃO LIMPEZA. | PAR | 100 | 399 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 152 | 190026737 | 600186 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 20, TIPO FIO DUPLO, PENTEADO, ROLO COM 15 M. | ROLO | 200 | 308 | 0 | 212 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 153 | 190026757 | 445971 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL ALGODÃO, LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAMA REGULAR, SEM EMENDAS. | ROLO | 200 | 198 | 0 | 262 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 154 | BR3281196 | 463632 | MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA | UNIDADE | 800 | 0 | 10 | 46 | 0 | 0 | 50 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 155 | 190026375 | 461350 | MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRÊS CAMADAS COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. FIXAÇÃO COM QUATRO TIRAS, PARA FIXAÇÃO, NÃO ELÁSTICAS. CLIP EMBUTIDO, PARA AJUSTE NO NARIZ. DEVE POSSUIR VISEIRA TRANSPARENTE E ANTIEMBAÇANTE. | UNIDADE | 400 | 0 | 70 | 70240 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 156 | 190033408 | 600188 | MÁSCARA FACIAL TIPO HUDSON, PRODUZIDA EM VINIL TRANSPARENTE, MACIO E ATÓXICO, TAMANHO ADULTO, COM PRESILHA ELÁSTICA, COMPATÍVEL COM MACRONEBULIZADOR. | UNIDADE | 200 | 913 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 157 | 15943878 | 474773 | MÁSCARA LARÍNGEA - MATERIAL: SILICONE, TAMANHO 4, ESTERELIDADE: ESTÉRIL | UNIDADE | 100 | 3300 | 10 | 0 | 0 | 0 | 5 | 0 |
| 158 | 270285891 | 451470 | MÁSCARA LARÍNGEA - MATERIAL: SILICONE, TAMANHO 2,5 | UNIDADE | 100 | 338 | 0 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 159 | 15943879 | 600189 | MASCARA LARINGEA PARA CRIANÇAS TAMANHO 3, PARA CRIANÇAS DE 30-50 KG - MÁSCARA LARÍNGEA , MATERIAL SILICONE, TAMANHO 3, ESTERILIDADE: ESTÉRIL | UNIDADE | 100 | 1111 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 160 | BR3332412 | 451477 | MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TUBO DRENAGEM DUPLO. TIPO REUTILIZÁVEL. | UNIDADE | 100 | 4972 | 10 | 24 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 161 | 190026725 | 614864 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC, TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DILUIDOR DE DE ARRASTO FIXO, COMPONENTES TUBO PVC CRISTAL, CONEXÃO UNIVERSAL | UNIDADE | 100 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 162 | BR3330673 | 600190 | MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP- POCKET MASK, PARA AS NECESSIDADES DE REANIMAÇÃO CARDIO-PULMONAR | UNIDADE | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 163 | 190024206 | 408630 | MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000 MCL, TIPO* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE | UNIDADE | 100 | 26 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 164 | 190029581 | 600191 | ÓCULOS CIRÚRGICO DE PROTEÇÃO, TRANSPARENTE, MOLDADO E CONFORTÁVEL. HASTES AJUSTÁVEIS, VENTILAÇÃO LATERAL E LENTES ANTIEMBAÇANTES. DEVE PERMITIR O USO SOBREPOSTO A ÓCULOS DE PRESCRIÇÃO. CATMAT: 232626 | UNIDADE | 400 | 2786 | 0 | 260 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 165 | 190033802 | 375276 | PAPEL CREPADO TAM 90 X 90 AZUL, GRAMATURA 60 G/M2 QUE PROMOVA EXCELENTE BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, PERMEÁVEL AO VÁPOR, ÓXIDO DE ETILENO, RAIOS GAMA E BETA, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, HIDRORREPELENTE, RESISTÊNCIA À RUTURA, RASGO OU ESTOURO, MALEÁVEL, BIODEGRADÁVEL, ANTI-ESTÁTICO, NÃO LIBERE PARTÍCULAS OU FIPOS. | UNIDADE | 400 | 33000 | 0 | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 166 | 190033799 | 600192 | PAPEL CREPADO, TAM. 120CM X 120CM, REFORÇADO COM AGLUTINANTES E FIBRAS SINTÉTICAS (2ª GERAÇÃO) E GRAMATURA DE MÍNIMA DE 70 G/M2. QUE PROMOVA EXCELENTE BARREIRA MICROBIOLÓGICA, HIDRORREPELENTE, RESISTENTE À RASGO OU ESTOURO, MALEÁVEL, BIODEGRADÁVEL, ANTIESTÁTICO E NÃO DEVE LIBERAR PARTÍCULAS OU FIAPOS. APRESENTAR LAUDO DE FILTRAÇÃO VIRAL (VFE) E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA (BFE). | UNIDADE | 400 | 99000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 167 | 190031679 | 313128 | PAPEL TERMOSENSÍVEL, PARA USO EM ELETROCARDIÓGRAFO. DIMENSÕES DA FOLHA: 216MMX280MM. | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 4800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 168 | BR3293091 | 600193 | PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12 CM, FUNÇÃO DE PROMOVER HEMOSTASIA ATRAVÉS DA COMPRESSÃO DOS VASOS. POSSUI TRAVAS PARA MANTÉ-LA FECHADA, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, PONTA RETA COM SERRILHA | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 169 | BR3281199 | 612206 | PINÇA MAGIL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NO TAMANHO DE 20 CM, COM SERRILHA. | UNIDADE | 100 | 110 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 170 | 190024346 | 408628 | PIPETĂ AUTOMÁTICA COM VOLUME VARIÁVEL DE 2 A 20 MICROLITROS, COM EXATIDÃO DE DOSIFICAÇÃO E ÉMBOLO CERÂMICO. A PIPETĂ DEVE SER RESISTENTE AOS PRODUTOS QUÍMICOS E À CORROSÃO, RESISTENTE À LUZ ULTRA-VIOLETA (UV), AUTOCLAVÁVEL, COM EXPULSOR DE PONTEIRAS, ACOMPANHADA DE CHAVE UNIVERSAL PARA PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO E DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (CALIBRAÇÃO) | UNIDADE | 100 | 24 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 171 | 13087699 | 600194 | PLACA TERRA PARA BISTURI ELÉTRICO- ADULTO, AUTO ADESIVA, COMPOSTO DE MATERIAL FINO, LIVRE DE LÁTEX. COMPONENTES: CABO E PLACA, COMPRIMENTO: CABO NO MÍNIMO 2 METROS, TIPO DESCARTÁVEL, COMPATIBILIDADE: VALLEY LAB, ERBE, MEDCIR, WEN. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVE SER MACIO E MOLDÁVEL AO CORPO DO PACIENTE, A APLICAÇÃO DEVE EVITAR DESCARGAS ELÉTRICAS NO PACIENTE. | UNIDADE | 11400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 172 | 190024379 | 469926 | PONTEIRA ODONTOLÓGICA, DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO PLANO Nº 3098, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 173 | 190024208 | 600195 | PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 250 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL, ADICIONAL P/ MICROPIPETĂ DESLOCAMENTO POSITIVO. (CATMAT 419755). | UNIDADE | 2000 | 40340 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 174 | 190025068 | 364382 | PONTEIRA PIPETA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE CAPACIDADE MÁXIMA 200 MICROLITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APIROGÊNICA, COMPATÍVEL GILSON, COR AMARELA, PACOTE COM 1.000 UN (CATMAT 364382). | PACOTE | 2000 | 38109 | 20 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM | |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|-------|------|-------|------|-------|------|------|---|
| 175 | 190050516 | 600196 | PRODUTO QUIMICO UTILIZADO EM APARELHOS DE ANESTESIA COM ALTA CAPACITAÇÃO DE ABSORÇÃO CO2. DESPRENDIMENTO MINIMO DE PÓ. NÍTIDA VIRAGEM DA COLOCAÇÃO ATRAVÉS DE INDICADOR QUIMICO. GRAU DE UNIDADE ENTRE 14 E 16% DE ÁGUA. O MATERIAL DEVE SE APRESENTADO EM GRÂNULOS, DUROS E ARREDONDADOS. EMBALADO EM BALDE OU GALÃO PESANDO APROXIMADAMENTE 4,3 QUILOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO APROXIMADA CAO CAL VIRGEM CALCITICA (84.9%), H2O - ÁGUA (15%). CORANTE VIOLETA DE METILENO (0.1%), COMPOSIÇÃO RESULTANTE : 100% DE CA(OH)2. | UNIDADE | 100 | 660 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 176 | 190025867 | 340799 | PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO, COR BRANCA, CONFECIONADA EM PLÁSTICO MACIO, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO E DESCARTÁVEL, CONTENDO, NO MÍNIMO, 11 PONTOS PARA REGULAGEM E ÁREA DE INSCRIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2,5 X 6,5 CM, DEVENDO PERMITIR O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA. LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, BORDAS LATERAIS DELICADAS, QUE NÃO AGRIDAM A PELE. USO ADULTO. | UNIDADE | 6000 | 43384 | 0 | 43200 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 177 | 190025084 | 356905 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE (CATMAT 356905) | TESTE | 100 | 2750 | 2000 | 0 | 0 | 0 | 300 | 0 | |
| 178 | 190024227 | 600197 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE (CATMAT 334484) | TESTE | 400 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 300 | 40 | |
| 179 | BR3303693 | 431779 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19. APRESENTAÇÃO: TESTE. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. | KIT | 9800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 180 | 190026462 | 456414 | REANIMADOR MANUAL ADULTO: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES: RESSUSCITADOR MANUAL EM SILICONE (AMBÚ) | UNIDADE | 200 | 5232 | 10 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 181 | 190025863 | 600198 | SACO PARA HAMPER (RECOLHIMENTO DE ROUPA) CONFECIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, PARA USO ÚNICO E RESTRITO, COM CORDÃO EM NYLON PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE DE HAMPER E PARA AMARRAR. SOLDAS LATERAIS HOMOGÊNEAS E CONTÍNUAS CONFORME A ESPESSURA DETERMINADA PARA O FIM A QUE SE DESTINA, IMPRESSO COM SIMBOLIGIA CONFORME NBR 7500 DA ABNT E LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | UNIDADE | 3100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 182 | 190024134 | 345589 | SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 100L, CLASSE II, TIPO E, 75 X 105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES, COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO, COR BRANCA LEITOSA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, INDIVIDUALMENTE EM CADA SACO, CONFORME NBR 9191/93 E NBR 7500/94. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 100 | 127 | 400 | 10000 | 0 | 0 | 100 | 0 |
| 183 | 190026134 | 436856 | SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO (TNT), GRAMATURA 30, ACABAMENTO EM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. | UNIDADE | 240000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 184 | BR3297657 | 600199 | SERINGA DE 20 ML ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL, BICO TIPO LUER LOCK, QUE GARANTA O DESCARTE SEGURO DA AGULHA APÓS SUA UTILIZAÇÃO. MATERIAL DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO E COM GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL. DEVE POSSUIR ÉMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA QUE EVITE VAZAMENTOS E DESLOCAMENTOS DURANTE A ASPIRAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU DE MELHOR QUALIDADE.(CATMAT 439627) | UNIDADE | 403900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 185 | 190026986 | 439622 | SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E SEM AGULHA FIXA. CAPACIDADE 100UI (1ML) COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UI. MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÉNICO. BICO LUER SLIP OU LUER LOCK.. APLICAÇÃO INSULINA. | UNIDADE | 203300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 186 | 190026992 | 439627 | SERINGA ESTÉRIL, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. CAPACIDADE 20 ML, BICO TIPO LUER SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO RESISTENTE E FILME TERMOPLÁSTICO.(CATMAT 439627) | UNIDADE | 360000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 187 | 190026990 | 600200 | SERINGA ESTÉRIL, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE 10 ML, BICO TIPO LUER SLIP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILMETERMOPLÁSTICO. (CATMAT 439626) | UNIDADE | 240000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 188 | 190026989 | 439624 | SERINGA, ESTÉRIL, MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, ATÓXICA GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL..(CATMAT 439624) | UNIDADE | 255400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 189 | 190026994 | 439625 | SERINGA, ESTÉRIL, MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, ATÓXICA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL.(CATMAT 439625) | UNIDADE | 242500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 190 | 190026988 | 600201 | SERINGA, ESTÉRIL, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL..(CATMAT 439626) | UNIDADE | 754600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 191 | 190026993 | 439646 | SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), ATÓXICO CAPACIDADE 50/60, BICO TIPO CATETER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, | UNIDADE | 200 | 0 | 0 | 120 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 192 | 15217976 | 486696 | SISTEMA DE ESTANCAÇÃO DE HEMORRAGIAS SEVERAS CAUSADAS POR AGENTES TRAUMÁTICOS EM MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. O SISTEMA É COMPOSTO POR UM TIRANTE DE NYLON DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM X 2,5 A 3 CM DE LARGURA, TENDO ACOPLADO EM UMA EXTREMIDADE UM TIRANTE MAIOR DE NYLON E, MONTADO SOBRE ESTE TIRANTE, UM APlicADOR DE PRESSÃO, DUAS TRAVAS PARA O APlicADOR DE PRESSÃO E UM ENCAIXE PARA UM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO. O DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO É MÓVEL SOBRE A OUTRA EXTREMIDADE DO TIRANTE DE 80CM X 2,5 A3 CM DE LARGURA E PERmite A REGULAGEM DE ACORDO COM A CIRCUNFERÊNCIA DO MEMBRO. | UNIDADE | 800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 193 | 15680956 | 600202 | SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 C/54CM DE COMPRIMENTO, COM SONDA NÃO TRAUMÁTICA GRADUADA, COBERTA POR BAINHA DE PLÁSTICO SILICONIZADA, VIA DE IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE SUCÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA.. | UNIDADE | 100 | 5170 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 194 | 15680957 | 454395 | SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 | UNIDADE | 100 | 385 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 195 | 145280965 | 348040 | SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, OBTIDA ATRAVÉS DA ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO GERADORA PELA SOLUÇÃO ATIVADORA(ATIVAÇÃO LÍQUIDO-LÍQUIDO) OCORRENDO A REAÇÃO DE PER HIDRÓLISE DO COMPOSTO ACETILCARPROLACTAM(SISTEMA PHERA), PRODUZINDO UMA SOLUÇÃO ESTÁVEL, QUE APRESENTA CONTROLE EFICAZ DA CORROSIVIDADE. COMPATÍVEL COM MATERIAIS SINTÉTICOS COMPONENTES DOS ENDOSCÓPIOS. COM AÇÃO DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL EM 10MINUTOS E ESTERILIZAÇÃO EM 30MINUTOS. COM PH 5,0 A 7,0 | LITRO | 100 | 0 | 0 | 126 | 0 | 0 | 20 | 0 |
| 196 | 190033415 | 600203 | SOLUÇÃO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX KX 21. APRESENTAÇÃO: GALÃO C/ 20 LITROS. CATMAT - 396183 | GALÃO | 100 | 0 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| 197 | 190031260 | 454408 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL DEVE CONTER APENAS UM ORIFÍCIO NA SUA EXTREMIDADE DISTAL E CONECTOR NA EXTREMIDADE PROXIMAL PARA INTERMEDIÁRIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 100 | 19778 | 10 | 80 | 100 | 0 | 0 | 0 |
| 198 | 190026793 | 600204 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, SILICONIZADA, COMPRIMENTO 120CM, CONECTOR LUER UNIVERSAL COM TAMPA EM PVC, PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 100 | 7755 | 0 | 1060 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 199 | 190026792 | 435912 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, SILICONIZADA, COMPRIMENTO 120CM, CONECTOR LUER UNIVERSAL COM TAMPA EM PVC, PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 100 | 935 | 0 | 1060 | 30 | 0 | 0 | 0 |
| 200 | 190026784 | 435912 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, SILICONIZADA, COMPRIMENTO 120CM, CONECTOR LUER UNIVERSAL COM TAMPA EM PVC, PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 100 | 16621 | 2 | 1080 | 40 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 201 | 190026782 | 600205 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CONFECIONADA EM PVC, MATERIAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, SILICONIZADA, COMPRIMENTO 120CM, CONECTOR LUER UNIVERSAL COM TAMPA EM PVC, PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 100 | 8811 | 0 | 1080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 202 | 190026781 | 289966 | SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE, TAMANHO Nº 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO | UNIDADE | 100 | 8052 | 5 | 1080 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| 203 | 190026791 | 435912 | SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL PVC, TIPO LEVINE, TAMANHO Nº 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL COMPONENTE SILICONIZADA, EMBALAGEM EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO | UNIDADE | 100 | 19503 | 2 | 1080 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| 204 | 190026834 | 600206 | SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CALIBRE 18 FR E 2 VIAS. MATERIAL EM LÁTEX SILICONIZADO, BALÃO COM CAPAC. DE 5 A 15ML RESISTENTE À PRESSÃO. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E ORIFÍCIOS LATERAIS EFICIENTES COM PONTA ATRAUMÁTICA. VÁLVULA ADAPTÁVEL A TODOS OS TAMANHOS DE SERINGAS. CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA. A CAPACIDADE DO BALÃO E O CALIBRE DEVEM ESTAR MARCADOS NA VÁLVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. | UNIDADE | 100 | 10749 | 0 | 120 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 205 | 190026824 | 436012 | SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CALIBRE 20 FR E 2 VIAS. MATERIAL EM LÁTEX SILICONIZADO, BALÃO COM CAPAC. DE 5 A 15ML RESISTENTE À PRESSÃO. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E ORIFÍCIOS LATERAIS EFICIENTES COM PONTA ATRAUMÁTICA. VÁLVULA ADAPTÁVEL A TODOS OS TAMANHOS DE SERINGAS. CONECTOR UNIVERSAL PARA O SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA. A CAPACIDADE DO BALÃO E O CALIBRE DEVEM ESTAR MARCADOS NA VÁLVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. | UNIDADE | 100 | 7923 | 0 | 1360 | 40 | 0 | 0 | 0 |
| 206 | 190026833 | 600207 | SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY TAMANHO Nº 14 QUANTIDADE VIAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BALÃO DE 5 A 15ML APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. TIPO USO VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS SERINGA, ESTERILIDADE FUNIL DRENAGEM COMCONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTES NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) | UNIDADE | 100 | 5925 | 0 | 60 | 40 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|-------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 207 | 190026813 | 464225 | SONDA, MATERIAL LÁTEX SILICONIZADO, TIPO FOLEY TAMANHO Nº 16 QUANTIDADE VIAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BALÃO DE 5 A 15ML APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODAS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTES CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA. EMBALAGEM INTERNA COM PICOTES NAS PONTAS, FORMATO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL." | UNIDADE | 1800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 208 | 190026440 | 406292 | SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | PACOTE | 5600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 209 | 190024606 | 281322 | SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TINGIDA ESTÉRIL NÃO-ABSORVÍVEL MONOFILAMENTAR NYLON 3,0, , COR PRETO, 45CM, AG. 3/8 CIRCULO TRIANGULAR (CORTANTE) 2,9 A 3,1CM. | UNIDADE | 11600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 210 | 190024604 | 338455 | SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TINGIDA ESTÉRIL NÃO-ABSORVÍVEL MONOFILAMENTAR NYLON 3,0, COR PRETO, 45CM, AG. 3/8 CIRCULO TRIANGULAR (CORTANTE) 2,4CM À 2,5CM. | UNIDADE | 16800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 211 | 190024603 | 600208 | SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TINGIDA ESTÉRIL NÃO-ABSORVÍVEL MONOFILAMENTAR NYLON 2,0, COR PRETO, 45CM, AG. 3/8 CIRCULO TRIANGULAR (CORTANTE) 2,9 A 3,1 CM. | UNIDADE | 14400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 212 | 1767969 | 600209 | SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TINGIDA ESTÉRIL NAO ABSORVÍVEL, COR PRETO, MONOFILAMENTAR NYLON 5,0, 45 CM, AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR (CORTANTE) 1,8 A 2,1 CM. | UNIDADE | 11600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 213 | 190024605 | 281883 | SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TINGIDA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR NYLON 4,0, 45CM, AG. 1/2 CIRC. TRIANGULAR 2,5 A 2,6CM. | UNIDADE | 100 | 26400 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 214 | 12254674 | 617401 | SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TRANÇADA TINGIDA ESTÉRIL ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 0, 70 A 75 CM, AG. 1/2 CIRCULO CILINDRICA 3,8 A 4,1 CM | UNIDADE | 100 | 27610 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 215 | 12303079 | 600210 | SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TRANÇADA TINGIDA ESTÉRIL ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 3,0, 70 CM, AG 1/2 CIRC CILINDRICA 2,0 A 2,2CM. | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 60 | 0 | 0 | 10 | 0 |
| 216 | BR3281189 | 338456 | SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA TRANÇADA TINGIDA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 0, AG 1/2 CIRC TRIANGULAR 4,0 CM. COM AGULHA CT 1/2 - 1,5 CM | CAIXA | 100 | 198 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 217 | 190026633 | 396144 | SWAB DE RAYON COM HASTE FLEXÍVEL ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA COM TAMPA, PARA USO EM LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA | UNIDADE | 55000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 218 | 190026728 | 600211 | TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, CONFECIONADA EM EVA, MALEÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 86CM X 10CM X 2CM, COR PADRÃO PARA RESGATE, TAMANHO G. | UNIDADE | 1100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 219 | BR3297388 | 372678 | TALA ORTOPÉDICA PARA DEDO, EM PLACA DE ALUMÍNIO REVESTIDA EM AMBOS OS LADOS COM ESPUMA, PARA IMOBILIZAÇÃO DE QUAQUER DEDO DAS MÃOS. MATERIAL FIRME, FLEXÍVEL E NÃO DEFORMÁVEL AO MOLHAR. TAMANHO 12X180MM. | UNIDADE | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 220 | BR3286031 | 435801 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE FÁCIL LEITURA E COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA. CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: USO ORAL E AXILAR, FAIXA DE MEDAÇÃO 32°C - 42°C, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA ABAIXO E ACIMA DA FAIXA E BATERIA FRACA, EMISSÃO DE SINAL SONORO PARA FINAL DA MEDAÇÃO, MEMÓRIA POSSIBILITANDO A EXIBIÇÃO DO ÚLTIMO VALOR MEDIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESISTENTE Á ÁGUA E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE À DESINFECÇÃO HOSPITALAR E ISENTO DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS. EMBALAGEM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO. | UNIDADE | 3500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 221 | BR3281102 | 600212 | TESOURA DE LISTER PARA BANDAGEM | UNIDADE | 100 | 4 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 222 | BR3257514 | 431778 | TIRA REAGENTE DE URINA COM NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, COM LEITURA DIRETA, TUBOS COM 100 UN. | TUBO | 100 | 198 | 0 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 223 | 13216980 | 600214 | TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, INCLUINDO O EMPRÉSTIMO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHO GLICOSÍMETRO, NA PROPORÇÃO DE 01 APARELHO PARA 100 FITAS FORNECIDAS. | PACOTE | 100 | 5665 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 |
| 224 | 190026054 | 428620 | TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, TIPO COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, TAMANHO ÚNICO, MATERIAL NÃO TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI- ALÉRGICO | UNIDADE | 360000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 225 | 190024768 | 428087 | TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO COM TAMPA, ESTÉRIL, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 10 ML PARA CENTRIFUGAÇÃO | UNIDADE | 200 | 0 | 0 | 20000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 226 | 190026768 | 600215 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TAMANHO 7,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCADOR RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, TIPO CONECTOR, ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. | UNIDADE | 200 | 486 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 227 | 190026769 | 451423 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TAMANHO 8,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCADOR RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, TIPO CONECTOR, ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. | UNIDADE | 1900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|--------|-----|--------|------|-------|------|------|
| 228 | 190026767 | 279763 | TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO, TAMANHO 7,0. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCADOR RADIOPACO, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. | UNIDADE | 100 | 1451 | 5 | 75 | 20 | 0 | 5 | 0 |
| 229 | 190033343 | 411210 | TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO FUNDO REDONDO, 12X 75MM, 5ML. (CATMAT 411210). | UNIDADE | 1200 | 566500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 230 | 123962881 | 474783 | TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA - NR 3 (150-155 CM) - COR AMARELA DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO UTILIZADO DURANTE A VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA OU DE PRESSÃO POSITIVA COM O PACIENTE SOB ANESTESIA GERAL, PODENDO FICAR DE 4 A 6 HORAS NO PACIENTE NESTE CENÁRIO. PRODUZIDO COM SILICONE TRANSPARENTE, É REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134C, ACOMPANHA SERINGA CODIFICADA E MORDEDOR. | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 231 | 123773953 | 600217 | TUBO LARÍNGEO DESCARTÁVEL COM ASPIRAÇÃO GÁSTRICA - NR 4 (155-180CM)- COR VERMELHA DISPOSITIVO SUPRAGLÓTICO UTILIZADO DURANTE A VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA OU DE PRESSÃO POSITIVA COM O PACIENTE SOB ANESTESIA GERAL, PODENDO FICAR DE 4 A 6 HORAS NO PACIENTE NESTE CENÁRIO. PRODUZIDO COM SILICONE TRANSPARENTE, É REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL A 134C, ACOMPANHA SERINGA CODIFICADA E MORDEDOR. | UNIDADE | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 232 | 190024513 | 308537 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PET, TAMANHO 16X100MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 8,0 ML COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA.. (CATMAT 308537) | UNIDADE | 800 | 165000 | 0 | 122000 | 2000 | 0 | 3000 | 200 |
| 233 | 190024520 | 372340 | TUBO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 13X75 MM, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA. CX COM 100 UND. (CATMAT 372340). | UNIDADE | 2000 | 269500 | 0 | 88000 | 1000 | 0 | 1000 | 0 |
| 234 | 190033796 | 600218 | UMIDIFICADOR: DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: AP利CAÇÃO PARA OXIGÉNIO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA E VOLUME COM CERCA DE 250 ML, E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR DE METAL COM ROSCA, ENTRADA LATERAL E ESTERILIZÁVEL. | UNIDADE | 200 | 1132 | 0 | 60 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 235 | 190027190 | 600182 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5. ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA | PAR | 124500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|---------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 236 | 190027192 | 269837 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA (PAR). | PAR | 53000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 237 | 190027202 | 293025 | HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE PLÁSTICO, TIPO HASTE COM RANHURAS, MATERIAL PONTA ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 PONTAS CAIXA COM 75 UNIDADES. (CATMAT 293025) | CAIXA | 1600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 238 | 190027213 | 312215 | LUVA EM LÁTEX, COM PÓ, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UN | CAIXA | 52800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 239 | 190027214 | 443397 | LUVA EM LÁTEX, COM PÓ, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UM. | CAIXA | 16100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 240 | 190027240 | 279635 | AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 40X12, APLICAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO, CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICO, TIPO BISEL AFIADO E CURTO, TRIFACETADO, COM PAREDES FINAS. ATÓXICA, SILICONIZADA.(CATMAT 397494) | UNIDADE | 1033400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 241 | 190027242 | 397506 | AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 30X0.7, 22G 1 1/4. APLICAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO, CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA. BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADA, COM PAREDES FINAS, ATÓXICA, SILICONIZADA.(CATMAT 397506) | UNIDADE | 156000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 242 | 190027244 | 279633 | AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAM. 30MMX0,80MM, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. APLICAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO, CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL. BISEL CURTO E TRIFACETADO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 72000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 | 190027245 | 279630 | AGULHA DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 25X7, APLICAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO,CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICO, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADA, COM PAREDES FINAS, ESTERIL, ATÓXICA, SILICONIZADA.(CATMAT 397505) | UNIDADE | 127200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 244 | 190027246 | 397512 | AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAM. 25MMX0,80MM, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. APLICAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO, CANHÃO IDENT. COM A COR DO CALIBRE. BISEL CURTO E TRIFACETADO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 60000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 245 | 190027247 | 439800 | AGULHA DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL TUBO AÇO INOXIDÁVEL, Nº 13 X 4,5, APLICAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO, CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL, TIPO HIPODÉRMICA, TIPO BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADA, COM PAREDES FINAS, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA.(CATMAT 397513) . | UNIDADE | 204300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 246 | 190027248 | 279636 | AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, TAMANHO 20 X 5,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO COM PROTETOR PLÁSTICO, CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL. TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER LOCK, BISEL CURTO, AFIADO E TRIFACETADO. (CATMAT 397512) | UNIDADE | 48200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 247 | 190027257 | 435987 | SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40CM, TAMANHO Nº 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO NELATON/ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO, TIPO SEM BALÃO(TIPO NELATON) EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO. | UNIDADE | 600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 248 | 190027268 | 611258 | COLAR CERVICAL, TAMANHO REGULÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E RECOBERTA COM TECIDO. REVESTIMENTO: ALCOCHOADO. ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR. TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM. CATMAT 611258 | UNIDADE | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 249 | 190027277 | 437168 | DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, CALIBRE 19G, ESTÉRIL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL EM PVC CRISTAL FLEXIVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA COM PAREDES FINAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL BIANGULAR TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, IDENTIFICAÇÃO COM PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO RESISTENTE, COM FACE EM POLIPROPILENO. USO DESCARTÁVEL. | UNIDADE | 12000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 250 | 190027279 | 437167 | DISPOSITIVO DE PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL , CALIBRE 23G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL EM PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA COM PAREDES FINAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL BIANGULAR TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO RESISTENTE, COM FACE EM POLIPROPILENO. USO DESCARTÁVEL. | UNIDADE | 23100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 251 | 190027354 | 600181 | LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL 100% DE CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 50M, COM TEXTURA FIRME E ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ROLO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. | ROLO | 12400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 252 | 190027361 | 407961 | ALGODÃO , HIDRÓFILO, MATERIAL ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO ROLO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO EM CAMADAS DE MANTAS UNIFORMES, ALVEJADO. ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTE ÓPTICO. COM BOA ABSORÇÃO E INODORO - ROLO C/ 250G | ROLO | 39900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 253 | 190027647 | 600183 | LUVA EM LÁTEX, COM PÓ, DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL. TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UN. | CAIXA | 55600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 254 | 190027663 | 279887 | FRASCO- TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO, TIPO BICO RETO LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR TIPO TAMPA, TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML. | UNIDADE | 1100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 255 | 190028988 | 346190 | MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-2/N95, PARA PROTEÇÃO CONTRA INALAÇÃO DE PATÓGENOS TRANSMITIDOS POR AEROSÓIS. TIPO BICO DE PATO OU CONCHA, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. VEDAÇÃO PERFEITA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL. APOIO NO NARIZ EM METAL LEVE E DUAS TIRAS ELÁSTICAS PARA AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO. USO HOSPITALAR. DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA (BFE) >99%, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CERTIFICADO DO INMETRO E REGISTRO DA ANVISA/MS (RDC 185). EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | UNIDADE | 96000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 256 | 190029544 | 438249 | CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 18G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. | UNIDADE | 44700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 257 | 190029545 | 438245 | CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 20G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. | UNIDADE | 120000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|---|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 258 | 190029546 | 437185 | CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 22G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. | UNIDADE | 125700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 259 | 190029547 | 438243 | CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 24G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DOBRA, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. | UNIDADE | 72000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 260 | 190031006 | 279581 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICAS, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICO, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS(ACIMA DE 90% DE CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO). USO DESCARTÁVEL | UNIDADE | 879700 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 261 | 190031025 | 241575 | ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADO COM GEL KCL/SELADO/SUPORTE PROTETOR COM, APLICAÇÃO MONITORIZAÇÃO CARDIÁCA | UNIDADE | 458600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 262 | 190031029 | 306378 | ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL SÓLIDO, HIPOALERGÊNICO, SELADO, SUP. PROT. ADESIVO, APLICAÇÃO TESTE ERGOMÉTRICO, MATERIAL PINO AÇO INOX, REFORÇO ESPUMA OU SIMILAR, UNIVERSAL | UNIDADE | 268900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 263 | 190031761 | 407961 | ALGODÃO EM ROLETES-EMBALAGEM C/100UN | PACOTE | 8000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 264 | 190031883 | 406283 | TIRO DE LIXA ABRASIVA EM AÇO COM 4MM DE LARGURA E 0,10 MM DE ESPESSURA. CAIXA COM 12 UN. | UNIDADE | 2800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 265 | 190032126 | 442145 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, TAMANHO 30 G CURTA, 22 X 0,3, EMBALAGEM COM 100 UN. | CAIXA | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 266 | 190032151 | 421356 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO BASE C/ 13 GR E CATALIZADOR C/ 11 GR. PASTA BASE COMPOSTA DE ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO. PASTA CATALISADORA COMPOSTA DE ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO SE ZINCO E ESTEARATO DE ZINCO. | CAIXA | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 267 | 190032176 | 428223 | CONDICIONADOR ÁCIDO ESMALTE, GEL, ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, AZUL, ODONTOLÓGICO, CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA, ADESÃO MATERIAIS RESTAURADORES SERINGA COM 2,5 ML. | UNIDADE | 3600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 268 | 190032185 | 418994 | PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE CONICIDADE .02, À BASE DE PAPEL FILTRO, CAIXAS SORTIDAS ISO 15-40, COM 120 PONTAS. | CAIXA | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 269 | 190032237 | 269843 | ANESTÉSICO S/VASO 2% BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 1,8 ML - CAIXA C/50UN | TUBO | 2900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 270 | 190032437 | 272913 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, GEL, BENZOCAÍNA, USO TÓPICO, CONTENDO 12G. | UNIDADE | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 271 | 190032976 | 429980 | SOLUÇÃO TRISSÓDICA IRRIGADORA PARA ALARGAMENTO DE CANAL VI C/ 20 ML (EDTA À 17% ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRA-ACÉTICO) | FRASCO | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 272 | 190033137 | 604937 | CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL NÃO TECIDO - SMS, GRAMATURA 40G/M2 COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE 96,6%, TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA LONGA, COM PUNHOS DE MALHA, DOBRADAS DE ACORDO COM AS TÉCNICAS ASSÉPTICAS, COM TAG NAS PONTAS DAS TIRAS DE AMARRAÇÃO DA CINTURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM X 120. TOALHA DE MÃO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. | UNIDADE | 40100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 273 | 190033138 | 432780 | CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO. COMPOSTO DE VIDRO ALUMINOFLÚORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. KIT CONTENDO 1 FRASCO DO CIMENTO EM PÓ COM 10G , 1 FRASCO DO LÍQUIDO COM 8 ML, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO E 1 DOSADOR. | UNIDADE | 1100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 274 | 190033173 | 616888 | EMBALAGEM TAM 20CM X 100 M PAPEL GRAU CIRURGICO, 2 ªGERAÇÃO, GRAMATURA ACIMA DE 60 G P/ M2, ISENTO DE CORANTES , SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, FUROS, DOBRADURAS E MANCHAS | ROLO | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 275 | 190033174 | 442485 | EMBALAGEM TAM 30 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRURGICO , GRAMATURA ACIMA DE 60 G P/ M2, ISENTO DE CORANTES , SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, FUROS, DOBRADURAS E MANCHAS | ROLO | 900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 276 | 190033346 | 279041 | FITA ADESIVA PARA USO EM AUTOCLAVE A VAPOR. TAM. 19MM X 30M. QUE SUPOREM TEMPERATURAS IGUAIS OU SUPERIORES A 134 GRAUS. | ROLO | 24000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 277 | 190033347 | 279989 | FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO. SUPORTAR TEMPERATURA SUPERIOR A 134 GRAUS. | ROLO | 14400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 278 | 190033406 | 441933 | APARELHO BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE LÂMINAS 2 UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO LONGO/ARREDONDADO E COM FRISOS, COR: QUALQUER COR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FITA LUBRIFICANTE COR VERDE ENRIQUECIDA ALOE VERA | UNIDADE | 24100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 279 | 190033593 | 275238 | GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA - FRASCO DE 1 LITRO. | FRASCO | 1200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITENS | PI | CATMAT | DESCRITIVO | UF | CSupAb | HNMD | HCM | PNNSG | UISM | UMESQ | BNIC | UMEM |
|-------|-----------|--------|--|---------|--------|------|-----|-------|------|-------|------|------|
| 280 | 190033617 | 404552 | EUGENOL LÍQUIDO VI C/ 20ML. | FRASCO | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 281 | 190033773 | 114537 | LENÇOL DE BORRACHA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL BORRACHA TAMANHO 13,5 X 13,5 CM APLICAÇÃO , ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, CX C/ 26 UN. | CAIXA | 600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 282 | 190033781 | 406145 | FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL COM 0,05 MM DE ESPESSURA E 5MM DE LARGURA. ROLO COM 5 METROS. | ROLO | 1200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 283 | 190035151 | 600213 | TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO | CAIXA | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 284 | 190035861 | 437175 | CATETER INTRAVENOSO, ESTÉRIL, CALIBRE 14G, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MATERIAL EM POLIURETANO, SEM MEMÓRIA DE DObra, APLICAÇÃO PERIFÉRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO TRIFACETADO, PADRÃO DE COR UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), COMPONENTE CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE. | UNIDADE | 10100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 285 | 190036868 | 281052 | FIO SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL. | UNIDADE | 2900 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 286 | 190042355 | 430355 | CURATIVO, MATERIAL POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E TRICLOSAN, TIPO ANTISÉPTICO, TAMANHO 1,9X7,6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO TERMOPLÁSTICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE . CURATIVO TIPO BAND-AID. | CAIXA | 2300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEICAO:09891701794 Assinado de forma digital por MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEICAO:09891701794
Dados: 2025.07.31 13:48:02 -03'00'

MARCOS EVANI SANTOS DA CONCEIÇÃO
Primeiro-Sargento (PL)
Membro da Equipe de Planejamento

LETICIA GUIMARAES SOBROZA:118405887 Assinado de forma digital por LETICIA GUIMARAES SOBROZA:11840588730
Dados: 2025.07.31 13:47:07 -03'00'

LETÍCIA GUIMARÃES SOBROZA
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

Rio de janeiro, na data da assinatura.

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
ADENDO B AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

1 - O SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O exercício do Abastecimento no âmbito da Força é atribuição do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM). Assim, entende-se por SAbM o conjunto constituído de Órgãos, processos e recursos de qualquer natureza, interligados e interdependentes, estruturado com a finalidade de promover, manter e controlar o provimento do material necessário à manutenção dos Meios Navais, Aeronavais, de Fuzileiros Navais e demais Organizações Militares da Marinha do Brasil (MB) em condição de plena eficiência.

2 - AS RELAÇÕES DE MATERIAL DE SAÚDE (RMS)

Os materiais de saúde de Símbolo de Jurisdição (SJ) "Q" e "L" são desmembrados em seis Relações de Material de Saúde (RMS), levando-se em consideração determinados parâmetros, tais como: criticidade do item, perecibilidade do item, perfil da demanda do item, imobilização de recursos financeiros em estoque, dificuldade de obtenção, obsolescência do item, área de armazenagem, etc.

2.1 As RMS se subdividem em:

- a) **RMS-1** - Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será mantido em estoque pelo SAbM para o pronto atendimento nas necessidades das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) localizadas na área do Com1DN.
- b) **RMS-2** - Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q” e que será atendido por meio de aquisição específica realizada pelas OMH e OMFM diretamente nos fornecedores. As aquisições das OMH e OMFM situadas na área do Com1DN deverão ser realizadas com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.
- c) **RMS-3** - Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ “Q”, que serão mantidos em consignação no HNMD e serão atendidos por meio de aquisição específica realizada pela própria OM diretamente nos fornecedores, com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.
- d) **RMS-4** - Conterá o material de saúde estabelecido pela DSM para fazer parte do Sistema de Distribuição de Medicamentos (SISDIME) e destinado a atender às necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).
- e) **RMS-5** - Nessa relação estão itens que compõem o Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), os quais são mantidos em estoque no SAbM para atendimento de demandas específicas apresentadas pelo Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), relacionadas ao guarnecimento de hospitais embarcados, hospitais de campanha (HCMP) e hospitais de contingência (HCont).

f) **RMS-6** - São os equipamentos de saúde (material permanente) licitados pelo COMRJ e adquiridos pela DSM para as suas Organizações Militares Hospitalares subordinadas.

3 - O CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ) é o Órgão de Obtenção do SAbM, subordinado à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM). Sua atividade está relacionada com a função logística de abastecimento, a qual é responsável pela aquisição, para as Forças Navais, e demais OM, dos itens de material de saúde, de material comum, de gêneros alimentícios, de sobressalentes, de munição, de combustível, de lubrificantes, de viaturas e fardamento, materiais necessários a mantê-las em condições de plena eficiência.

Com base nas especificações disponibilizadas pelas Diretorias Especializadas (responsáveis pela elaboração da Catalogação dos itens) e nas informações disponibilizadas pelo Centro de Suprimentos do Abastecimento, Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM), a depender da Relação de Material de Saúde que se pretende efetuar a aquisição, o COMRJ executa sua missão de contribuir para o apoio logístico das forças navais, meios navais, aeronavais, fuzileiros navais e Organizações Militares da Marinha do Brasil (MB), no tocante às atividades de obtenção no país.

Desmembrando o processo de abastecimento/obtenção, referenciado no item 1, são identificadas etapas de significativa importância, tais como: abertura e condução de procedimentos licitatórios; pesquisa de preços; adjudicação e homologação dos itens para os fornecedores vencedores; emissão de ordens de compra; acompanhamento do cumprimento do contrato; e processamento das fases da despesa pública.

Sendo assim, o COMRJ conduz todo o processo de obtenção, onde o planejamento é realizado com a participação do CSupAb, OMH e OMFM, que de antemão já realizaram um levantamento prévio de suas necessidades e enviarão suas estimativas de obtenção (EO) que serão compiladas e agregadas pelo COMRJ em processos licitatórios padronizados, dos quais o CSupAb, as OMH e as OMFM poderão se beneficiar do referido certame.

4 - DETERMINAÇÃO DE NECESSIDADES

A determinação de necessidade e os quantitativos previstos no processo licitatório é de responsabilidade do CSupAb, das OMH e das OMFM, a depender da RMS, com vista a atender a política de estoque determinada pelo SAbM, no primeiro caso, ou à sua própria política de estoque, no caso das OMH e OMFM.

4.1 Para itens da RMS-1 – A demanda é calculada com base nas informações históricas de demanda disponíveis no SINGRA, e o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) promove a inserção das Estimativas de Obtenção (EO) no SINGRA.

4.2 Para itens da RMS-2 - A demanda é gerada por meio das Equipes de Planejamento das Aquisições, por categoria de material e concentradas nas respectivas Organizações Militares Líderes, que consolidam as informações apresentadas pelas OMH e OMFM apoiadas pelo COMRJ, e encaminham a demanda consolidada por meio de Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e outros documentos auxiliares.

4.3 Para itens da RMS-3 - A demanda é gerada por meio das Equipes de Planejamento das Aquisições, por clínica do Hospital Naval Marcílio Dias, que encaminham ao COMRJ as quantidades e demais informações necessárias por meio de Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e outros documentos auxiliares.

4.4 Para itens da RMS-4 - A demanda é calculada com base nas informações fornecidas pelos SeDiMe e compiladas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), e o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) promove a inserção das Estimativas de Obtenção (EO) no SINGRA.

4.5 Para itens da RMS-5 - A demanda é gerada com base nas quantidades previstas na lista de itens do Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), fornecida pela DSM, e o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) promove a inserção das Estimativas de Obtenção (EO) no SINGRA.

4.6 – Para itens da RMS-6 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), que insere, diretamente no SINGRA, as EO.

5 – CUSTEIO DOS ITENS

5.1 Itens das RMS 1 e 5 – Os pedidos de obtenção inseridos no SINGRA serão custeados com créditos indicados pelas OM consumidoras, oriundos de alocação de recursos da DSM a essas OM, de acordo com a sistemática vigente do Plano Diretor.

5.2 Itens da RMS 4 – Os pedidos de obtenção inseridos no SINGRA serão custeados com créditos indicados pela DSM, de acordo com a sistemática vigente do Plano Diretor.

5.3 Itens das RMS 2 e 3 – Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

5.4 Itens da RMS 6 - Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LETICIA GUIMARAES Assinado de forma digital por
SOBROZA:11840588 LETICIA GUIMARAES
730 SOBROZA:11840588730
Dados: 2025.08.11 17:13:33
-03'00'

LETÍCIA GUIMARÃES SOBROZA
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

MARINHA DO BRASIL**CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO****APÊNDICE V AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PE nº 90078/2025
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL DE SAÚDE****1. PEDIDO DE MATERIAL**

1.1. As Notas de Empenho (NE), acompanhadas das respectivas Ordens de Compra (OC), serão emitidas, datadas e assinadas por representante legal das Organizações Militares elencadas no item 4, e serão enviadas para o fornecedor por meio eletrônico.

1.2. O fornecedor deverá informar o aceite da Nota de Empenho em até 2 (dois) dias úteis, por meio eletrônico (e-mail).

1.2.1. A não observância do prazo instituído no subitem 1.2, ensejará o fornecedor às sanções previstas na legislação.

1.3 A unidade de medida utilizada nas NE deverá ser, obrigatoriamente, a “UNIDADE DE FORNECIMENTO” (UF) da Relação de Material de Saúde (RMS) constante na Ordem de Compra que acompanhar a Nota de Empenho (NE).

1.4 Quando a Ordem de Compra indicar “EMBALAGEM DE FORNECIMENTO”, as quantidades solicitadas na NE deverão, obrigatoriamente, ser múltiplas das quantidades contidas nas embalagens.

2. FORNECIMENTO

2.1. As entregas deverão ser agendadas previamente com 2 (dois) dias úteis de antecedência, pelos endereços eletrônicos constantes na(s) Ordem(ns) de Compra.

2.2. As entregas somente poderão ser efetuadas nos dias úteis das 8:00h às 11:30h, e das 13:00h às 15:00h.

2.3. O fornecimento dos itens deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do aceite da Nota de Empenho.

2.4. As entregas serão efetuadas no endereço descrito no item 4 abaixo.

2.5. Os itens deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência.

- 2.6. Todo produto será fornecido mediante Nota Fiscal (NF), onde deverá constar como referência a NE da OM emissora.
- 2.7. Para o item industrializado, é obrigatório constar a marca e o tipo do produto, na NF.
- 2.8. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com os requisitos ou condições previstas neste certame, deverão ser retirados, imediatamente, pela empresa contratada, e, caso seja do interesse do OM emissora da NE, deverão ser, posteriormente, substituídos.
- 2.9. As embalagens do tipo “de retorno”, quando utilizadas, deverão obrigatoriamente, ser devolvidas aos fornecedores. A OM emissora da NE, em acordo com o fornecedor, agendará uma data e horário para a empresa fazer o recolhimento do material.
- 2.9.1. As embalagens não devolvidas serão indenizadas pela OM emissora da NE aos fornecedores proprietários.
- 2.10. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção dos dados cadastrais das OM beneficiárias do processo para fins operacionais de seus fornecimentos e de cobrança.

3. FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Cabe à OM emissora da NE proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e horário de entrega.
- 3.2. Os Oficiais da OM emissora da NE estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações da Marinha ou for entregue fora do horário pré-estabelecido na NE encaminhada ao fornecedor.
- 3.3. As irregularidades constatadas pela OM emissora da NE deverão ser comunicadas ao COMRJ, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

4. LOCAL DE ENTREGA

As Organizações Militares abaixo relacionadas estão autorizadas a emitir as NE os itens contemplados por este processo. O fornecedor deverá realizar a entrega dos bens licitados e emitirá suas faturas de acordo com os dados abaixo:

1) Razão Social: 771300 - Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro – COMRJ.

Local de entrega: Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro –DepMSMRJ;
End.: Avenida Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/ RJ;

E-mail: depmsmrj.agendamento6000@marinha.mil.br; e

Tels.: (21) 2101-0947, 2101-0930 e 2101-0953.

2) Razão Social: 65720 – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

CNPJ: 00.394.502/0148-70

Tel.: (21) 2594-6490

Local de entrega: RUA CEZAR ZAMA, 185, LINS DE VASCONCELOS S/Nº, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

3) Razão Social: 65701 – HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0059-60

Tel.: (21) 2104-6919

Local de entrega: PRACA BARÃO DE LADÁRIO, S/N – ILHA DAS COBRAS, CENTRO, RIO DE JANEIRO – RJ.

4) Razão Social: 65704 - POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

CNPJ: 00.394.502/0065-09

Tel.: (21) 2204-0648, 2234-7844

Local de entrega: RUA CONDE DE BONFIM, 54, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.

5) Razão Social: 65705 - UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

CNPJ: 00.394.502/0162-29

Tel.: (21) 3312-4936/4900

Local de entrega: RUA MARECHAL SEREJO, 539, PECHINCHA, RIO DE JANEIRO – RJ.

6) Razão Social: 40015 - BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS - RJ

CNPJ: 00.394.502/0555-50

Tel.: (21) 2178-5722

Local de entrega: PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO - S/N - EDIFÍCIO 17A - ILHA DAS COBRAS - CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL - 20091-000

7) Razão Social: 91012 - UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

CNPJ: 00.394.502/0523-73

Tel.: (21) 2189-1248

Local de entrega: ILHA DO MOCANGUÊ S/Nº, CENTRO, NITERÓI – RJ.

8) Razão Social: 95350 – UNIDADE MÉDICA EXPEDICIONÁRIA DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0488-56

Local de entrega: AVENIDA PAIVA S/Nº, ILHA DAS FLORES – NEVES – SÃO GONÇALO – RJ.

Rio de Janeiro- RJ, na data da assinatura.

LETICIA GUIMARAES
SOBROZA:11840588
730

Assinado de forma digital
por LETICIA GUIMARAES
SOBROZA:11840588730
Dados: 2025.09.02 15:42:26
-03'00'

LETÍCIA GUIMARÃES SOBROZA
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 71300/2025-_____.**

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro,, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo(cargo e nome), nomeado pela Portaria nºde.....de.....de 202...., publicado no Diário Oficial da União (DOU)_____/_____/202..., portador da matrícula funcional nºconsiderando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90078/2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ____/____/202__, processo administrativo n.º 63342.000528/2025-94, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de medicamentos (**RMS-1, 4 e 5**) para reacomodamento de estoque, especificados no.....do Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90078/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Item do TR | | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|------------|---------------|---|----------------------------------|---------|--------------------|--------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantida de Máxima | Quantida de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

3.2. {Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no EstudoTécnico preliminar.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligiencarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilidade de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes:

- a) Duas (02) vias para o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) Uma (01) via para o Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro;
- c) Uma (01) via para a Registrada;
- d) Uma (01) via para a publicação no DOU; e
- e) Uma (01) via para a publicação no PNCP.

Anexo

Cadastro Reserva

Página 6 de 7

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|--------------------|--------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantida de Máxima | Quantida de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|--------------------|--------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificaç ão | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantida de Máxima | Quantida de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20____.

Ordenador de Despesas
(Contratante)

(Contratada)

Testemunha

Testemunha

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
ANEXO C DO EDITAL
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº: 90078/2025

Processo nº: 63342.000528/2025-94

Data da abertura:

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA | | | |
|--------------------------|--|-------------|---|
| Razão Social: | * | | |
| Nome Fantasia: | * | | |
| CNPJ: | * | I.E.: | * |
| Endereço: | * | | |
| CEP: | * | UF: | * |
| Cidade: | * | | |
| Telefone 1: | *(Informar o DDD) | E-mail1: | * |
| Telefone 2: | *(Informar o DDD) | Página Web: | * |
| E-mail 2: | * | E-mail 3: | |
| Dados Bancários: | * (Nome do banco, Agência e número da Conta-Corrente.) | | |

| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | | |
|-------------------------|------|--|-----------------------------|----------------|-------------|----------------------|------------------|
| Item | Qtde | Descrição | UF(Unidade de Fornecimento) | Preço Unitário | Preço Total | Registro M.S./ANVISA | Marca/Fabricante |
| * | * | Descrição detalhada com a quantidade por embalagem/pacote (para medicamentos informar princípio ativo, concentração e apresentação). | * | * | * | Número Completo* | * |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | | |

O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

| CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA | |
|--------------------------------|---|
| Prazo de Validade da Proposta: | De acordo com o Edital. |
| Prazo de Entrega: | De acordo com o Termo de Referência. |
| Prazo de Pagamento: | De acordo com o Termo de Referência. |
| Validade da Ata: | 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços (sem |

| | |
|--|---------------|
| | prorrogação). |
|--|---------------|

O prazo de validade no ato da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinto por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, conforme o Termo de Referência.

A entrega será realizada nos locais definidos no Termo de Referência.

(*) Preenchimento obrigatório pela empresa.

(**) Para medicamentos, a informação se a embalagem primária é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 59 de 2009.

(LOCAL E DATA)
(CARIMBO E ASSINATURA)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025**
 (Processo Administrativo nº 63342.000528/2025-94)
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

PAGINA: 1

EMISSÃO : NUMERO: 2025NE ESPÉCIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 671300/00001 – CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO R.J.
CNPJ : 00394502/0342-00 FONE: (021) 2101-0829
ENDEREÇO : AV. BRASIL, 10.500 – OLARIA RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO : 6001 – RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21012-350

CREDOR :conforme Ata de Registro de Preços

ENDEREÇO :conforme Ata de Registro de Preços

MUNICÍPIO :conforme Ata de Registro de Preços

TAXA CAMBIO: 1,0000

OBSERVAÇÃO / FINALIDADE

A empresa contratada se vincula à sua proposta e ao Edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133 de 2021. Além disso, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLASS :

TIPO : MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão

AMPARO: INCISO: PROCESSO: __/20__

UF/MUNICÍPIO BENEFICIADO: 0

ORIGEM DO MATERIAL:

REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

Especificar neste campo:

- 1- Objeto da licitação, conforme Ata de Registro de Preços;
- 2- Prazo de entrega e substituição, conforme do Termo de Referência;
- 3- Condições de pagamento, conforme Edital; e
- 4- Penalidades e rescisão, conforme Termo de Referência.

ND: 339030 SUBITEM:

SEQ.: 1 QUANTIDADE:VALOR UNITÁRIO: conforme Ata de Registro de Preços
VALOR DO SEQ. :

TOTAL:

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
(Processo Administrativo nº 63342.000528/2025-94)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71300/xxxx-xxx/xx,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União Federal, por intermédio do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 63342.000528/2025-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90078/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de itens de medicamentos para reacompletamento de estoque, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|----------|--|--|--|--|--|--|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da Assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.6. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.9. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.10. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.11. São obrigações do CONTRATANTE:

1.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.11.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.11.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.11.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

1.11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.13. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1.17.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 1.17.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.17.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 1.17.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 1.17.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 1.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.27. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 1.29. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 1.31. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 1.32. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.33. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

1.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

1.35. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

1.36. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

1.37. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.39. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.40. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.41. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.42. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.43. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.44. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.44.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.44.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.44.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.45. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.46. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.47. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.48. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.49. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.49.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.49.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.49.3. Das indenizações e multas.

1.50. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.51. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.51.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.51.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.52. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.53. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.54. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.55. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.56. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.57. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.58. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

1.59. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.60. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.61. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

1.62. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, RJ, em _____ de _____ de 202____.

_____ Responsável legal da CONTRATANTE

_____ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
ANEXO F DO EDITAL
MINUTA DE PLANILHA DE CUSTOS

134

(DADOS COMPLETOS DA EMPRESA)

PLANILHA DE CUSTOS

(Número do pregão)

| ITEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO | | |
|--|---|-----|
| OBJETO PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS | % | R\$ |
| CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO UNITÁRIO - EM R\$ (A) | | |
| MATÉRIA PRIMA | | |
| MÃO-DE-OBRA-DIRETA | | |
| EMBALAGEM | | |
| CUSTO OPERACIONAL | | |
| CUSTO DO PRODUTO | | |
| IMPOSTOS E TAXAS - EM R\$ (B) | | |
| SIMPLES NACIONAL | | |
| ICMS | | |
| PIS | | |
| COFINS | | |
| CSLL | | |
| IR | | |
| OUTROS | | |
| CUSTO DE CARGA E DESCARGA - EM R\$ (C) | | |
| FRETE | | |
| OUTROS CUSTOS - EM \$ (D) | | |
| DESPESAS/LOGÍSTICA/TX ADMINISTRATIVA ETC: | | |
| MARGEM DE LUCRO - EM R\$ (E) | | |
| LUCRO | | |
| CUSTO TOTAL DO ITEM (A+B+C+D+E = VALOR OFERTADO) | | |
| | | |

Cidade, Estado e data.

Nome, dados e assinatura do Representante Legal.